

UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM  
HISTÓRIA

**Lucas Henrique Dias**

**IMPACTOS DO NAZISMO EM JUIZ DE FORA/MG:  
PERSEGUIÇÃO CONTRA IMIGRANTES  
ALEMÃES NO ESTADO NOVO**

Niterói  
2018

LUCAS HENRIQUE DIAS

LINHA DE PESQUISA  
Ideologia e Política

**IMPACTOS DO NAZISMO EM JUIZ DE FORA/MG:  
PERSEGUIÇÃO CONTRA IMIGRANTES ALEMÃES NO ESTADO NOVO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Salgado de Oliveira, campus Niterói, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em História.

Orientador (a): Dra. Érica Sarmiento

NITERÓI  
2018

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Universo  
Campus Niterói

D541 Dias, Lucas Henrique.

Impactos do Nazismo na Juiz de Fora/MG:  
perseguição contra imigrantes alemães no Estado  
Novo / Lucas Henrique Dias. – Niterói, 2018.

128 p. : il.

Bibliografia: p. 121-128.

Dissertação apresentada para obtenção do título de  
Mestre em História - Universidade Salgado de  
Oliveira, 2018.

Orientador: Dsc. Érica Sarmiento da Silva.

1. Brasil - História. 2. Brasil - História - Estado  
Novo, 1937-1945. 3. Vargas, Getúlio, 1882-1954. 4.  
Brasil - Política e governo - 1930-1945. 5. Guerra  
Mundial, 1939-1945. 6. Nazismo - Juiz de Fora  
(MG) - História. 7. Emigração e imigração - Brasil -  
História. 8. Imigrantes - Brasil - História. I. Título.  
II. Subtítulo: perseguição contra imigrantes alemães  
no Estado Novo.

CDD 981

Bibliotecária: Elizabeth Franco Martins CRB 7/4990

LUCAS HENRIQUE DIAS

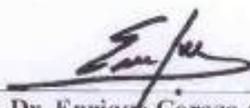
**“IMPACTOS DO NAZISMO NA JUÍZ DE FORA/MG: PERSEGUIÇÃO  
CONTRA IMIGRANTES ALEMÃES NO ESTADO NOVO”**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Salgado de Oliveira, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre em História, aprovada no dia 19 de setembro de 2018 pela banca examinadora, composta pelos professores:



---

**Prof.ª Dr.ª Érica Sarmiento da Silva**  
Professora do PPG em História da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)



---

**Prof. Dr. Enrique Coraza de los Santos**  
Professor do Colegio de la Frontera Sur (ECOSUR)



---

**Prof. Dr. Fernando da Silva Rodrigues**  
Professor do PPG em História da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO)

## **Resumo**

O presente trabalho tem por objetivo analisar a política imigratória brasileira durante o governo de Getúlio Vargas, conhecido como Estado Novo, que passou a perseguir estrangeiros residentes no país, oriundo das nações com o qual o Brasil estava em guerra: Itália, Japão e Alemanha. Abordaremos quais os impactos do nazismo na Juiz de Fora/MG, e quais as efetivas perseguições a esses imigrantes considerados “indesejáveis” no território nacional. Vamos analisar os mecanismos de repressão e perseguição a estes estrangeiros, tanto expressamente quanto de forma tácita. O período estudado na conjuntura dessa pesquisa está entre 1937 a 1945, trabalhando com o governo ditatorial de Vargas e o período da Segunda Guerra Mundial. Com a análise das fontes, procuraremos entender: o Estado Novo, e como o entendemos hoje, por isso será feita uma contextualização do período, a política de nacionalização de estrangeiros, a questão da imigração alemã em Juiz de Fora/MG, portanto abordaremos desde as primeiras imigrações, durante as Grandes imigrações europeias para o Brasil no século XIX, até a conjuntura do nosso trabalho que se passa no século XX, e finalizaremos trabalhando em Juiz de Fora, com a perseguição a estes estrangeiros, vindo de países com os quais o Brasil estava em guerra, um dos muitos aspectos da repressão do Estado Novo.

**Palavras-Chave:** Juiz de Fora/MG, Imigrantes Alemães, Estado Novo, Perseguição.

## **Abstract**

The present work aims to analyze the Brazilian immigration policy during the government of Getúlio Vargas, known as Estado Novo, which began to persecute foreigners living in the country, from the nations with which Brazil was at war: Italy, Japan and Germany. We will address the impact of Nazism in Juiz de Fora / MG, and what are the actual persecutions of those immigrants considered "undesirable" in the national territory. Let us analyze the mechanisms of repression and persecution of these foreigners, both expressly and tacitly. The period studied in the conjuncture of this research is between 1937 and 1945, working with the dictatorial government of Vargas and the period of World War II. The analysis of the sources covers historiographical questions: the Estado Novo and how we understand it today, so we will do a contextualization of the period, the policy of nationalization of foreigners, the issue of German immigration in Juiz de Fora / MG, during the Great European Immigration to Brazil in the nineteenth century, until the conjuncture of our work in the twentieth century, and we will end up working in Juiz de Fora, with the persecution of these foreigners, coming from countries with which Brazil was in war, one of many aspects of the repression of the Estado Novo.

**Keyword:** Juiz de Fora/MG, German Immigrants, New State, Persecution.

*Agradeço a Deus por ter me dado você.*

*A minha avó e mãe,*

*Lucy da Silva Dias.*

## **Agradecimentos**

“Nenhum dever é mais importante do que a gratidão”. Neste momento em que realizo o sonho em me tornar Mestre em História, pela Universidade que me formou bacharel em Direito, não posso deixar de agradecer a pessoas mais que queridas em meu coração.

À Professora Doutora Érica Sarmiento, minha orientadora, que acreditou no meu projeto e que sempre com rigor e dedicação me orientou no desenvolvimento da pesquisa, buscando sempre iluminar meus passos durante o estudo das múltiplas perspectivas do fenômeno imigratório, nunca deixando de me tranquilizar nos momentos mais difíceis da nossa caminhada. Minha eterna admiração.

Aos Professores Fernando Rodrigues e Enrique Coraza pela participação na banca de qualificação, e por continuar contribuindo com este trabalho, participando da banca de defesa.

Aos Professores do Mestrado, pelos ensinamentos deixados e conhecimentos compartilhados.

Ao professor e coordenador da faculdade de Direito da Universidade Salgado de Oliveira- Juiz de Fora/MG, Dr. Fábio Vargas, pela ajuda e incentivo constante, em todos os aspectos, cujas contribuições foram responsáveis para a realização desse sonho, e por acreditar no meu potencial, mostrando sempre o caminho a seguir.

Ao Diretor Geral da Universo Juiz de Fora/MG, Dr. Paulo Sérgio Morse, por apoiar seus alunos ao estudo continuado na instituição, apoiar o estudo e pesquisa, e me encorajar, sendo um dos responsáveis para a realização desse sonho.

A minha avó Lucy da Silva Dias, por me criar como um filho, me acolhendo em seu amor, minha mãe duas vezes, por todos seus conselhos, pelos puxões de orelha, pelos carinhos e ensinamentos, sempre nos ensinando a trilhar nos caminhos mais dignos da vida, eterno amor.

A meu avô Carlos Alberto, por confiar em mim todo o amor de um filho, e me ajudar à realização do sonho de ser bacharel em Direito, eterno amor.

A meus companheiros Fábio Vargas e Cristian Amorim, por toda a ajuda incondicional, motivação, contribuição, amor, amizade, carinho, paciência,

companheirismo, todas essas mais que necessárias para superar qualquer obstáculo, e possibilitando a realização do sonho de concluir o mestrado.

A toda minha família, pelo apoio incondicional e paciência para suportar minhas ausências e meus momentos de ansiedade e tensão, em especial minha Tia Roberta Dias, que tem um amor tão grande quanto ao de mãe, e também a minha mãe Luciana Dias por todo o amor.

A CAPES, pelo apoio financeiro necessário para a realização deste trabalho.

## Abreviaturas

AHPJF	Acervo Histórico Prefeitura de Juiz de Fora
AIB	Ação Integralista Brasileira
APM	Arquivo Público Mineiro
CIC	Conselho de Imigração e Colonização
CSN	Conselho de Segurança Nacional
DIP	Departamento de imprensa e propaganda
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
INIC	Instituto Nacional de Imigração e Colonização
IPM	Inquérito Policial Militar
LSN	Lei de Segurança Nacional
MJNI	Ministério da Justiça e Negócios Interiores
MRE	Ministério das Relações Exteriores
RIC	Revista de Imigração e Colonização
SER	Serviço de Registro de Estrangeiro
STM	Supremo Tribunal Militar
TSN	Tribunal de Segurança Nacional

## Lista de Imagens

<b>Imagem 1:</b> Colonos alemães chegam a Juiz de Fora/MG .....	87
<b>Imagem 2:</b> Colônia D. Pedro II em 1872.....	88
<b>Imagem 3:</b> Sociedade Alemã de Beneficência, ano de 1910 .....	92
<b>Imagem 4:</b> Sociedade Evangélica Escolar .....	93
<b>Imagem 5:</b> Ata Igreja Convidando Fieis para culto .....	96
<b>Imagem 6:</b> Capa do Processo Pastor Luterano Vicktor Swchanner .....	108
<b>Imagem 7:</b> Altar luterano com símbolos nazistas em Juiz de Fora/MG.....	114
<b>Imagem 8:</b> Igreja Luterana Alemã em Juiz de Fora/MG/.....	115

## Sumário

<b>Introdução</b> .....	12
<b>Capítulo I – A Grande Imigração e Antecedentes históricos</b> .....	17
1.1 Os primeiros colonos: imigração alemã no século XIX.....	15
1.2 A Imigração europeia na Grande Imigração.....	29
<b>Capítulo II - Estado Novo: A questão da imigração e o “Perigo Alemão”</b> .....	43
2.1. O Estado Novo e a Imigração: considerações.....	43
2.2. A construção da ideia do “Perigo Alemão” .....	69
<b>Capítulo III – O grupo imigrante alemão na Vila de Santo Antônio do Paraibuna: Juiz de Fora/MG</b> .....	85
3.1. Panorama geral da Imigração para Juiz de Fora/MG.....	85
3.2. Os imigrantes em Juiz de Fora/MG: perseguição oficializada.....	94
3.3. O Partido Nazista em Juiz de Fora/MG: O caso do Pastor Luterano Victor Schaner.....	107
<b>Considerações finais</b> .....	118
<b>Fontes</b> .....	120
<b>Bibliografia</b> .....	122

## Introdução

O projeto de pesquisa que originou essa dissertação de mestrado era um antigo desejo do autor, desde quando fazia estágio no fórum Benjamin Colucci na comarca de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, durante a graduação em Direito. Naquela época, tivemos acesso ao Arquivo Histórico da cidade – onde a Prefeitura zela pelos antigos documentos forenses de interesse acadêmico – e tivemos a possibilidade de manusear processos judiciais lá armazenados. Dentre eles chamaram-nos a atenção os processos criminais movidos contra imigrantes alemães por suposto envolvimento com o partido nazista durante o período da 2ª Guerra Mundial, sendo um desses autos objeto de análise neste trabalho.

Inicialmente, o que era apenas um interesse acadêmico sobre o nazismo e a Segunda Guerra Mundial, amadureceu e se concretizou nesta pesquisa acerca da questão do imigrante alemão na cidade de Juiz de Fora, quando nos propusemos a desenvolver o presente trabalho de pesquisa em História do Brasil junto ao programa de pós-graduação *strito sensu* da Universidade Salgado de Oliveira, campus Niterói.

Entretanto, não poderíamos trabalhar com um processo judicial como fonte primária sem antes fazer a contextualização histórica do tema a ser desenvolvido. Antes de trabalhar com os autos dos processos, era necessário discutir o momento histórico e as interpretações e análises de autores acerca do assunto.

Na dissertação, analisaremos os impactos do nazismo na cidade de Juiz de Fora (MG) no período de 1937 a 1945 e as perseguições contra imigrantes alemães durante o Estado Novo de Getúlio Vargas nesta cidade. Nesse sentido, serão abordados diversos períodos históricos, bem como a evolução das políticas públicas imigratórias compreendidas no recorte temporal que vai desde o período da Grande Imigração dos europeus para as Américas, durante o século XIX, até o período que engloba a Segunda Guerra Mundial e o governo de Getúlio Vargas. Durante o nosso estudo, buscar-se-á demonstrar os tratamentos dados aos imigrantes por parte do Estado e também pela população, que com a Campanha de Nacionalização imposta por Getúlio Vargas em seu governo autoritário, teve sua opinião direcionada contra aqueles “inimigos do estado” ou “inassimiláveis” à cultura nacional.

Com o surgimento do Estado Novo e a criação do Tribunal de Segurança Nacional no ano de 1936, justificando a sua existência na necessidade da máxima defesa nacional, o governo de Getúlio Vargas a partir de 1937 nos mostra que pertencer à determinadas nacionalidades estrangeiras, como alemães, japoneses e espanhóis, era algo realmente com que se preocupar.

Alguns conceitos foram de grande importância para o desenvolvimento deste trabalho. Dentre eles destaca-se o de opinião pública, fundamental para se entender os comportamentos e as atitudes das massas diante dos acontecimentos, ressaltando-se, porém, que se trata de um fenômeno complexo, que muda de acordo com o momento histórico. Não se deve entender a Opinião Pública como algo dominante e único, mas sim perceber a pluralidade de opiniões e as tendências políticas divergentes em uma sociedade<sup>1</sup>.

Um conceito muito importante é o de história política que aborda o autor René Remond. Para Remond, o estudo da história política não se resume apenas ao estudo do Estado, suas instituições e a Nação, mas também às massas e às demais organizações que compõem a sociedade civil<sup>2</sup>, conceito esse que serve de embasamento teórico para o estudo do nosso trabalho.

O conceito de mito e conspiração formulado por Raul Girardet também foi muito importante para a compreensão dos estereótipos formulados sobre os povos de origem estrangeira. O argumento do autor é o de que a ideia de mito e conspiração está presente no imaginário de diversas sociedades, ou seja, o pensamento de que as sociedades estão constantemente ameaçadas, em sua ordem e estrutura, servem, muitas vezes para legitimar a necessidade de um líder cuja missão seria a de “sanear” a sociedade das organizações que conspiram contra ela<sup>3</sup>, e, no caso em tela, seriam os imigrantes indesejáveis. As ideias defendidas por Girardet servem como embasamento teórico para a compreensão dos discursos oficiais que marcaram o perfil político do Estado Novo de Vargas<sup>4</sup>.

Outro conceito usado foi o de René Gertz sobre o “perigo alemão”. Para o autor o Estado Novo passa a associar quase tudo à ameaça alemã. Segundo ele “qualquer traço cultural podia ser aproveitado na tentativa de comprovar nazismo entre os teutos”.

---

<sup>1</sup> BECKER, Jean-Jacques. “A Opinião Pública”. In: RÉMOND, René. *Por uma História Política*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p 186, 188, 190.

<sup>2</sup> RÉMOND, René. *Por uma História Política*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1996, p 186, 188, 190.

<sup>3</sup> GIRARDET, Raul. *Mitos e Mitologias Políticas*. São Paulo: Ed. Companhia das Letras, 1987, p. 56.

<sup>4</sup> SOUZA, Ismara Izepe de. *Solidariedade Internacional: A comunidade espanhola no Estado de São Paulo e a polícia política diante da guerra civil da Espanha*. São Paulo: Ed. FAPESP, 2005, p. 175.

Com isso a integração ao nacionalismo brasileiro foi imposta aos alemães e seus descendentes, e o idioma, antes predominante entre os descendentes, hoje é falado somente pelas gerações mais antigas. Vários descendentes não chegaram a conhecer a sua história, por proibição e perseguição, gerando danos irreparáveis a esses cidadãos<sup>5</sup>.

Nesse sentido cabe antecipar que este trabalho acadêmico está dividido basicamente em três capítulos. No primeiro capítulo, trabalharemos a Grande Imigração de povos europeus para as Américas, e seus antecedentes históricos.

Avançando na estrutura da dissertação, o segundo capítulo versará sobre o Estado Novo e as questões referentes à imigração. Essa parte do trabalho também vai abordar o “perigo alemão”, mito esse aludido durante a Campanha de Nacionalização, que queria levantar o possível inimigo que estava em território brasileiro, com a mudança na política migratória, e posteriormente com a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial, contra os países do Eixo.

No terceiro capítulo, versaremos sobre os alemães imigrantes na cidade de Juiz de Fora/MG. Começaremos com um panorama geral sobre a imigração na cidade, que teve início no século XIX com a imigração subsidiada do Estado para a força de trabalho. Avançaremos até o século XX, e trabalharemos a questão dos imigrantes durante o governo de Vargas e como se deu a efetiva perseguição a estes “indesejáveis”. Por fim, vamos analisar os processos judiciais como fontes formais de pesquisa, a partir do estudo de casos concretos para a elucidação do nosso problema de pesquisa.

Durante a elaboração desse trabalho, após o levantamento das fontes, selecionamos cinco processos judiciais, correspondentes ao ano de 1942, em que o Brasil rompeu relações diplomáticas com os países do Eixo, no contexto da Segunda Guerra mundial. Os processos analisados chamaram atenção, por apresentarem em seus autos, não cidadãos comuns, mas líderes políticos como o Prefeito Rafael Cirigliano, assim como religiosos como o Pastor Luterano Victor Shcwanner e também profissionais como o Engenheiro alemão Paulo Frees.

Os processos judiciais encontram-se disponíveis no Acervo Histórico da cidade de Juiz de Fora (MG), pertencentes à Prefeitura Municipal. Vale ressaltar que o arquivo não está organizado e catalogado, o que ocasionou dificuldades ao longo do processo de pesquisa. Outras fontes utilizadas para a elaboração da dissertação foram os Decretos e

---

<sup>5</sup> GERTZ, René E. *O perigo Alemão*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1991, p. 45.

Leis, juntamente com documentos encontrados no Acervo Público Mineiro, pasta DOPS<sup>6</sup>, sobre o período estudado.

A justificativa para o uso dos processos como fonte histórica é normalmente atribuída ao acesso que este tipo de fonte possibilita aos “testemunhos sobre o comportamento e atitudes das classes subalternas<sup>7</sup>” compreendidas por uma população analfabeta, que não deixaram registros escritos. Os processos tratam de situações críticas, conflitos, colocando frente a frente às partes envolvidas, revelando e discutindo questões referentes às animosidades e enfrentamentos no cotidiano dos indivíduos, suas motivações e visões do mundo.

Os processos refletem também os conflitos específicos da sociedade, como entre patrões e empregados, cidadãos e Estado, etc., permitindo entender como uma determinada sociedade resolvia seus conflitos pelas regras estabelecidas na lei.

O método científico utilizado na fase de investigação é o indutivo. O trabalho foi desenvolvido por meio de técnica de pesquisa qualitativa, bibliográfica e descritiva, operacionalizada por intermédio da consulta a livros, textos, artigos e leis, bem como *sites* relacionados. É importante, segundo o raciocínio histórico, pesquisar as origens do tema para se compreender a sua verdadeira natureza. Diante disso, delimitamos um recorte temporal para a pesquisa, com o intuito de desenvolver e analisar as políticas imigratórias, as discussões acerca do governo do Estado Novo, e posteriormente o levantamento das documentais relacionadas ao contexto histórico da pesquisa na cidade de Juiz de Fora/MG.

Caberá, por fim, analisar os processos judiciais instaurados na comarca de Juiz de Fora, realizando um estudo local com vistas a investigar e punir os transgressores das normas editadas por Getúlio Vargas. A pesquisa pretende levantar como e em que medida essa repressão policial e judicial efetivamente colaborou para sufocar a deflagração da bandeira suástica no município durante o período de 1937 a 1945.

---

<sup>6</sup> O Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), criado em 30 de dezembro de 1924, foi um órgão do governo brasileiro utilizado principalmente durante o Estado Novo e mais tarde na Ditadura Militar. O órgão, que tinha a função de assegurar e disciplinar a ordem militar no país e foi instituído em 17 de abril de 1928 pela lei nº 2304 que tratava de reorganizar a Polícia do Estado.

<sup>7</sup> BARROS, José Costa D' Assunção. *Fontes Históricas – um caminho percorrido e perspectivas sobre os novos tempos*. Revista *Albuquerque*. vol. 3, nº1, 2010.

# CAPÍTULO 1- A GRANDE IMIGRAÇÃO E ANTECEDENTES HISTÓRICOS:

## 1.1 Os primeiros colonos: Imigração alemã no século XIX

Vários foram os fatores que motivaram o Governo Brasileiro a incentivar a imigração. De forma resumida, estes eram os seguintes: havia a necessidade de preencher o espaço geográfico de enormes áreas desabitadas e também de regiões de litígio em fronteiras com outros países; tinha que ser feito algo por causa da forte pressão internacional para a abolição da escravidão; havia a preocupação de “branquear” a população brasileira.

Na época da independência, a população brasileira era calculada em 3,5 milhões de habitantes. Destes, em torno de 68% eram escravos e, por conseguinte, em sua esmagadora maioria, negros.

No início do século XIX, o então governo português planejava a vinda de colonos alemães para o Brasil. “Do medo das revoltas escravas, da exigência externa pelo fim da escravidão e da necessidade de criação do minifúndio e da produção artesanal surgiu a política de imigração e colonização com alemães”<sup>8</sup>.

Para entender o grupo alemão no Brasil, temos que, primeiramente, levantar as causas que fizeram com que estes imigrantes germânicos saíssem de sua terra e buscassem uma nova vida no além-mar, compreender e desvendar a construção de novos valores e a necessidade de manter um referencial que os distinguiu como grupo, em contraposição a outras colônias de imigrantes e à própria sociedade brasileira.

Esse movimento migratório, ocorrido nos séculos XIX e XX, levou um expressivo contingente alemão para várias regiões do Brasil, porém não somente alemães, mas também austríacos, italianos, espanhóis e japoneses, por exemplo. Esse movimento é dividido em três fases: a primeira fase da imigração entre os anos de 1818 a 1830; a segunda, que corresponde ao período de 1845 a 1914, e, por fim, a terceira e última fase da imigração, no período de 1914 a 1960<sup>9</sup>. A Alemanha passava

---

<sup>8</sup> BEZERRA, Maria Cristina Caminha. *Imigração e Memória: A presença dos anglo-saxões em Niterói, 1850-1950*. Tese de Doutorado-UFF, Niterói, 2015, p.15.

<sup>9</sup> FAUSTO, Boris, *Fazer a América: a imigração em massa para a América Latina*. São Paulo: Ed Edusp, 2000, p.92.

por dificuldades, e os governos<sup>10</sup> não davam conta de auxiliar e amparar a população. Além disso, as perseguições religiosas, o sistema agrícola ainda muito marcado pelo feudalismo e o alto índice de natalidade entre os camponeses levavam a graves problemas, como a falta de emprego e a sérias crises no caso de uma má colheita, como ocorreu nos anos de 1816 e 1817 no estado de Baden<sup>11</sup>.

Por sua vez, o Brasil, no período posterior a sua independência, necessitava de mais habitantes e de mais mão-de-obra para o imenso território. Somado a isso, o imperador D. Pedro I tentava formar um exército com soldados europeus, uma vez que Portugal ainda não havia reconhecido a independência da antiga colônia, e ele via, com isso, a necessidade de preparar resistência armada para o caso de uma invasão. O governo brasileiro enviou, então, agentes de imigração para a Europa, para fazerem propaganda sobre o Brasil. A divulgação dessas possibilidades de imigração no Brasil deu-se principalmente nos estados alemães e na Suíça. Assim, levaram esperança ao povo alemão, motivando-o com informações e promessas<sup>12</sup>.

Os alemães entraram no Brasil e queriam iniciar aqui sua nova vida. Segundo Seyferth a grande maioria desses imigrantes não tinha a intenção de regressar para a Alemanha. Por diversos motivos, segundo a autora, eles sabiam que a volta seria muito difícil e muito cara. Para os alemães, não valia à pena regressar, uma vez que a situação emergencial na Europa não mudaria de uma hora para a outra e, uma vez lá, voltariam a viver em condições precárias. Dessa forma, a grande maioria já chegou ao seu destino com a ideia de fazer do Brasil a sua nova “terra natal”, ou seja, de realmente assumir a cidadania brasileira<sup>13</sup>.

O governo imperial tinha um plano de substituir os escravos negros por colonos europeus e incentivou, mesmo que timidamente, num primeiro momento, a criação de colônias alemãs ou germânicas, já a partir de 1816, no sul da Bahia<sup>14</sup>. Esses primeiros projetos, autorizados pela Corte portuguesa, eram projetos privados idealizados por

---

<sup>10</sup> No início do século XIX, a Alemanha ainda não constituía um Estado, uma unidade política, como conhecemos hoje. Uma Federação Alemã, dividida em estados independentes regionais, formou-se após o Congresso de Viena, em 1815. Ela era formada pelo Império Austríaco, por cinco Reinados (Prússia, Baviera, Saxônia, Hannover e Württemberg), um Eleitorado (Hessen), 18 Ducados e Grão-Ducados, 13 Principados e quatro cidades.

<sup>11</sup> CAMPOS, Gustavo Barreto. *Dois séculos de imigração no Brasil*. Tese de Doutorado- UFRJ. Rio de Janeiro, 2015, p.19.

<sup>12</sup> SPINASSÉ, Karem Pupp, *Os Imigrantes Alemães e seus descendentes no Brasil: língua como fator identitário e inclusivo*. Porto Alegre: Ed. Atlas, 2012, p.6.

<sup>13</sup> SEYFERTH, Giralda. A Identidade teuto-brasileira numa perspectiva histórica. In: Mauch, Cláudia/ Vasconcellos, Naira Ed. *Os alemães no sul do Brasil*. Canoas: Ed. ULBRA, 1994, p.160.

<sup>14</sup> CAMPOS, Gustavo Barreto. *Dois séculos de imigração no Brasil*. Tese de Doutorado- UFRJ. Rio de Janeiro, 2015, p.19.

naturalistas. A intenção de atrair imigrantes alemães foi transferida para o então ministro do Reino e dos Negócios Estrangeiros, José Bonifácio de Andrada e Silva, que estava interessado na vinda de “brancos” não apenas para a agricultura, mas também para o Exército. Como cita Gustavo Campos:

O governo imperial também incentivou timidamente a criação de colônias alemãs já a partir de 1816 no sul da Bahia. Estes experimentos autorizados pela Corte portuguesa, eram projetos privados idealizados por naturalistas. A primeira colônia, chamada São Jorge dos Ilheus, foi estabelecida nas proximidades de Ilheus em 1816. Uma outra colônia suíça e alemã (denominada Leopoldina em homenagem a futura imperatriz brasileira) foi fundada em 1818 próximo a Vila Viçosa, a 90 quilômetros ao sul de Salvador<sup>15</sup>.

A ênfase na imigração alemã durante o período do Império tinha relação direta com os interesses brasileiros de instalar no país agricultores livres, “civilizados”, em regiões não ocupadas pela grande propriedade sob o controle do Estado. Os imigrantes se dirigiam preferencialmente para o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, e logo depois também para o Paraná. Todas as principais colônias foram instaladas na metade do século XIX<sup>16</sup>. Houve também estabelecimento de núcleos coloniais no Espírito Santo, Petrópolis (RJ), Juiz de Fora(MG) e Teófilo Ottoni (MG).

Na Alemanha, por outro lado, a campanha era para desestimular a emigração, visto que o número de inscritos para emigrar aumentava a cada dia. Administradores e prefeitos da Comarca de Trier, vendo-se ameaçados com o fluxo crescente da emigração e diminuição da arrecadação de impostos, tentavam dissuadir os possíveis emigrantes da ideia de deixar o país, fazendo, mais tarde também com apoio da igreja, muitas vezes um retrato um tanto sarcástico do Brasil. Assim foi distribuído nas igrejas e afixado nas cidades da Prússia um memorando (1828) do administrador de Prüm, como vemos trecho abaixo:

O que os emigrantes podem esperar (...). Rio de Janeiro é uma cidade grande, que em 1821 contava com aproximadamente 135.000 habitantes, entre os quais 105.000 negros e 4.000 estrangeiros. Esta cidade, que é residência do imperador do Brasil, apresenta um quadro da maior sujeira. Pântanos infestam o ar.

---

<sup>15</sup> CAMPOS, Gustavo Barreto de. *Dois séculos de imigração no Brasil*. Tese de Doutorado-UFRJ. Rio de Janeiro, 2015, p.91.

<sup>16</sup> SEYFERTH, Giralda. A Identidade teuto-brasileira numa perspectiva histórica. In: Mauch, Cláudia / Vasconcellos, Naira Ed. *Os alemães no sul do Brasil*. Canoas: Ed. ULBRA, 1994, p.161.

Abutres pegam o lixo das ruas, que pululam de cachorros e ratos. Os habitantes não conseguem se livrar de pulgas, mosquitos e escorpiões. Assim foi, entre outras, no ano de 1570, fundada a cidade de São Paulo por criminosos (...). Os índios vivem, em parte, ainda como selvagens; os mais selvagens são os botocudos, que são canibais e habitam as matas cerradas entre o Espírito Santo e Minas Gerais. A classe trabalhadora, na verdade, são os negros. Aproximadamente de 16.000 a 20.000 são trazidos anualmente da África para o Brasil <sup>4</sup><sup>17</sup>.

Por essa citação depreende-se a visão da elite alemã acerca do país de destino da emigração, ou seja, o Brasil. O Nacionalismo Alemão, como modelo político, tinha forte influência nessa concepção. Para os nacionalistas, era preciso constituir a grande nação alemã, com o que ela teria de peculiaridades de seu povo, sua cultura e sua língua. Esta consciência nacional foi exacerbada por alguns segmentos políticos e acabou por conduzir à pretensa pureza e superioridade da raça ariana.

Dessa forma, um dos fatores para a dissuasão da emigração para o Brasil era o fato de haver no Rio de Janeiro uma maioria de negros como habitantes nivelados com a sujeira e com animais como ratos, abutres e insetos como pulgas. São citados ainda criminosos e índios que, ao lado dos negros, constituíam os habitantes do Brasil, raças inferiores, portanto, que necessitariam, de certa forma, ser “civilizadas”.

Era essa, a propósito, a concepção que pautou as políticas de colonização europeia de países como Portugal, Espanha, França e Inglaterra, na África, América Latina e Ásia: o racismo, surgido no século XVI para justificar a política de colonização.

A visão etnocentrista de povos civilizados, e, portanto, superiores, e povos não civilizados, inferiores, também vigorava na Alemanha, apesar da tardia unificação e da impossibilidade de se ter lançado à colonização. Os negros e índios eram considerados raças inferiores e primitivas, por não preservarem sua cultura ou praticarem uma cultura não tão desenvolvida quanto à europeia, e se assimilarem rapidamente.

Vencidas as barreiras, caso os imigrantes que viessem para o Brasil servissem ao Exército por quatro anos, além dos inúmeros subsídios prestados pelo Império, tais como 77 hectares de terra, isenção de impostos por dez anos, animais de criação e

---

<sup>17</sup> RÖLKE, Helmar. *Raízes da Imigração alemã: História e cultura alemã no Espírito Santo*. Vitória: Ed. Arquivo de São Paulo, 2016, p. 126.

sementes, teriam a passagem paga pelo governo se quisessem retornar para visitar seu país de origem<sup>18</sup>.

Nessas colônias, há um perfil muito comum de como os imigrantes eram assentados: em área de floresta, com a demarcação de lotes acompanhado de vales dos rios. Em todas elas houve a formação de sociedades camponesas com a economia baseada na pequena propriedade familiar policultora<sup>19</sup>.

A princípio, o governo brasileiro sempre reconheceu, desde a independência, que a imigração estrangeira seria indispensável para o crescimento do país<sup>20</sup>. No início do século XIX já haviam sido fundadas colônias alemãs na região nordeste e sudeste do Brasil, mas essas “não tiveram êxito”<sup>21</sup>. Como data oficial para o início da imigração alemã no Brasil tem-se o dia 25 de julho de 1824, que todo ano é comemorado em várias localidades onde houve presença alemã. Essa data marca, na verdade, o momento em que os imigrantes chegaram ao Rio Grande do Sul<sup>22</sup>.

O próprio imperador D. Pedro I era um incentivador da imigração, como podemos observar:

“é necessário apoiar o desenvolvimento da agricultura, é absolutamente necessário facilitar a travessia e fomentar o aliciamento de bons colonos que aumentem o número de braços, dos quais necessitamos”. Em outro momento aponta para a “necessidade inevitável de se facilitar o alistamento de braços”<sup>23</sup>.

Nesse mesmo sentido, o ministro Pedro de Araújo Lima afirmou em 1828:

“A população do Império aumenta dia-a-dia; com um clima ameno, com solo fértil, o Brasil tem que ver crescer o número de seus filhos no mínimo na mesma proporção que os Estados Unidos da América do Norte... O comércio escravagista diminui e nós nos encontramos diante da necessidade de preencher esta lacuna. Temos que proteger a pessoa e a propriedade. Temos que criar liberdades para a agricultura e a indústria, garantir os contratos entre proprietários e arrendatários, especialmente em se tratando de estrangeiros, facilitar a aquisição de meios de subsistência: isto

---

<sup>18</sup> SEYFERTH, Giralda. A Identidade teuto-brasileira numa perspectiva histórica. In: Mauch, Cláudia / Vasconcellos, Naira Ed. *Os alemães no sul do Brasil*. Canoas: Ed. ULBRA, 1994, p.161.

<sup>19</sup> SEYFERTH, Giralda. *Identidade, Assimilação e Cidadania*. Rio Grande do Sul: Ed. Atlas. 2010, p. 11.

<sup>20</sup> Idem, p.21.

<sup>21</sup> SPINASSÉ, Karem Pupp, *Os Imigrantes Alemães e seus descendentes no Brasil: língua como fator indenitário e inclusivo*, Tese de Doutorado-UFRS. Porto Alegre, 2012, p.7.

<sup>22</sup> Idem, p.7

<sup>23</sup> RÖLKE, Helmar. *Raízes da Imigração alemã: História e cultura alemã no Espírito Santo*. Vitória: Ed. Arquivo de São Paulo, 2016, p. 126.

atrairá braços, dinheiro e indústria. [...] O Brasil necessita de braços laboriosos e trabalhadores”<sup>24</sup>.

Estas declarações foram feitas após a instalação das colônias de Nova Friburgo (RJ) e São Leopoldo (RS), e trazia euforia. Sonhava-se em conseguir trabalhadores versados em policultura.

A chegada dos imigrantes alemães no Brasil, durante o Primeiro Império, ocorria pelo porto do Rio de Janeiro. A partir daí eram organizados e encaminhados aos seus locais de destino. Os imigrantes eram mandados primeiramente para o sul do Brasil, pois esta região precisava ser povoada, para que os limites fronteiriços com os países hispânicos fossem assegurados e resguardados (o risco de uma invasão pela Argentina era grande, justamente por a região ser tão pouco povoada e de difícil controle para o governo devido à sua distância)<sup>25</sup>.

Segundo Giralda Seyferth, muitas promessas eram feitas aos colonos como casa, terra boa e fértil, porém os imigrantes se depararam com outra realidade; não encontravam as promessas, com moradia, animais, sementes e árvores frutíferas, mas sim áreas de mata virgem, que tiveram que desbravar e, dessa forma, começar praticamente do zero<sup>26</sup>.

Assim, foram criadas no Sul do Brasil várias comunidades distintas e independentes<sup>27</sup>. Cada grupo de imigrante que chegava e abria uma clareira na mata para si, permanecia, normalmente, junto. Em torno dessas pequenas comunidades era raro que existissem outros grupos. Por esse motivo, existia no início pouco contato com “brasileiros” ou com outros estrangeiros. Eles viveram, por muito tempo, de forma isolada<sup>28</sup>, e isso talvez tenha constituído um obstáculo a sua interação com os nacionais, e a sua “aculturação”, pois isolados eles continuavam falando o seu idioma teutônico, e preservando elementos de sua cultura.

---

<sup>24</sup> RÖLKE, Helmar. *Raízes da Imigração alemã: História e cultura alemã no Espírito Santo*. Vitória: Ed. Arquivo de São Paulo, 2016, p. 127.

<sup>25</sup> SEYFERTH, Giralda. A Identidade teuto-brasileira numa perspectiva histórica. In: Mauch, Cláudia / Vasconcellos, Naira Ed. *Os alemães no sul do Brasil*. Canoas: Ed. ULBRA, 1994, p.30.

<sup>26</sup> Idem, p. 31.

<sup>27</sup> SPINASSÉ, Karem Pupp, *Os Imigrantes Alemães e seus descendentes no Brasil: língua como fator indenitário e inclusivo*, Tese de Doutorado-UFRS. Porto Alegre, 2012, p.7.

<sup>28</sup> SEYFERTH, Giralda. A Identidade teuto-brasileira numa perspectiva histórica. In: Mauch, Cláudia / Vasconcellos, Ed Naira. *Os alemães no sul do Brasil*. Canoas, Ed. ULBRA, 1994, p.17.

Ao lado dos alemães, o terceiro maior grupo de estrangeiros no país até então, começa a chegar a partir da década de 1870: os italianos<sup>29</sup>. Grande parte de incentivo dessa imigração deu-se, também, com a mecanização dos deslocamentos humanos (invenção do barco a vapor e da estrada de ferro),<sup>30</sup> o que provocou um incremento da mobilidade e dos fluxos migratórios a partir dos anos de 1840<sup>31</sup>.

Outro ponto importante a ser destacado é que, segundo Froehlich, a imigração é um processo que se insere na dinâmica de desenvolvimento do capitalismo na medida em que se formou, em determinadas nações europeias, um excedente populacional que, sem terra e sem trabalho, se convertia em foco de tensão social. Essa população sobrando necessitava ser alocada em outros países que oferecessem, além de terra, condições de reprodução social<sup>32</sup>. O fenômeno de imigração no Brasil, por exemplo, vincula-se ao momento histórico em que se dá no país a transição das relações de trabalho escravista para as relações assalariadas<sup>33</sup>. Temos, portanto, a necessidade de alocação de imigrantes em outros países e a facilidade de deslocamento humano para potencializar esses grupos a se dissiparem pelo mundo.

A composição dos grupos de imigrantes e os seus destinos dependiam, muitas vezes, do serviço de agências. Na Alemanha, por exemplo, tinham a tarefa de convencer, organizar e encaminhar. Eram distribuídos cartazes, jornais, folhetos, livros e fotografias na Europa, através dessas agências contratadas, e com ajuda das companhias de colonização, estimulavam a vinda dos imigrantes, muitos deles escolhendo o Brasil como pátria<sup>34</sup>.

Em um primeiro momento a vinda desses imigrantes europeus para o solo nacional trouxe inovações à paisagem da região do Rio Grande do Sul, que propiciou implantação de novas culturas agrícolas, técnicas diferentes de manejo do solo e plantas, e até o nascimento de uma formação comunitária de agricultura pouco conhecida na

---

<sup>29</sup> CAMPOS, Gustavo Barreto. *Dois séculos de imigração no Brasil*. Tese de Doutorado- UFRJ. Rio de Janeiro, 2015, p.134.

<sup>30</sup> NOIRIEL, Gérard, A imigração: o nascimento de um “problema” (1881-1883), *Revista Antropológica* n.25, UFF. Niterói. 2008, p.50.

<sup>31</sup> Os especialistas estimam em 55 milhões o número de indivíduos que teria deixado a Europa para se instalar na América e nas colônias depois de 1840, números aos quais devem ser acrescentadas as migrações intraeuropeias. O desenvolvimento da grande indústria, a liquidação dos laços feudais e o agravamento das perseguições religiosas na parte oriental da Europa são outros fatores essenciais que explicam a intensificação dos movimentos migratórios. Sobre essa questão, ler NOIRIEL, Gérard. No tempo das “migrações”. *Revista Agone* n.40. UFPR. Porto Alegre, 2008, pp.15-40.

<sup>32</sup> FROEHLICH, José Marcos. A Colonização alemã na região central do Rio Grande do Sul- capital social e desenvolvimento regional. *Revista Antropológica* n.25, UFF. Niterói. 2008, p.160.

<sup>33</sup> Idem, p. 161.

<sup>34</sup> GREGORY, Valdir. A imigração alemã no Brasil. *Revista Adenauer* XIV. Edição Especial. 2013, p. 139.

região. Existiam diferentes profissionais, que vinham para as Américas a fim de melhorar de vida e, apesar de se dedicarem inicialmente às atividades agrícolas, muitos logo passaram a desenvolver outros trabalhos nas colônias ou em cidades próximas<sup>35</sup>. Com o desenvolvimento das produções agrícolas, novas oportunidades foram surgindo para professores, artistas, comerciantes, dentre outros profissionais, transformando a colônia não somente em um espaço agrícola, mas em polos dinâmicos de desenvolvimento<sup>36</sup>. Essas inovações trazidas pelos imigrantes germânicos logo geraram mudanças na economia e na vida cultural da região.

Isso gerou certo dinamismo econômico e fortalecimento na organização social, o que tornou possível o desenvolvimento da colônia no Rio Grande do Sul e a sua integração na economia do Estado<sup>37</sup>.

Em 1890, o presidente Deodoro da Fonseca e o ministro da Agricultura Francisco Glicério assinaram o decreto nº 528 que determinava que a entrada de imigrantes da África e da Ásia dependeria da autorização do Congresso Nacional. O mesmo decreto não restringia, pelo contrário, até incentivava, a imigração de europeus. Fica evidente que a mão de obra que o país queria era a branca, europeia, e não mais a desqualificada “africana”.

Decreto nº 528 de 1890:

Art. 1º E' inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos individuos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu paiz, exceptuados os indigenas da Asia, ou da Africa que sómente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admittidos de accordo com as condições que forem então estipuladas<sup>38</sup>.

Com o decreto acima, evidenciamos que a entrada no país torna-se livre a todos os indivíduos aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á ação criminal no seu

---

<sup>35</sup> FROEHLICH, José Marcos. A Colonização alemã na região central do Rio Grande do Sul- capital social e desenvolvimento regional. *Revista Antropológica* n.25, UFF. Niterói. 2008, p.162.

<sup>36</sup> Idem, p.162.

<sup>37</sup> FLORES, H.A.H. *História da imigração Alemã no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. EST edições, 2004, p.52.

<sup>38</sup> BRASIL. Decreto Lei n. 528, de 28 de junho de 1890. Dispõe sobre o serviço da introdução e localização de imigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890506935publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10/01/2018.

país de origem, exceto indígenas da Ásia ou da África, que somente poderiam entrar com autorização do Congresso Nacional.

Por outro lado, nos artigos seguintes do mesmo decreto, evidenciamos um incentivo, com pagamento de passagens para os imigrantes europeus, como vemos abaixo:

Decreto nº 528 de 1890:

Art. 7º O Estado concederá ás companhias de transporte marítimo que o requererem a subvenção de 120 francos pela passagem de cada imigrante adulto que ellas trasportarem da Europa para os portos da Republica e proporcionalmente, na razão da metade daquela quantia pelos menores de 12 annos até 8 inclusive, e a quarta parte pelos desta idade até 3 annos, uma vez que as mesmas companhias se obriguem a preencher as formalidades constantes deste decreto, e a não receber dos immigrants mais do que a differença entre a citada quantia e o preço integral das passagens; o que deverão provar com as declarações por elles firmadas, as quaes serão aqui verificadas no acto da chegada.

Não foram somente questões socioeconômicas ou políticas que impulsionaram as imigrações em massa no século XIX. A contribuição enorme dos agentes das companhias de imigração, tanto estatais, quanto privadas, enriqueceu consideravelmente o contingente de imigrantes. Os motivos socioeconômicos são decisivos para a imigração, porém houve razões políticas que não podem deixar de ser consideradas. É o caso, por exemplo, da revolução de 1848, que fracassou ao tentar fazer a unificação da Alemanha e que acabou por levar muitos revolucionários desiludidos a abandonarem seus Estados de origem e emigrarem para o continente americano<sup>39</sup>.

Com isso, podemos analisar abaixo o crescimento da imigração alemã no Brasil por diversas décadas.

---

<sup>39</sup> BEZERRA, Maria Cristina Caminha. *Imigração e Memória: A presença dos anglo-saxões em Niterói, 1850-1950*. Tese de Doutorado- UFF. Niterói. 2015, p.15.

Quadro 1. Imigração alemã no Brasil por décadas de 1824 a 1969												
	Imigração Alemã											
Décadas	1824-1847	1848-1872	1872-1879	1880-1889	1890-1899	1900-1909	1910-1919	1920-1929	1930-1939	1940-1949	1950-1959	1960-1969
Imigrantes	8.176	19.523	14.325	18.901	17.084	13.848	25.902	75.801	27.497	6.807	16.643	5.659

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) <sup>40</sup>.

Um agente que utilizou dessa política de incentivo foi Mariano Procópio, presidente da Cia. União e Indústria, que em 1857 enviou o engenheiro Giobert a Alemanha para contratar colonos (cerca de 400 famílias) através da Casa Mathias Christian Schoder, de Hamburgo. Segundo Stheling, o número previsto de famílias nunca foi atingido, tendo chegado a Juiz de Fora/MG cerca de 1.162 imigrantes<sup>41</sup>. Os alemães eram considerados bons agricultores, imigrantes ideais que contribuíam para povoar vazios demográficos no regime da pequena propriedade<sup>42</sup>.

Boa parte daquilo que era prometido não vinha a ser cumprido, gerando conflitos com os imigrantes. Um dos principais motivos que originou o descontentamento por parte dos alemães foi o abismo profundo entre promessas firmadas e a realidade vivenciada pela comunidade teuta nos primeiros meses de estadia na então criada Colônia Agrícola D. Pedro II em Juiz de Fora/MG<sup>43</sup>.

Podemos citar como os primeiros alemães que chegaram ao Brasil, alguns artistas, naturalistas, negociantes, cónsules, profissionais liberais e artífices, além de colonos e mercenários. Outro agente, que ficava responsável por atrair esses imigrantes para o Brasil, era o homem de confiança de D. Pedro, o major Schaeffer, responsável direto pelo aliciamento desses indivíduos na Alemanha<sup>44</sup>. Segundo Lenz:

<sup>40</sup> IBGE, *Brasil 500 anos*. 2017. Disponível em: <<https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/alemaes.html>> Acesso em 10/12/2017.

<sup>41</sup> STEHLING, Luiz José. *Juiz de Fora, a Companhia União Indústria e os Alemães*. Juiz de Fora: Funalfa, 1979, p.161.

<sup>42</sup> SEYFERTH, Giralda. *A identidade Étnica, Assimilação e Cidadania*. Rio Grande do Sul: Ed. Atlas. 2010, p.2.

<sup>43</sup> CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Conflitos, Crimes e Resistência: Uma Análise dos alemães e teuto-descendentes através de processos criminais (Juiz de Fora – 1858/1921)*. Dissertação de Mestrado-UFRJ. Rio de Janeiro. 2004, p.16.

<sup>44</sup> LENZ, Sylvia Ewel. *Alemães no Rio de Janeiro: Diplomacia e negócios, profissões e ócio (1808-1866)*. Ed. Edusc. Bauru. 2008, p.113.

Foram essas levas de imigrantes que, em sua grande maioria, fundaram a primeira colônia alemã bem sucedida, a de São Leopoldo, na então província do Rio Grande<sup>45</sup>.

No Rio de Janeiro, o município de Petrópolis foi vastamente povoado por estes imigrantes e a cidade de Nova Friburgo foi fundada com destacada presença de grupos germânicos que atuaram nas mais variadas atividades como a parcela do mercado de mão de obra e o comércio ligados à importação com a criação de vários estabelecimentos industriais<sup>46</sup>.

Durante a primeira imigração massiva (1880-1930), diversos tipos de imigração ocorreram, seja a subvencionada pelo Estado, a espontânea, a dirigida para o campo ou para a zona urbana. Todas elas se configuraram de algum modo, coexistindo separadas ou relacionando-se diretamente. A vinda dos imigrantes europeus para a América intensificou-se nas últimas décadas do século XIX e na primeira quinzena do século XX, ou seja, entre 1880 e 1915<sup>47</sup>. A partir da Primeira Guerra Mundial, o fluxo migratório caiu em razão de políticas restritivas de imigração que seguiram até o final do conflito entre 1914 e 1918<sup>48</sup>.

Ao chegar ao Brasil, os imigrantes alemães sofreram para se adaptar ao clima brasileiro, ao idioma e às novas condições de vida. Em alguns casos, chegavam ao Brasil e, por não estarem suas terras demarcadas, ficavam alojados em prédios ocupados antes por escravos, aguardando durante meses o assentamento em seus lotes. Também por problemas na demarcação de terras, muitas brigas surgiam<sup>49</sup>.

A espera pelo cumprimento de promessas como o desenvolvimento da região com a construção de vias de acesso e a promessa de subsídio com dinheiro ou instrumentos de trabalho (ferramentas, sementes, gado, material de construção) não foram cumpridas na maior parte das colônias alemãs na primeira leva de imigrações do século XIX. A liberdade de culto de religião, apesar de declarada, era somente tolerada, pois ia contra a constituição brasileira de 1824. Para tanto, os

---

<sup>45</sup> LENZ, Sylvia Ewel. *Alemães no Rio de Janeiro: Diplomacia e negócios, profissões e ócio (1808-1866)*. Ed. Edusc. Bauru. 2008, p.114.

<sup>46</sup> CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Conflitos, Crimes e Resistência: Uma Análise dos alemães e teuto-descendentes através de processos criminais (Juiz de Fora – 1858/1921)*. Dissertação de Mestrado-UFRJ. Rio de Janeiro. 2004, p.17.

<sup>47</sup> COUTINHO, David Barreto. *Políticas Imigratórias e as Instituições burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*. Dissertação de Mestrado-UERJ. Rio de Janeiro, 2015, p.23.

<sup>48</sup> Idem, p.24.

<sup>49</sup> STEHLING, Luiz José. *Juiz de Fora, a Companhia União Indústria e os Alemães*. Juiz de Fora: Funalfa.1979, p.166.

imigrantes protestantes não poderiam construir prédios que tivessem a aparência de igreja, com o uso de sinos e cruzeiros<sup>50</sup>. Vejamos:

Constituição Brasileira de 1824:

Art. 5. A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a religião do Império. Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo<sup>51</sup>.

Muitas terras recebidas pelos imigrantes eram simplesmente "íngratas": secas e ácidas, sem capacidade de boa produção de alimentos para a própria subsistência. Quando os imigrantes eram empregados em alguma fazenda, muitos se viram na condição de "semiescravos", quando trabalhavam por horas a fio, e não recebia tudo o que fora prometido pelo trabalho.

Junte-se a isso o fato de que muitos imigrantes demoraram a falar português e, segundo o modelo étnico cultural lusitano que queria se impor, não se poderia exercer a cidadania sem dominar o vernáculo. Em virtude disso, os alemães foram discriminados e muitas vezes tolhidos em seus direitos políticos por não falar a língua nacional. Exigia-se, portanto, do imigrante alemão e seus descendentes um abandono total e irrestrito dos valores que, para eles, constituíam sua identidade: a língua, a cultura, aos valores de etnicidade como prova de seu amor ao Brasil<sup>52</sup>.

Existia um sistema de parceria entre os fazendeiros e os trabalhadores, onde esses forneciam as passagens e gêneros de subsistência aos imigrantes, mas exigiam o reembolso da parte destes. O sistema de parceria tinha algumas cláusulas que previam a prisão do trabalhador que rompesse com os termos do contrato, abandonando a fazenda sem o pagamento de suas dívidas<sup>53</sup>. Conhecido como agente repressor, o fazendeiro instaurava ordem nas fazendas de imigrantes, e muitas vezes eram responsáveis pela repreensão dos "desertores", com a ajuda de capangas, sendo a polícia e a Justiça da época coniventes com tais punições<sup>54</sup>.

---

<sup>50</sup> STEHLING, Luiz José. *Juiz de Fora, a Companhia União Indústria e os Alemães*. Juiz de Fora: Funalfa.1979, p.168..

<sup>51</sup> BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em: 01/07/2018.

<sup>52</sup> MEDEIROS, Simone. *Resistencia e rebeldia nas fazendas de café de São Carlos – 1888 a 1914*. Dissertação de Mestrado-UFSC. São Carlos. 2004, p.15.

<sup>53</sup> Idem, p. 18.

<sup>54</sup> Idem, p. 20.

A imigração alemã não foi a maior em números se comparada com a dos italianos ou portugueses, porém ocorreu durante um longo tempo, desde 1824, com a chegada dos primeiros colonos, até aproximadamente a década de 1960, quando chegaram as últimas levas significativas. Alcançou seu número máximo na década de 1920, após a Primeira Guerra Mundial<sup>55</sup>, como vimos anteriormente no quadro 1.

Houve de certa forma, dois ciclos de imigração alemã no Brasil: o primeiro decorrente da política de colonização, sobretudo nos estados do sul do Brasil, incentivado pelo governo brasileiro no século XIX, e outro ciclo posterior, sem incentivo oficial do governo brasileiro, no século XX. Este último ciclo, deu-se no período Vargas.

## 1.2 A Imigração europeia na Grande Imigração

Durante todo o século XIX, a Europa passou por profundas mudanças políticas e econômicas. O surgimento das fábricas, que produziam uma enorme quantidade de produtos por um preço menor, e o crescimento do uso das máquinas na produção agrícola gerou um grande número de desempregados. Muitos europeus que não viam mais condições de sobreviver em seus países optaram por recomeçar a vida em outro lugar. O Brasil representava uma boa alternativa, uma vez que aqui era preciso mão de obra nas fazendas de café e pessoas para povoar parte do território que estava desocupado. Incentivados pelas promessas de uma vida melhor, muitos europeus vieram para o Brasil no século XIX<sup>56</sup>.

A imigração no Brasil durante a Grande Imigração está altamente atrelada a duas questões importantes. A primeira que diz respeito à obtenção de um novo tipo de trabalhador, mais adequado as novas relações de trabalho, pelo menos com as áreas mais dinâmicas da economia, que é o regime de trabalho assalariado; e a segunda, está relacionada aos meios pelos quais seria possível manter a oferta de mão-de-obra exigida

---

<sup>55</sup> IBGE, *Brasil 500 anos*. 2017. Disponível em: <<https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/alemaes.html>> Acesso em 10/12/2017.

<sup>56</sup> SEYFERTH, Giralda. *A identidade Étnica, Assimilação e Cidadania*. Rio Grande do Sul: Ed. Atlas. 2010, p.15.

pelas grandes plantações, num contraste envolvendo terras abundantes e escassez de mão-de-obra<sup>57</sup>.

A vinda de imigrantes cresceu muito a partir de 1850, porém, alguns anos antes, o imperador D. Pedro I já havia promovido a vinda de estrangeiros como solução para ocupar o território brasileiro, como vimos no subcapítulo anterior. Além dos alemães, a partir de 1850, chegaram também ao sul do Brasil, em grande número, italianos, espanhóis, portugueses e poloneses. O governo brasileiro promoveu a imigração subvencionada, ou seja, o imigrante e sua família recebiam a passagem de navio até o Brasil e o transporte terrestre até a região onde deveria se estabelecer. Essa política tinha como objetivo estimular a vinda de estrangeiros para o país. O momento mais importante da história da imigração no Brasil iniciou-se no fim do século XIX. Este processo imigratório, incentivado pelo governo de São Paulo e pelos senhores do café, objetivava utilizar trabalhadores europeus nas plantações de café<sup>58</sup>.

Após alguns anos, começaram a surgir denúncias na Europa sobre as privações sofridas pelos primeiros imigrantes no Brasil. Diante desse fato, o governo da Prússia (atual Alemanha), em 1859 através do "*decreto Heydt*" proibiu a imigração de prussianos para o Brasil. Esse problema foi gerado pela Revolta de Ibicaba ou Revolta dos Imigrantes, que foi a rebelião dos trabalhadores estrangeiros da Fazenda Ibicaba, em Limeira, no ano de 1856, contra a exploração do trabalho pelos senhores brasileiros, que haviam optado pelo sistema de parcerias em substituição à escravidão<sup>59</sup>. O governo brasileiro passou então a incentivar a imigração de italianos. Como a vinda deles foi posterior à dos alemães, as terras doadas eram mais distantes das regiões habitadas e também menos férteis. Eram muitas as dificuldades encontradas pelos imigrantes ao se estabelecerem no Brasil.

Em 1902, a Itália também proibiu a imigração subvencionada, pois havia denúncias de que os contratos com os italianos não eram cumpridos. O Decreto Prinetti proibia a emigração subvencionada para o Brasil. A Portaria recebeu o nome do então

---

<sup>57</sup> SARMIENTO, Érica. FERNANDO, Rodrigues. Estudos sobre imigração e colonização no norte do Brasil (1840-1930). In *Migrações Atlânticas no mundo contemporâneo (séculos XIX-XXI): Novas abordagens e avanços teóricos*. SARMIENTO, Erica. LÁZARO, Alicia Gil, VICENTE, Maria Jose Fernandez. (orgs.). Curitiba: Ed. Prismas, 2017, p.111.

<sup>58</sup> COUTINHO, David Barreto. *Políticas Imigratórias e as Instituições burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*. Dissertação de Mestrado-UERJ. Rio de Janeiro, 2015, p.27.

<sup>59</sup> GRAZIANO, Xico. A Fazenda Ibicaba. *Revista Digital Estado de São Paulo*, 2012, disponível em: <<http://www.revistadigital.com.br/2012/07/memorias-de-um/>>. Acesso em: 12/12/2017.

Ministro do Exterior da Itália<sup>60</sup>, Giulio Prinetti e foi aprovada em decorrência de um relatório sobre as condições de trabalho nas fazendas brasileiras. O relatório denunciava as situações vividas pelos imigrantes nas plantações cafeeiras, com ênfase no período pós-abolição. Apesar de tornar proibida a imigração subsidiada de italianos para o Brasil, não se restringiu a migração espontânea, ou seja, os italianos que quisessem imigrar para o Brasil teriam que comprar suas próprias passagens, e não depender da subvenção do governo brasileiro<sup>61</sup>.

Uma parte da imigração que chegou ao Brasil na virada do século XX deslocou-se para os centros urbanos. Alguns grupos de imigrantes tinham predileção pelas cidades, como o caso dos portugueses. Essa leva de imigração trouxe para o Brasil gente com poucos recursos, proveniente das regiões do norte e nordeste de Portugal, em particular do Minho, do Douro e de Trás-os-Montes<sup>62</sup>.

Coexistiam duas orientações acerca da política imigratória nesse período, a saber, a do governo central, que pregava ocupação dos “vazios demográficos”, através das colônias oficiais em regime de pequena propriedade, e a de São Paulo, que atendia aos interesses dos setores agrícolas que buscavam obter mão de obra para a cafeicultura, por intermédio de um sistema para atrair estrangeiros, o que determinou a chegada em massa dos europeus. Em vista disso na época, o ingresso de italianos alcançou grande expressão quantitativa, tornando-se o principal fluxo migratório para o país<sup>63</sup>.

Em 1901, 90% dos operários em São Paulo estava formada por estrangeiros e, em 1906, eles representavam 44% no Rio de Janeiro. A situação de miséria vivida por esses estrangeiros era evidente nos bairros populares do Brás, Barra Funda e Bela Vista, na capital paulista, onde se concentravam os italianos. Em 1904, cerca de 30% da população de São Paulo morava em cortiços, onde viviam amontoadas uma média de seis a dez pessoas, uma vez que os operários não tinham condições de arcar com os custos de outras moradias melhores. Nos bairros habitados por europeus em São Paulo, as ruas estavam sempre cobertas de lama, o esgoto corria a céu aberto, a água

---

<sup>60</sup> TRENTO, Ângelo. *Do outro lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Nobel. 1989, p.53.

<sup>61</sup> Idem, p.54.

<sup>62</sup> OLIVEIRA, Lucia Lippi. *O Brasil dos imigrantes*. 2º Ed. Rio de Janeiro: Ed. Saberes. 2001, p. 74

<sup>63</sup> RODRIGUES, Julia de Souza. LOIS, Cecilia Caballero. Uma análise da imigração (in) desejável a partir da legislação brasileira: restrição, promoção e seleção na política imigratória. *Revista História SC*. Santa Catarina. 2012, p.13.

consumida era frequentemente contaminada, a higiene não existia e o mau cheiro tornava o ar irrespirável<sup>64</sup>.

Nas últimas duas décadas do século XIX e início do século XX, a mestiçagem evocava acirrados debates na compreensão dos destinos da nação. Silvio Romero, por exemplo, publicou em 1906 sua obra chamada *O Alemanismo no Sul do Brasil*, denunciando às autoridades e a imprensa os riscos de um possível Brasil germânico e apontando a necessidade de integrar essas populações por meios da assimilação cultural<sup>65</sup>.

Para maior controle, foi criado, por exemplo, O Decreto Lei de 6.455 de 1907. Além de tratar de questões relativas à terra, versa principalmente sobre o estrangeiro, ou seja, trata de pensar e lidar com o remanejamento do imigrante de acordo com as necessidades do país<sup>66</sup>. O decreto buscava também certo incentivo para que o imigrante pudesse se fixar através do trabalho no campo, embora evidenciassem, em seu texto, restrições aos considerados desordeiros, vagabundos, dementes, inválidos ou subversivos<sup>67</sup>.

Decreto Lei 6.455/1907

TITULO I

Capitulo unico

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O serviço de povoamento do solo nacional será promovido pela União, mediante accôrdo com os Governos Estadoaes, emprezas de viação ferrea ou fluvial, companhias ou associações outras, e particulares, observadas as garantias necessarias á sua regularidade, na conformidade das presentes bases.

Art. 2. Serão acolhidos como immigrants os estrangeiros menores de 60 annos, que, não soffrendo de doenças contagiosas, não exercendo profissão illicita, nem sendo reconhecidos como criminosos, desordeiros, mendigos, vagabundos, dementes, ou invalidos, chegarem aos portos nacionaes com passagem de terceira classe, á custa da União, dos Estados ou de terceiros; e os que, em igualdade de condições, tendo pago as suas passagens, quizerem gozar dos favores concedidos aos recém-chegados.

---

<sup>64</sup> TRENTO, Ângelo. *Do outro lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Nobel. 1989, p.54.

<sup>65</sup> ROMERO, Silvio. *O alemanismo no sul do Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Saga, 1906, p.18.

<sup>66</sup> Idem, p.19.

<sup>67</sup> BRASIL. Decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907 – Dispõe sobre a aprovação das bases do serviço de povoamento do solo nacional- Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 20/09/17

Os maiores de 60 anos e os inaptos para o trabalho só serão admitidos quando acompanhados de suas famílias, ou quando vierem para a companhia destas, com tanto que haja, na mesma família, pelo menos, um indivíduo válido para outro inválido, ou para um até dois, maiores de 60 anos<sup>68</sup>.

Fica evidente que o Estado estava preocupado em preencher as terras inabitadas e impulsionar a agricultura com a mão de obra imigrante mais experiente e com técnicas distintas das nacionais, mas também se preocupava com a qualidade desse imigrante, não aceitando aqueles que não pudessem contribuir para o desenvolvimento econômico do país. Outra questão importante é que o Estado preocupava-se mais com o controle dos estrangeiros, pois as cidades estavam cada vez mais cheias de imigrantes sem oportunidades.

Na conjuntura da grande imigração europeia para as Américas<sup>69</sup>, a partir do ano de 1880, até a década de 1930, perto de cinco milhões de imigrantes europeus vieram para o Brasil, dos quais a maior parcela migrou para os Estados do Sul e da Região Sudeste. Segundo Marlene de Fáveri boa parte dessas imigrações por meio de políticas em função da agricultura, mas não só para isso, também se estabeleceram nas cidades, formando bairros concentrados e identificados por etnias. Essas populações, muitas vezes, formavam vilas separadas por etnias ou mistas, e ficavam em sua maioria afastada do convívio social direto com a sociedade nacional até os anos de 1930<sup>70</sup>.

No Estado de Santa Catarina, por exemplo, ao instalarem seus núcleos coloniais, os imigrantes estabeleceram relações sociais, econômicas, políticas e culturais que não se deram sem conflitos e promoveram a expulsão de índios e caboclos, na maioria das vezes com violência. Os imigrantes europeus eram vistos como a solução para a regeneração da raça e, também, para a moralização do país, “atrasado e miscigenado”.

A imigração passaria, então, a ser discutida entre políticos, intelectuais, cientistas, sendo-lhe atribuídas funções que não se restringiam à substituição do trabalho escravo pelo assalariado, mas que também estariam vinculadas à construção

---

<sup>68</sup> BRASIL. Decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907 – Dispõe sobre a aprovação das bases do serviço de povoamento do solo nacional- Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 20/09/17.

<sup>69</sup> Durante o século XIX e início do século XX, a situação econômica e política em países da Europa como a Itália, a Alemanha, a Espanha e a Irlanda, e de diversos povos e o domínio dos impérios austro-húngaro, russo e otomano produziu grandes levas de imigrantes. Por outro lado, nações do Novo Mundo com rápida expansão econômica na indústria ou agricultura (Estados Unidos, Brasil, Argentina, Uruguai, Chile) necessitavam aumentar sua mão-de-obra para continuar sua expansão. O resultado foi uma grande imigração europeia para as Américas.

<sup>70</sup> FÁVERI, Marlene de. *Memórias de uma (outra) guerra: Cotidiano e medo durante a Segunda Guerra em Santa Catarina*. Itajaí: Ed. UNIVALI. 2005, p.533.

identitária de um país considerado atrasado e que trazia à tona a problemática da mestiçagem:

Os letrados se mostravam divididos entre a valorização dos aspectos originais do povo brasileiro e a meta de se construir uma sociedade branca de molde europeia. Adotavam teorias sobre a inferioridade das raças não-brancas e das culturas não-europeias, ao mesmo tempo em que buscavam as raízes da identidade brasileira sem manifestações compósitas e mestiças.

Observado por viajantes estrangeiros, analisado com ceticismo por cientistas europeus e norte-americanos, temido por boa parte das elites locais, o cruzamento de raças era tomado como pista para explicar a possível inviabilidade do Brasil como nação<sup>71</sup>.

Nessa conjuntura, existia como preferência a imigração latina, por serem considerados mais próximos da cultura nacional e, portanto, mais facilmente assimilados. Italianos, portugueses e espanhóis eram os imigrantes mais desejados para a assimilação e aculturação no território brasileiro<sup>72</sup>.

Como analisou Lúcia Lippi de Oliveira:

A identidade do Brasil, desde meados do século XIX é pensada como resultado da fusão das três raças formadoras da nacionalidade – o branco, o índio e o negro. A participação do negro, entretanto, apresentava problemas.

Vindo e vivendo como escravo, considerado como inferior, o negro se integra a nação através da miscigenação, mas não encontra lugar na construção da identidade brasileira<sup>73</sup>.

Muitos imigrantes do leste europeu, como alemães, poloneses, austríacos, tinham sua cultura enraizada em seu interior, e mesmo seus descendentes nascidos no Brasil, não abandonavam a ideia de serem cidadãos europeus, por causa do *jus sanguinis*, ou seja, o sangue alemão basta para ser cidadão alemão. O que se diferencia do Brasil, que usa o *jus solis* para definição de nacionalidade, que incide diretamente sobre o local do nascimento, ou seja, “se nasci no Brasil sou brasileiro”, mesmo tendo sangue europeu.

---

<sup>71</sup> VENTURA, Roberto. Um Brasil mestiço: raça e cultura na passagem da monarquia à república. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem Incompleta: a experiência brasileira 1500-2000*. São Paulo: Ed. SENAC, 2000, p.120.

<sup>72</sup> PANDOLFI, Dulce. *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p. 30.

<sup>73</sup> OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2001, p. 53.

## Segundo Érica Sarmiento:

A imagem negativa dos imigrantes, numa sociedade que ora incentivava a imigração, ora rechaçava a presença dos estrangeiros com uma política imigratória ambígua, ganhou força ao longo das primeiras décadas do século XX, quando foi criada a Lei Adolpho Gordo, em 1907, aplicada com mais vigor a partir da década de 1920. Apesar de continuarem chegando imigrantes, o Estado tentava controlar a entrada dos estrangeiros e o seu comportamento no cotidiano do país<sup>74</sup>.

No que concerne à categoria indesejável, esta adquiriu contornos mais específicos nos anos de 1920, através de novo dispositivo acerca da regulação da entrada de estrangeiros no país<sup>75</sup>, que tratou com pormenores da expulsão os “indesejáveis” e, em especial, daqueles que haviam sido banidos ou expulsos de outro país, como os ativistas políticos, apátridas e refugiados.

Decreto Lei nº 4.247, de 6 de janeiro de 1921

Art. 1º E' lícito ao Poder Executivo impedir a entrada no território nacional:

- 1º, de todo estrangeiro nas condições do art. 2º desta lei;
- 2º, de todo estrangeiro mutilado, aleijado, cego, louco, mendigo, portador de molestia incurável ou de molestia contagiosa grave;
- 3º, de toda estrangeira, que procure o país para entregar-se á prostituição;

4º, de todo estrangeiro de mais de 60 annos.

Parapho unico. Os estrangeiros a que se referem os ns. 2 e 4 terão livre entrada no país salvo os portadores de molestia contagiosa grave:

- a) si provarem que teem renda para custear a propria subsistencia;
- b) si tiverem parentes ou pessôas que por tal se responsabilizem, mediante termo de fiança assignado, perante a autoridade policial.

Art. 2º Poderá ser expulso do território nacional, dentro de cinco annos, a contar de sua entrada no país, o estrangeiro a respeito de quem se provar:

---

<sup>74</sup> SARMIENTO, Érica. *Galegos nos Trópicos: Invisibilidade e Presença da Imigração Galega no Rio de Janeiro (1880-1930)*. Porto Alegre: Ed. PUCRS, 2017, p.387.

<sup>75</sup> RODRIGUES, Julia de Souza. LOIS, Cecilia Caballero. Uma análise da imigração (in) desejável a partir da legislação brasileira: restrição, promoção e seleção na política imigratória. *Revista História SC* v.18. Santa Catarina, 2012, p.17.

- 1º, que foi expulso de outro paiz;
- 2º, que a policia de outro paiz o tem como elemento pernicioso á ordem publica;
- 3º, que, dentro do prazo acima referido, provocou actos de violencia para, por meio de factos criminosos, impôr qualquer seita religiosa ou politica;
- 4º, que, pela sua conducta, se considera nocivo á ordem publica ou á segurança nacional;
- 5º, que se evadiu de outro paiz por ter sido condemnado por crime de homicidio, furto, roubo, bancarrota, falsidade, contrabando, estellionato, moeda falsa ou lenocinio;
- 6º, que foi condemnado por juiz brasileiro, pelos mesmos crimes<sup>76</sup>.

Nessa exposição, observamos que a política imigratória oscilou entre o ingresso de colonos para o povoamento das regiões menos habitadas, por meio de pequenas propriedades a inserção de mão de obra para a manutenção da política agroexportadora baseada na grande propriedade. Contudo, outras questões estavam subjacentes a essa proposta, como o branqueamento da população. Assim, em termos mais amplos, pode-se dizer que a imigração europeia foi pertinente ao escopo da modernização, que não estava atrelada somente às questões de cunho econômico, mas abarcava problemáticas sociais e culturais<sup>77</sup>.

Nesse momento o imigrante passa a ser definido como problema de segurança nacional, ao mesmo tempo em que surge como um novo e importante elemento nessa conjuntura<sup>78</sup>. Inicialmente o objetivo era de povoar o território nacional e de desenvolver a agricultura, pois de 1880 a 1930 a principal atividade econômica no Brasil era a agricultura, mas especificadamente a produção cafeeira<sup>79</sup>. Esse perfil só foi alterado após a Segunda Guerra Mundial, quando passaram a ingressar também refugiados do conflito, mudando o pensamento do Estado, em não mais incentivar a imigração como antes, porém a controlar e proibir a entrada de certos imigrantes.

Nessa tentativa de controle dos imigrantes, segundo Érica Sarmiento, as manifestações culturais eram reprimidas pela política da época, que tinha o objetivo de reforçar os valores fundamentais da ética do trabalho capitalista. Estavam na moda

---

<sup>76</sup> BRASIL. Decreto Lei n. 4.247 de 6 de janeiro de 1921. Dispõe sobre a regulação da entrada de estrangeiros em solo nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4247-6-janeiro-1921-568826-publicacaooriginal-92146-pl.html>> Acesso em: 01/03/2018.

<sup>77</sup> RODRIGUES, Julia de Souza. LOIS, Cecilia Caballero. Uma análise da imigração (in) desejável a partir da legislação brasileira: restrição, promoção e seleção na política imigratória. *Revista História SC* v.18. Santa Catarina, 2012, p.18.

<sup>78</sup> COUTINHO, David Barreto. *Políticas Imigratórias e as Instituições Burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*. Dissertação de Mestrado-UERJ. Rio de Janeiro, 2013. p, 18.

<sup>79</sup> Idem, p.19.

palavras como “desordeiros”, “vadios” e “promíscuos”<sup>80</sup>. Saindo das cidades, para que fosse criada uma Colônia ou um Núcleo Colonial, era necessária a participação da União com o auxílio dos Estados, pelos Estados com ou sem o auxílio da União e por fim por empresas de viação férrea ou fluvial, companhias ou associações e por particulares com ou sem a ajuda dos Estados ou da União<sup>81</sup>, sendo outra maneira de controle desses imigrantes, como podemos observar abaixo na legislação:

Decreto Lei 6.455/1907

#### DOS NUCLEOS COLONIAES E SUA FUNDAÇÃO

Art. 5. Nucleo colonial, para os efeitos deste decreto, é a reunião de lotes, medidos e demarcados, de terras escolhidas, férteis e apropriadas á agricultura ou á industria agro-pecuaria, em boas condições de salubridade, com abundancia de agua potavel para os diversos misteres da população, contendo cada um delles sufficiente área para o desenvolvimento do trabalho do adquirente, servidos por viação capaz de permittir transporte commodo e facil, em favoravel situação economica, o preparados para o estabelecimento de immigrants como seus proprietarios.

Art. 6. A fundação de nucleos coloniaes poderá ser promovida:

I. Pela União, com auxílio dos Estados.

II. Pelos Estados, com ou sem auxilio da União.

III. Por emprezas de viação ferrea ou fluvial, companhias ou associações, e por particulares, com ou sem auxilio da União e dos Estados.

Parapho unico. A União poderá intervir na fundação de nucleos coloniaes por emprezas de viação ferrea ou fluvial companhias ou associações, e por particulares, embora os fundadores não gozem de auxilios officiaes, quando entender preciso instituir providencias reguladoras do serviço e medidas repressivas de abusos.

Mesmo oferecendo autonomia para criação até por particulares, sem a ajuda da União ou dos Estados, o Decreto de 1907 se resguardava no direito de intervir nas

---

<sup>80</sup> SARMIENTO, Érica. *Galegos nos Trópicos: Invisibilidade e Presença da Imigração Galega no Rio de Janeiro (1880-1930)*. Porto Alegre: Ed. PUCRS, 2017, p.387.

<sup>81</sup> BRASIL. Decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907 – Dispõe sobre a aprovação das bases do serviço de povoamento do solo nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 20/09/17

Colônias, caso necessário, para sanar possíveis abusos ou verificar o tipo de trabalhador imigrante.

O Decreto Lei de 1907, além de tratar questões de terra, versa especialmente sobre o estrangeiro, ou seja, tratar de pensar de acordo com a necessidade do país. O decreto buscava, também, certo incentivo para que o mesmo pudesse se fixar através do trabalho no campo, embora evidenciasse, em seu texto, restrições a vagabundos e dementes por exemplo. O artigo 132 do decreto de 1907 garantia anualmente a concessão de prêmios de viagem à localidade de origem ou país do imigrante. Para tanto, o imigrante aqui fixado deveria ter mais de três e menos de seis anos de trabalho com a terra, e assumirem a condição de proprietário. Ademais, era necessário possuir conduta exemplar, ou seja, não apresentar qualquer problema com a Justiça brasileira ou outra instituição que atuasse sob os ordenamentos do Estado<sup>82</sup>.

#### Decreto Lei 6.455 de 1907

Art. 132. Serão annualmente concedidos, pelo Governo Federal, premios de viagem á localidade ou paiz de origem, a immigrants que, contando nunca menos de tres annos, nem mais de seis annos de residencia no Brazil, estabelecidos como proprietarios territoriaes, a titulo definitivo, possam ser classificados entre os mais adiantados e distinctos por seu proceder, por seus habitos de ordem, moralidade e trabalho<sup>83</sup>.

A tensão que pairava na Europa na década de 1910 contribuiu com a chegada de imigrantes ao Brasil. As pessoas fugiam de um clima hostil que se intensificava e que culminaria na Primeira Guerra Mundial, gerando um êxodo em busca de paz e melhores condições de vida. Nos cinco anos anteriores ao início da guerra, desembarcaram 672.636 imigrantes no Brasil, o que, contudo, já é um número muito inferior em relação ao observado no final do século XIX. Durante os anos do conflito, a entrada de pessoas no país reduziu-se mais ainda, chegaram 190.880 indivíduos, e o Brasil declarou-se

---

<sup>82</sup> COUTINHO, David Barreto. *Políticas Imigratórias e as Instituições Burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*. Dissertação de Mestrado-UERJ. Rio de Janeiro, 2013. p, 18.

<sup>82</sup> Idem, p. 20.

<sup>83</sup> BRASIL. Decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907 – Dispõe sobre a aprovação das bases do serviço de povoamento do solo nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 21/09/17

alinhado com os países que estavam em guerra contra a Alemanha, o que afetou o fluxo de estrangeiros provenientes de determinadas localidades<sup>84</sup>.

Após a Primeira Guerra Mundial, o Brasil mudaria sua postura em relação ao trabalhador imigrante. No período anterior, mesmo com a Lei do Indesejável, os estrangeiros eram, até certa forma, estimulados e subsidiados para ocupar postos de trabalho e formar um exército de mão de obra disponível em terras brasileiras. Porém, depois da guerra, o estrangeiro passou a ser visto como um elemento prejudicial, em função do conflito internacional gerado, e, sobretudo, corruptor do operário nacional, por causa da marcante presença de imigrantes na liderança dos movimentos grevistas ocorridos no decorrer da década de 1910.

No final do século XIX ascendem os debates a respeito do tipo nacional associado à concepção morfológica de raça e assimilação, relacionada à formação da nação.

“A compreensão de “nação unívoca”, que deveria ser latina, despontou como basilar para a determinação do “imigrante ideal”. Essa associação entre assimilação e imigração europeia apontava para a ideia de nação almejada que, em linhas gerais, deveria ser mestiça, porém com um povo branco na aparência, mantida as características socioculturais da civilização latina de língua portuguesa”<sup>85</sup>.

Devido a isso, a categoria de imigrante desejável designada como “europeu”, que estava de forma genética conexas às nacionalidades europeias distinguidas por meio da habilidade para atuar na agricultura, tornou-se insuficiente para a determinação do “imigrante ideal”. Isso porque, o “imigrante desejável” passou a ser reputado como responsável pela constituição do tipo nacional, que mediante o processo de miscigenação e branqueamento comporia uma nação moderna, sendo assim, através de políticas públicas deveria privilegiar a vinda dos europeus de origem latina<sup>86</sup>.

Segundo Frederico Coelho, a Semana de Arte Moderna de 1922 foi o ápice da expressão de artistas e intelectuais que tinham como intenção estratégica mudar certos aspectos da produção cultural brasileira<sup>87</sup>. Dentre as manifestações apresentadas, estava

---

<sup>84</sup> COUTINHO, David Barreto. *Políticas Imigratórias e as Instituições Burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*. Dissertação de Mestrado- UERJ. Rio de Janeiro, 2013, p. 55.

<sup>85</sup> RODRIGUES, Julia de Souza. LOIS, Cecília Caballero. Uma análise da imigração (in) desejável a partir da legislação brasileira: restrição, promoção e seleção na política imigratória. *Revista História SC*. Santa Catarina, 2012, p.14.

<sup>86</sup> Idem, p. 15.

<sup>87</sup> COELHO, Frederico. *A Semana Sem Fim: celebrações e memória da Semana de Arte Moderna de 1922*. Rio de Janeiro: Ed. Casa da Palavra, 2012, p.33.

o vícios nacionalista. Ou seja, à sua maneira, o movimento artístico colaborou para o crescimento da aversão ao estrangeiro no imaginário popular e em questões trabalhistas. Embora o fluxo imigratório tenha reduzido, alguns setores da elite debatiam novamente, no limiar dos anos 1930, o tipo de imigrante desejado. Este deveria contribuir para preencher os ainda grandes espaços vazios do território nacional e contribuir para a formação do povo brasileiro.

Diante da realidade apresentada pelos sentimentos pátrios de etnicidade e da organização comunitária baseada em distinções étnicas, comuns aos grupos de imigrantes e descendentes estabelecidos no Brasil, a solução para o “problema imigratório” dos inassimiláveis, estava na assimilação de todos esses alienígenas que aspiravam à endogamia<sup>88</sup>.

Portanto era preciso interligar a questão da identidade nacional a esses imigrantes afastados da cultura brasileira, isolados em colônias, sem contato com a sociedade nacional. Uma vez interligadas, as questões da identidade nacional e da imigração encontrariam respostas em teorias que predominariam por décadas no país. Entre elas, a questão do branqueamento e, posteriormente, a da democracia racial nos séculos XIX e XX, favorecendo a questão eugênica de superioridade de raças.

A imigração europeia antes vista apenas para a mão de obra do trabalho, agora era referência como caminho mais curto para clarear o fenótipo do povo brasileiro. Embora restrições de natureza racial raramente surgissem na legislação, a implantação do sistema de cotas em 1934 existia a propósito de restringir a entrada de não brancos no país<sup>89</sup>.

Durante a era Vargas, o governo se preocupou muito com o assunto da imigração. Ele esteve presente nas duas constituições que vigoraram no período, instituindo controles sobre a imigração.

As políticas imigratórias procuraram estabelecer práticas diversas em períodos diferenciados, mas estiveram, inúmeras vezes, ligadas as tentativas de construir um país diferente, concebendo a imigração como um suporte para tanto. Várias teorias constituintes de saberes que engendraram políticas imigratórias estiveram, portanto, presentes na formação histórica do Brasil em tentativas de construções de identidade e

---

<sup>88</sup> SEYFERT, Giralda. *Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p.240.

<sup>89</sup> Idem, p. 241.

superação do que era considerado atrasado e indesejado, ou seja, um povo mestiço e tido como inferior.

Raça, imigração e identidade estavam assim intimamente relacionadas nas tentativas de construção de outro Brasil. Raça, pois era importante no período Vargas o embranquecimento da sociedade brasileira, e faria isso com a imigração europeia, controlando a entrada pelo sistema de cotas dos asiáticos, por exemplo, considerados como, segundo Seyfeth, “raça inferior”<sup>90</sup>. Imigração, pois era controlando e incentivando determinadas imigrações que se chegaria ao ideal brasileiro que era a raça branca ariana, e, por fim, a preservação da identidade brasileira, com a nacionalização dos imigrantes, a fim de se criar uma verdadeira cultura brasileira, repassada a aqueles que já residiam no país, mas isolados, e que não abandonaram a sua cultura de origem.

A partir de 1930, temos uma ideia do papel que caberia a esse imigrante:

Confiava-se, como no passado, que esses novos imigrantes ajudariam a transformar a cultura brasileira. Porém não eram os aspectos étnicos e raciais da cultura brasileira que as elites basicamente esperavam mudar agora. Ao contrário, o papel cultural dos imigrantes tinha pouco a ver com o branqueamento da sociedade rural de raça negra e mestiça, mas, sobretudo, com a introdução de um espírito industrial nos centros urbanos<sup>91</sup>.

Na mesma época a questão dos alemães começava a ser formulada. Vários seriam os motivos para isso e, entre eles estariam: o aumento dos alemães que imigravam para o Brasil e a ascensão do nazi-fascismo na Europa.

Até o advento da I Guerra Mundial, a maioria dos imigrantes alemães rumaram para as centenas de colônias estabelecidas, sobretudo no Sul. Contudo, com a eclosão da guerra, poucos alemães continuaram se deslocando para os assentamentos agrícolas. Porém, isso não significou o declínio da expansão alemã no Brasil. Esse processo ficou mais intenso nas décadas de 1920 e 1930, quando indivíduos oriundos das colônias "velhas" do Rio Grande do Sul se expandiram para o oeste de Santa Catarina e do Paraná, como resultado do esgotamento do modelo da pequena propriedade nas áreas iniciais de ocupação. Havia grande mobilidade interna das colônias para o planalto

---

<sup>90</sup> SEYFERT, Giralda. *Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p.242.

<sup>91</sup> OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2001, p. 101.

gaúcho, catarinense e paranaense, o que levou muitos filhos e netos de alemães para as áreas abertas<sup>92</sup>.

Com o fim da I Guerra Mundial, a situação socioeconômica na Alemanha estava deplorável. A República de Weimar foi um período de péssimos indicadores sociais: a miséria se espalhou, a inflação atingira níveis inimagináveis e milhões de alemães estavam desempregados. Foi justamente na década de 1920 que o maior número de alemães imigrou para o Brasil. Desembarcaram 70 mil no país nessa década. A maior parte desses imigrantes não se dirigia para as colônias rurais, pois rumavam para os centros urbanos: eram operários, artífices e outros trabalhadores urbanos, professores e refugiados políticos. A cidade de São Paulo recebeu a maior parte dessa nova onda de emigração alemã: em 1940, viviam no estado 33.397 alemães, 20.702 encontravam-se na capital, e correspondiam a 2,5% da população total do estado<sup>93</sup>. Também houve grupos de alemães na década de 1940 que emigraram para o Brasil por conta da Segunda Guerra Mundial, por diversos motivos, nos quais citamos: perseguições, medo entre outros fatores<sup>94</sup>.

A questão da imigração alemã foi cada vez mais associada pelo governo de Vargas e seus partidários a questões nacionalistas, onde posições racistas estiveram presentes e serviram para motivar as ideias acerca da limitação da imigração, pois eram considerados perigosos aliados do Eixo e inassimiláveis, pois mantinham sua cultura estrangeira.

---

<sup>92</sup> OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2001, p. 103.

<sup>93</sup> ALVES, Eliane Bisan. *Etnicidade, nacionalismo e autoritarismo: a comunidade alemã sob vigilância do DEOPS*, São Paulo: Ed. Salzares, 2004, p. 57.

<sup>94</sup> OLIVEIRA, Lúcia Lippi. *O Brasil dos imigrantes*. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2001, p. 108.

## CAPÍTULO 2- O ESTADO NOVO: A QUESTÃO DA IMIGRAÇÃO E O “PERIGO ALEMÃO”

### 2.1 Estado Novo e Imigração: Considerações

Durante oito anos, as instituições políticas, culturais, policiais, jurídicas e econômicas foram controladas de modo autoritário pelo Estado. Em 10 de novembro de 1937 foi publicada, no Diário Oficial da União, a Nova Constituição, composta de vários elementos repressivos e garantindo poder absoluto ao presidente Getúlio Vargas. A partir de sua promulgação, foi declarada situação de emergência em todo território nacional, o que significava que era permitido ao Estado ordenar prisões, exílio, invasão de domicílios e a legalização da censura de todas as formas de comunicação.<sup>95</sup> Era o início da última fase de seu primeiro governo. Foi um período marcado pelo autoritarismo, que atingiu várias instituições e instâncias, ultrapassando o próprio Estado: “forças fascizantes assumem a ‘retórica do medo’, a mentira o cinismo e a violência invadem o cotidiano do cidadão comum e rondam os sindicatos, as associações e os partidos”<sup>96</sup>.

Vargas passou a concentrar maiores poderes, redirecionando a economia e reestruturando o Estado. O federalismo pré-1930 foi definitivamente destruído, e diversos processos se intensificaram no país, tais como a urbanização, a industrialização, a diversificação da agricultura, entre outros. Se a Era Vargas é considerada pela historiografia como uma ruptura em relação à Segunda República, caracterizada pelo predomínio político das oligarquias cafeicultoras e forte regionalismo, o Estado Novo foi a centralização e o fortalecimento do executivo, o “clímax de todo um processo político marcado por uma crise de poder” que se iniciou em 1930, onde os grupos em confronto não tinham a capacidade de se impor sobre os demais”<sup>97</sup>.

Com a Revolução de 1930, o Brasil passa por profundas mudanças, entre elas, a centralização política, caracterizada pela atuação do Estado no desenvolvimento do

---

<sup>95</sup> SANTOS, Ciranda Campos Santana dos. SANTOS, Laís de Souza dos. *A Nova Imprensa: como os veículos baianos de comunicação realizaram a cobertura do Estado Novo*. Salvador: Ed. FSBA, 2007, p.13.

<sup>96</sup> DUTRA, Eliana Regina de Freitas. O Fantasma do outro – espectros totalitários na cena política brasileira nos anos 30. *Revista Brasileira de História* v. 12 (23/24): 125-40 set. São Paulo, 1992, p. 200.

<sup>97</sup> DINIZ, Eli. O Estado Novo: estrutura de poder e relações de classe. In: FAUSTO, Bóris (org.). *História Geral da Civilização Brasileira – Brasil Republicano III*. São Paulo: Ed. DIFEL, 1981, p. 84.

capitalismo nacional, tendo por base a industrialização. A partir desse período, Getúlio Vargas, líder da revolução, domina o cenário político nacional. Primeiro como chefe do governo provisório, que durou de 1930 a 1934, depois como presidente eleito pela constituinte (1934-37) e estadista (1937-45)<sup>98</sup>.

O país vivia um capitalismo retardatário e dependente. E foi esse mesmo capitalismo que ofereceu condições para a implementação de um regime autoritário cujo discurso apoiava-se na ideia de que o Brasil necessitava de um novo modelo de Estado: forte, industrializado, capitalista<sup>99</sup>.

Entre 1930 e 1937, a política, a economia e o regime mudaram de forma vertiginosa num curto período de tempo. Consideramos importante ressaltar algumas questões político-sociais, especialmente voltadas para o imigrante, que precederam a instauração do Estado Novo. Ao discutirmos o ideal de nação no Brasil e no governo de Getúlio Vargas, teremos a inserção de um personagem fundamental no contexto histórico: o imigrante<sup>100</sup>.

Eleito através de voto indireto, em julho de 1934, Getúlio Vargas deveria governar até 1938. Entretanto, após a crise de 1929, como apontam Romancini e Lago<sup>101</sup>, existia no Brasil “uma desconfiança na capacidade da democracia liberal, conjugada ao capitalismo, oferecer alternativas reais para o desenvolvimento do país”<sup>102</sup>. Neste cenário, duas ideologias políticas se estruturavam: a primeira era a Ação Integralista Brasileira (AIB), surgida em 1932. Com estrutura partidária e defendendo os interesses da classe média, era inspirada no fascismo italiano, cujos integrantes eram conhecidos como “camisas-verdes” ou “galinhas-verdes” devido aos seus uniformes e à forma como marchavam. A segunda era a Aliança Nacional Libertadora (ANL), criada em março de 1935, liderada pelo Partido Comunista (PCB), e contrária ao governo.

Após perderem a legalidade, em agosto de 1927, militantes radicais do PCB optam por insurgirem, dando início, em 23 de novembro de 1935, à Intentona

---

<sup>98</sup> DINIZ, Eli. O Estado Novo: estrutura de poder e relações de classe. In: FAUSTO, Bóris (org.). *História Geral da Civilização Brasileira – Brasil Republicano III*. São Paulo: Ed. DIFEL, 1981, p. 84.

<sup>99</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Repensando o Estado Novo*. (org.) Dulce Pandolfi. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas. 1999, p. 328.

<sup>100</sup> COUTINHO, David Barreto. *Políticas Migratórias e as Instituições Burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*. Dissertação de Mestrado-UERJ. Rio de Janeiro, 2013.p, 39.

<sup>100</sup> Idem, p.41.

<sup>101</sup> ROMANCINI, Richard; LAGO, Cláudia. *História do Jornalismo no Brasil*. Florianópolis: Ed. Insular, 2007, p.98.

<sup>102</sup> Idem, p.98.

Comunista, tentativa de golpe contra o governo Vargas. O enfrentamento entre comunistas e integralistas contribuiu para que a ANL se destacasse. O próprio Getúlio Vargas usou a Aliança Nacional para se fortalecer como presidente, mas, depois, com a repressão policial, invadiu os diretórios e prendeu os líderes, levando a ANL à clandestinidade. Segundo Romancini e Lago<sup>103</sup>, o fracasso da Intentona Comunista “[...] abre caminho para o autoritarismo do governo - a censura à imprensa torna-se normal, criam-se mais órgãos de repressão, o país vive em estado de sítio até junho de 1937, que conduziria à ditadura do Estado Novo”<sup>104</sup>.

Desde o início de seu governo, Getúlio Vargas se preocupou com a opinião pública, e para isso, criou um órgão oficial para fiscalização e controle das informações divulgadas, o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP)<sup>105</sup>.

As origens do DIP remetem a 1931, quando foi criado o Departamento Oficial de Publicidade (DOP). Em 1934, surgiu o Departamento de Propaganda e Difusão Cultural (DPDC), e em 1938, o DPDC se tornou Departamento Nacional de Propaganda (DNP), finalmente chegando ao DIP, em dezembro de 1939. O DIP era estruturado em cinco divisões (divulgação, rádio, teatro, cinema e imprensa) e visava à popularização da imagem de Vargas entre as camadas mais pobres da população, além do controle do conteúdo dos meios de comunicação massivos.

Em 1940, a fim de ter maior controle sobre as instituições de comunicação, o Governo Federal instala o Departamento Estadual de Propaganda e Imprensa (DEIP), responsável pela censura nos estados. A finalidade deste órgão era avaliar o conteúdo dos meios de comunicação, segundo a versão oficial, e orientar os membros do movimento integralista sobre táticas de combate ao Comunismo. Aproveitando-se da comoção popular causada pelo fato e da instabilidade política gerada, Vargas instaurou, às 20 horas do dia 10 de novembro de 1937, o Estado Novo, com um pronunciamento transmitido nacionalmente no programa radiofônico “Hora do Brasil”<sup>106</sup>.

---

<sup>103</sup> ROMANCINI, Richard; LAGO, Cláudia. *História do Jornalismo no Brasil*. Florianópolis: Ed. Insular, 2007, p.100.

<sup>104</sup> O Estado de sítio é o instrumento utilizado pelo Chefe de Estado em que se suspendem temporariamente os direitos e as garantias dos cidadãos, e os Poderes Legislativo e Judiciário ficam submetidos ao Executivo, tendo em vista a defesa da ordem pública.

<sup>105</sup> SANTOS, Ciranda Campos Santana dos. SANTOS, Laís de Souza dos. *A Nova Imprensa: como os veículos baianos de comunicação realizaram a cobertura do Estado Novo*. Salvador: Ed. FSBA, 2007, p.14.

<sup>106</sup> Idem, p. 15.

Essa constituição ditatorial promulgada por Getúlio Vargas, como narra Dulce Pandolfi, é inspirada na Constituição de Weimar (1919) e na Constituição da Áustria (1920), que tinha por objetivo centralizar o poder e neutralizar a representação política, o que efetivamente se concretizou<sup>107</sup>.

No Estado Novo houve mudanças na economia, na política e na cultura. Após o golpe, foi instituída a Lei de Segurança Nacional nº 38 de 4 de abril de 1935, que define crimes contra a ordem política e social, permitindo ao governo prender qualquer pessoa sem mandato judicial e antes mesmo de que fosse verificada sua culpa. Muitos inimigos políticos de Getúlio foram aprisionados e torturados, alguns até a morte e sem direito à defesa. A liberdade de imprensa também foi abolida<sup>108</sup>.

O Estado Novo oficialmente instaurado no Brasil em novembro de 1937 permaneceu como regime político e ideológico até 1945, com a deposição de Getúlio Vargas da presidência e término da Segunda Guerra Mundial. A ideologia política do Estado de Vargas seguiu uma tendência política da época, que propiciou a emergência de regimes autoritários em várias partes do mundo, firmados basicamente sob dois aspectos fundamentais: a crise do sistema liberal e o crescimento do comunismo<sup>109</sup>.

Durante os primeiros momentos do governo Vargas, leis foram decretadas com o objetivo de limitar a entrada de estrangeiros no Brasil, leis que iam de encontro à política de Estado estabelecida no final do século XIX e início do XX, que percebia na imigração fator essencial para o processo político de embranquecimento da população brasileira considerada demasiadamente mestiça<sup>110</sup>.

Através da legislação, foi estabelecido que no mínimo, dois terços dos postos de trabalho deveriam ser ocupados por brasileiros. Com a inclusão dessa matéria, o Estado varguista fundamentava parte dos seus interesses políticos nacionalistas e a sua busca de apoio dos trabalhadores. O discurso de proteção ao trabalhador nacional criava em contrapartida uma política de ataque ao estrangeiro, considerado culpado pelo desemprego e pelos conflitos sociais que o Brasil vivia. O estrangeiro tornou-se

---

<sup>107</sup> PANDOLFI, Dulce & CAMARGO, Aspásia. *O Golpe Silencioso*. Rio de Janeiro: ED. Rio Fundo, 1989, p.29.

<sup>108</sup> SANTOS, Ciranda Campos Santana dos. SANTOS, Laís de Souza dos. *A Nova Imprensa: como os veículos baianos de comunicação realizaram a cobertura do Estado Novo*. Salvador: Ed. FSBA, 2007, p.15.

<sup>109</sup> MACEDO, Janaína Santos de. *Campos de Concentração em Santa Catarina e conflitos envolvendo alemães e descendentes durante o Estado Novo*. Dissertação de Mestrado- UFSC. Florianópolis, 2007, p., 102.

<sup>110</sup> RODRIGUES. Fernando da Silva. *Discriminação e intolerância: os indesejáveis na seleção dos oficiais do Exército Brasileiro (1937-1946)*. Rio de Janeiro: Ed. Antíteses, Ahead of Print do vol. 1, n. 2, 2008, p. 472.

sinônimo de problema, de subversão, do elemento responsável por ter trazido o comunismo para o Brasil, por tanto, eram justificadas as medidas repressivas adotadas contra eles pelo Estado. Neste clima de elitização social, através do domínio da raça branca, em detrimento do judeu, do muçulmano, e do negro, crescia o interesse na construção da identidade nacional.<sup>111</sup>.

Entre 1915 e 1932 o governo brasileiro publicou seis decretos cujos temas tinham relação direta com a imigração ou a entrada de estrangeiros. Entre 1933 e 1937 mais seis decretos tratariam do mesmo tema. Entretanto, em um período de dois anos, entre 1938 e 1939, mais de vinte decretos diziam a respeito do assunto. A entrada de estrangeiros, além de figurar de maneira constante na temática dos decretos, ocupava a pauta de assuntos dos principais homens do governo do Estado Novo<sup>112</sup>.

A partir dos debates da Constituição de 1934, o governo brasileiro encerrou o período de livre imigração. O sistema de quotas por nacionalidade e outras mudanças na legislação estabelecidas a partir de 1934 pretenderam especialmente diminuir ou até excluir a vinda de japoneses, considerados de difícil assimilação. Os imigrantes judeus, igualmente apontados como indesejáveis, seguiam entrando no Brasil oficialmente, pois o sistema de quotas estabeleceu um limite de novos imigrantes a serem aceitos de acordo com a nacionalidade<sup>113</sup>.

Foram várias as medidas de restrição à entrada de imigrantes e outras para retirada dos “indesejáveis”, dos que “comprometessem a segurança nacional” ou “fossem nocivos aos interesses dos poderes estabelecidos”. As disposições legais buscavam legitimar e ampliar as ações do Estado, particularmente do poder Executivo. Essas medidas constituíram um jogo de força constante de adaptação e reorganização de estratégias para reordenar e disciplinar a sociedade, eliminando ou restringindo as garantias constitucionais dos estrangeiros residentes, que ficaram á mercê da atuação, quase sempre arbitrária, do Executivo e da própria polícia<sup>114</sup>.

---

<sup>111</sup>RODRIGUES, Fernando da Silva. *Discriminação e intolerância: os indesejáveis na seleção dos oficiais do Exército Brasileiro (1937-1946)*. Rio de Janeiro: Ed. Antíteses, Ahead of Print do vol. 1, n. 2, 2008, p. 472.

<sup>112</sup>KOIFMAN, Fábio. *O imigrante ideal. O ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Ed Civilização Brasileira, 2012, p. 158.

<sup>113</sup> Idem, p. 159.

<sup>114</sup> MATOS, Maria Izilda Santos. Entre suspeitos, perseguidos e expulsos: São Paulo 1934- 1940. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas*. VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SILVA, Érica Sarmiento, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014, p.19.

O conflito internacional deixou o continente europeu devastado. A Europa padeceu por uma guerra de intensa capacidade militar que foi travada, sobretudo, em seu território. Talvez pelo Plano Marshall, que destinou grande quantidade de capital para a reconstrução da Europa, o que se verificou no Brasil foi a entrada de estrangeiros em níveis mínimos no período imediato ao pós-guerra e durante a década de 1950, mas é preciso ressaltar também que o próprio governo brasileiro já não investia como antes em política imigratória<sup>115</sup>.

O Brasil desenvolveu sua própria avaliação acerca dos indivíduos, estabelecendo assim critérios que classificaram os imigrantes como desejáveis ou indesejáveis para formação de uma nação plenamente desenvolvida. Desse modo, as propostas de adaptação de certas teorias e o estabelecimento de critérios para a imigração no Brasil vinham sendo definidas desde 1880, permanecendo da Primeira Imigração até o governo de Getúlio Vargas.

Os judeus assim como os japoneses, alemães, italianos, entre outros grupos de imigrantes, seriam classificados como os mais inclinados à formação de quistos étnicos, avessos à cultura do país que os retém, por estarem sempre ligados aos hábitos e símbolos de sua nação originária, dispostos a contribuir com ela econômica e politicamente. Tais grupos não seriam “bem-vindos”, pois, poderiam causar problemas à empreitada do Estado Novo de Vargas<sup>116</sup>. Esse motivo, dentre outros citados nesse capítulo, nos mostra o motivo, desde o início do Estado Novo, ao maior controle e repressão daqueles imigrantes considerados “indesejáveis” no terreno nacional, tanto o medo da formação de quistos étnicos isolados, daqueles que mantêm sua cultura teuta, quanto à seleção daqueles imigrantes mais fáceis de assimilação que chegariam para contribuir com a nação, sendo parte dessa.

À medida que avançou a década de 1930, os discursos contra os imigrantes considerados indesejáveis começavam a ficar mais violentos. A mídia reporta isso, através de jornais, propagandas e dos artigos publicados na *Revista de Imigração e Colonização*, visando o controle e repressão, mas não só isso, também era importante falar sobre a qualidade desse imigrante, por ser um governo altamente nacionalista. Com a Campanha de Nacionalização de Vargas, o que preocupa a todos aqueles que

---

<sup>115</sup> JUNIOR, Antônio Gasparetto. *Direitos sociais em perspectiva: seguridade, sociabilidade e identidade nas mutuais de imigrantes em juiz de fora (1872-1930)*. Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2013, p.39.

<sup>116</sup> BELARMINO, Camila Almeida. *Diálogos para construir uma nação: Continuidades da questão nacional no pensamento social brasileiro nas páginas da revista de imigração e colonização*. Dissertação de Mestrado-UNIRIO. Rio de Janeiro, 2012, p.84.

viviam normalmente no país era agora não poder mais expressar sua cultura teuta em público<sup>117</sup>.

Em setembro de 1938 a partir do decreto-lei nº 406, cria-se o Conselho de Imigração e Colonização, um órgão ligado ao Ministério das Relações Exteriores que funcionava no Palácio do Itamaraty, no então Distrito Federal. Tinha por objetivos principais a realização de estudos sobre assuntos ligados à imigração, aprovação de vistos a estrangeiros e o estabelecimento de cotas imigratórias para cada povo. Tinha também a função de discutir e formular soluções quanto a problemas relacionados à fixação do estrangeiro em território nacional, à formação de colônias agrícolas nacionais e orientar os estados da União quanto aos assuntos relativos à imigração e colonização<sup>118</sup>.

Em janeiro de 1940 o Conselho de Imigração e Colonização foi o órgão responsável da então *Revista de Imigração e Colonização*, uma publicação trimestral, na qual eram tratados assuntos relativos à imigração, colonização e povoamento. Os artigos fazem constante referência à questão nacional, a partir de temas como nacionalização de imigrantes, das colônias já estabelecidas e a sua integração ao território brasileiro. Outra questão importante a ser destacada se relaciona com o debate em torno do tipo de imigrante que se desejava instalar no Brasil, bem como o fluxo de entrada<sup>119</sup>.

De acordo com David Coutinho, entre os anos de 1930 e 1937 foram elaborados e instituídos cerca de 10 Decretos-Leis que pretendiam controlar o fluxo de entrada de imigrantes, e impedir a possibilidade de entrada no país de alguns grupos étnicos<sup>120</sup>. O objetivo principal era manter a vigilância constante no processo de identificação, entrada, permanência e localização do imigrante. O decreto Lei 19.482 do mês de dezembro de 1930 é o primeiro decreto do governo Vargas. O texto define os limites para entrada e permanência de estrangeiros em território nacional.

---

<sup>117</sup> PANDOLFI, Dulce & CAMARGO, Aspásia. *O Golpe Silencioso*, Rio de Janeiro: Ed. Rio Fundo, 1989, p.69.

<sup>118</sup> BELARMINO, Camila Almeida. *Diálogos para construir uma nação: Continuidades da questão nacional no pensamento social brasileiro nas páginas da revista de imigração e colonização*. Dissertação de Mestrado- UNIRIO. Rio de Janeiro, 2012, p.63.

<sup>119</sup> Idem, p. 69.

<sup>120</sup> COUTINHO, David Barreto. *Políticas Imigratórias e as instituições burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*, Dissertação de Mestrado-UERJ, Rio de Janeiro, 2015, p.90.

De acordo com o decreto:

Art.1º Fica, pelo prazo de um ano, a contar de 1 de janeiro de 1931, limitada a entrada, no território nacional, de passageiros estrangeiros de terceira classe.

Art.2º Salvo o disposto no artigo anterior, a nenhum estrangeiro que pretenda vir para o Brasil, nele permanecer por mais de 30 dias, será permitida a entrada sem provar que possui, no mínimo, quantia correspondente, em moeda nacional, a dois e três contos de réis, tratando-se, respectivamente de indivíduos até doze anos e maiores de doze anos de idade<sup>121</sup>.

Com o presente decreto ilustrado, fica evidente que não era somente a vigilância que Vargas queria exercer sobre os imigrantes, e sim um controle de entrada e permanência destes vistos como inferiores. Todos os estrangeiros diferentes dos desejáveis eram pré-julgados como uma raça não interessante para o branqueamento da população, e também para o caráter econômico do país, tendo em vista que o governo proibiu a entrada daqueles estrangeiros que, por mais de 30 dias, não comprovassem a quantidade certa de moeda nacional existida na época. O que nos mostra que Vargas se preocupava também com o controle de entrada e permanência, mas também com a qualidade desse imigrante, evitando classes menos favorecidas.

O contexto dos anos anteriores à Segunda Guerra Mundial repetiu, em certa medida, o panorama existente no período anterior ao primeiro conflito internacional. O Brasil recebeu vários imigrantes que fugiam do ambiente hostil que se reerguia na Europa. No ano de 1940, por exemplo, o país recebeu 18.449 estrangeiros, sendo 1.155 alemães, 411 italianos e 11.737 portugueses<sup>122</sup>. Mas, como o Brasil se posicionou ao lado das potências aliadas, em 1942, italianos e alemães foram barrados nos anos seguintes.

Os portugueses mantiveram a entrada franqueada no país, pois eram considerados compatíveis com o brasileiro e integrantes de nossa composição étnica, o que se enquadrava nos preceitos nacionalistas da época<sup>123</sup>.

---

<sup>121</sup> BRASIL, Decreto Lei n. 19.482 de 12 de dezembro de 1930. Dispõe sobre a limitação a entrada em território nacional de passageiros estrangeiros de terceira classe, e da outras providencias. *Diário Oficial da União - Seção 1 - 1/2/1931, Página 1603*, Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018->>. Acesso em 15/01/2017.

<sup>122</sup> BRASIL. Ministério do Trabalho. *Relatório Indústria e Comércio de 1938-1940*, pp. 295-297. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil>>. Acesso em: 30/12/2017.

<sup>123</sup> BELARMINO, Camila Almeida. *Diálogos para construir uma nação: Continuidades da questão nacional no pensamento social brasileiro nas páginas da revista de imigração e colonização*. Dissertação de Mestrado-UNIRIO. Rio de Janeiro, 2012, p.90.

O cenário de guerra fez novamente com que a entrada de indivíduos fosse expressa em índices quase nulos. O Ministério das Relações Exteriores mantinha, em 1944, privilégios apenas para os portugueses entrarem no país<sup>124</sup>. Exceções foram oferecidas ainda a cidadãos naturais de Estados americanos, mas também não se refletiram em números expressivos<sup>125</sup>. A política imigratória, a partir do governo de Getúlio Vargas, era baseada, mais uma vez, no branqueamento da população, permeada por projetos filiados ao ideal eugênico. Fábio Koifman identificou, ainda, na política eugenista o grande interesse pelo imigrante sueco, os quais recebiam tratamento extremamente diverso de outros imigrantes por parte do Ministério da Justiça<sup>126</sup>.

De acordo com Belarmino, a década de 1930 iniciava-se propícia à aplicação de uma política nacionalista, especialmente devido ao contexto de entre guerras, que fortaleceu o surgimento de movimentos nacionais<sup>127</sup>. A política nacionalista ou Campanha de Nacionalização de Vargas forçava a todos, nacionais ou imigrantes, à aculturação do ideal nacional brasileiro, através de discursos de líderes, mídia e imprensa, dentre outros. Essa proposta nacionalista de Getúlio Vargas salvaguardava um controle mais preciso e eficiente sobre os imigrantes, em benefício da nação. Segundo Koiffman, entre algumas razões para a centralização política e repressão sobre o imigrante, baseadas no discurso nacionalista, estavam:

[...] a política internacional; a participação de estrangeiros na chamada intentona Comunista de 1935; a presença de um grande contingente de estrangeiros ligados a governos europeus atuando junto a comunidades de imigrantes e seus descendentes; e o já mencionado crescente aumento do número de refugiados e estrangeiros considerados indesejáveis que, pressionados por perseguições na Europa e encontrando poucos países dispostos a recebê-los, seguiam desembarcando nos portos brasileiros<sup>128</sup>.

Esses imigrantes tidos como indesejáveis, a partir de 1938 tiveram a proibição total de usar o seu idioma pátrio, qualquer material que fosse encontrado em outra

---

<sup>124</sup> BRASIL. Ministério do Trabalho. *Relatório Indústria e Comércio de 1938-1940*, pp. 295-297. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil>> Acesso em: 30/12/2017.

<sup>125</sup> KOIFMAN, Fábio. *Imigrante Ideal: O Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2012, p.35.

<sup>126</sup> Idem, p.36.

<sup>127</sup> BELARMINO, Camila Almeida. *Diálogos para construir uma nação: Continuidades da questão nacional no pensamento social brasileiro nas páginas da revista de imigração e colonização*. Dissertação de Mestrado-UNIRIO. Rio de Janeiro, 2012, p.90.

<sup>128</sup> KOIFMAN, Fábio. *Imigrante Ideal: O Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2012, p.35.

língua seria apreendido, não importando o seu conteúdo. Certas profissões, como professor, jornalista, editor ou escritor, passaram a ser muito vigiadas e consideradas suspeitas<sup>129</sup>. Nesse período todas as proibições impostas aos estrangeiros se fizeram em função do nacionalismo de Vargas. Após 1942, continuaram sob alegação de prevenir a “segurança nacional”, contra os “súditos do eixo”.

Eric Hobsbawn destaca que a ascensão da direita radical após a Primeira Guerra Mundial foi uma resposta à realidade da revolução social, pois sem esta, não teria havido fascismo algum<sup>130</sup>. Com Adolf Hitler subindo ao poder na Alemanha em 1933, o fascismo é transformado em uma forte corrente política que dominou a nível mundial a década de 1930. O sucesso da sua política expansionista militar conseguiu garantir a sua esfera de influência naqueles países ou movimentos atraídos e influenciados pelo fascismo da Alemanha e Itália, buscando inclusive, o apoio dos mesmos<sup>131</sup>. Portanto sabe-se que Getúlio Vargas e demais autoridades como o governador do Rio Grande do Sul, Flores da Cunha e também Filinto Müller, chefe de polícia do Distrito Federal, não escondiam sua simpatia aos fascismos europeus.

Na América Latina é que a influência fascista europeia foi aberta e reconhecida, tanto em políticos individuais, como por exemplo, Jorge Eliezer Gaitán da Colômbia (1889-1948) e Juan Domingo Perón da Argentina (1895-1974), quanto em regimes, como o Estado Novo de Getúlio Vargas, de 1937 a 1945, no Brasil. Na verdade, apesar de infundados temores americanos de um cerco nazista a partir do Sul, o principal efeito da influência fascista na América Latina foi interno a seus países<sup>132</sup>.

Esses movimentos nacionalistas consistem em uma ideologia e movimento político, baseado na consciência da nação. Expressam a crença na existência de certas características comuns em uma comunidade, nacional ou supranacional e o desejo de modelá-las politicamente, difundidos em alguns países da Europa como Itália e Alemanha nas décadas de 1920 e 1930. Eles foram incorporados e endossados por

---

<sup>129</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Brasil, um refúgio nos trópicos*. São Paulo: Ed. Estação Liberdade, 1996, p.52.

<sup>130</sup> HOBBSAWM, Eric J. *A Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991*. São Paulo: Ed. Cia Das Letras, 1995, p. 120.

<sup>131</sup> Idem, p. 121.

<sup>132</sup> Idem, p. 122.

intelectuais brasileiros da época. Seu intuito era o de construir uma identidade brasileira, homogeneizando e consolidando uma cultura própria<sup>133</sup>.

Na América do Sul, diversas práticas estatais de controle a imigrantes, se iniciaram no período imediatamente posterior à proclamação das respectivas repúblicas independentes nacionais, enquanto que as primeiras expulsões de indivíduos baseadas em seu caráter “estrangeiro” aconteceram com maior intensidade no final do século XIX e século XX<sup>134</sup>. Como no Brasil, na Argentina, no final do século XIX e início do século XX, vivia-se um contexto de profundas transformações em ordem social, econômica, política e cultural vinculadas à expansão do capitalismo e à impulsão para a modernidade. Antes os imigrantes, vistos como força de trabalho e crescimento do país, agora sofrem mudanças. A sua imagem positiva construída desde as origens da organização social, associados a “agente de civilização”, como no Brasil inicialmente, começa a se transformar com a participação de espanhóis e italianos em associações e movimentos políticos anarquistas e socialistas<sup>135</sup>.

Essa imagem positiva dos imigrantes começava a se deteriorar, gerando certas inquietudes e temores. Os imigrantes que, como no Brasil, eram tratados com bons olhos, agora passam a ser considerados “perigosos”<sup>136</sup>. Segundo o autor Eduardo Domenech:

*“La idea de la invasión que circulaba entre la clase dirigente de la época expresaba, por un lado, el temor al ascenso social de los extranjeros, cuya participación y penetración en las actividades y prácticas de los nativos revelaba una presencia expansiva antes que passiva, y por el outro, el miedo a la extensión de la ideas anarquistas y socialistas a través del activismo político y sindical que habitan empezado a desplegar algunos grupos de inmigrantes en el mundo del trabajo urbano”<sup>137</sup>.*

---

<sup>133</sup> MACEDO, Janaína Santos de. *Campos de Concentração em Santa Catarina e conflitos envolvendo alemães e descendentes durante o Estado Novo*. Dissertação de Mestrado- UFSC. Florianópolis, 2007, p.70.

<sup>134</sup> DOMENECH. Eduardo. Inmigración, anarquismo y deportación: La criminalización de los extranjeros “indeseables” en tempo de las “Grandes Migraciones”. Brasília: *Revista REMHU*, 2015, p. 169.

<sup>135</sup> Idem, p. 174.

<sup>136</sup> SANTIAGO. Silvia Facal. Política migratoria de puertas cerradas. Uruguay frente a la llegada de refugiados espanholes republicanos y judíos alemanes. *Revista Complutense de História de América* v.28. Santiago de Compostela, 2002, p.170.

<sup>137</sup> DOMENECH. Eduardo. Inmigración, anarquismo y deportación: La criminalización de los extranjeros “indeseables” en tempo de las “Grandes Migraciones”. Brasília: *Revista REMHU*, 2015, p. 175.

Existia não somente no Brasil, mas também na conjuntura da América do Sul, um temor em relação ao estrangeiro, e suas possíveis ligações com os países de origem. Exemplificando a questão, durante a Segunda Guerra Mundial, imigrantes alemães passaram a ser vistos com outros olhos, pois existia a visão, muitas vezes disseminada pelo governo, de que este imigrante seria integrante do governo nazista, por exemplo, praticando algum tipo de espionagem nas Américas. E, além disso, estaria contribuindo para uma possível invasão deste.

Embora o início do conflito mundial, em setembro de 1939, e o rompimento das relações diplomáticas do governo brasileiro com o Eixo, em fins de janeiro de 1942, repercutissem até certo ponto na política relacionada à entrada e permanência de estrangeiros, até o final da guerra ou do Estado Novo o sistema e as diretrizes fundamentais se manteriam nas mesmas bases e nos mesmos critérios traçados na legislação publicada entre 1938 e 1941<sup>138</sup>.

Até 1938 o controle de entrada e permanência de estrangeiros era precário e muito limitado. Os sucessivos governos mantiveram políticas de relativa abertura à imigração, especialmente europeia. Normalmente os estrangeiros só eram registrados quando partiam deles mesmos o desejo de regularizar seus documentos e sua permanência. Isso se dava especialmente quando se decidiam naturalizar brasileiros. A partir de 1938 a legislação publicada era mais rígida e organizada. Um sistema minucioso foi estabelecido com o fim de controlar todos os estrangeiros que já estavam no Brasil e também os que doravante entrassem em território nacional<sup>139</sup>.

Outro país na América da Sul a fechar suas portas para os imigrantes europeus foi o Uruguai. Nas primeiras décadas do século XX, esse país tinha uma economia agropecuária muito orientada para o comércio exterior e, por tanto, dependente das condições dos países compradores. Quando se instala a crise de 1929, o Uruguai se vê seriamente afetado, pois os países em crise restringiram as suas importações. A crise econômica não era uma única causa da política imigratória restritiva a chegada desses imigrantes, temos também um fortalecimento de uma ideologia conservadora com contextos xenofóbicos levada por Gabriel Terra, que permitiu que políticas fossem instauradas para a contenção da entrada desses possíveis “perigosos” imigrantes,

---

<sup>138</sup> KOIFMAN, Fábio. *O imigrante ideal. O ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Ed Civilização Brasileira, 2012, p. 162.

<sup>139</sup> Idem, p. 163.

trazendo consigo a ideologia nazifascista da Europa<sup>140</sup>. Terra chegou ao poder em 1931, com o apoio do congresso em 1930, para governar durante o período de 1931 a 1935. Mas em 31 de março de 1933, com o apoio do exército, da maioria do Partido Nacional e da polícia, ele deu um golpe de estado. A Ditadura Terra foi a nomenclatura utilizada para denominar o período iniciado pelo golpe, que sempre teve como foco as políticas imigratórias<sup>141</sup>.

A constituição uruguaia de 1934 estabelece algumas restrições a respeito da entrada de imigrantes, principalmente aqueles que traziam consigo enfermidades físicas e mentais, ou simplesmente que não tivessem idoneidade moral. Outros decretos no mesmo ano também complementaram esta lei que foi muito restritiva. Conhecida como “*ley de indeseables*”, o decreto datado de 6 de setembro de 1934 estabelece que era proibido a entrada no país de estrangeiros que não tivessem recursos para se manter em um período de um ano<sup>142</sup>.

Como podemos observar nas legislações citadas acima, era muito difícil que pessoas de poucos recursos, como por exemplo, os republicanos espanhóis e os judeus alemães e do restante da Europa, imigrassem para o Uruguai, país que também, como o Brasil, inicialmente impulsionou a imigração e permitiu a entrada de grandes contingentes de imigrantes, e que passaria na década de 1930, a restringir a imigração livre no país.

No Brasil, depois de 1938 a legislação publicada foi sendo implementada nesse contexto, de maior controle efetivo da imigração, deixando de ser um controle frágil. Se por um lado foi proibida (ou condicionada a autorização prévia do MJNI) a concessão de qualquer visto permanente, por outro lado, e ao mesmo tempo, o governo manteve-se vivamente interessado em atrair novos imigrantes, desde que corretamente selecionados<sup>143</sup>. Além de verificar as provas apresentadas pelos imigrantes, os funcionários do MRE no exterior, tinham o dever de, a partir da apresentação pessoal do candidato a visto no consulado, com uma análise também visual (e sujeito também a exames médicos), decidir se o solicitante reunia ou não os requisitos “físicos e morais” para seguir para o Brasil<sup>144</sup>.

---

<sup>140</sup> SANTIAGO. Silvia Facal. Política inmigratoria de puertas cerradas. Uruguay frente a la llegada de refugiados espanholes republicanos y judíos alemanes. *Revista Complutense de História de América* v.28. Santiago de Compostela, 2002, p.170.

<sup>141</sup> Idem, p.173.

<sup>142</sup> Idem, p.174.

<sup>143</sup> KOIFMAN, Fábio. *O imigrante ideal. O ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Ed Civilização Brasileira, 2012, p. 163.

<sup>144</sup> Idem, p. 164.

Porém esse trabalho consular dos funcionários no exterior nem sempre tinha a intenção de controlar ou bloquear a imigração para o Brasil daqueles imigrantes que estavam saindo de áreas afetadas pela Segunda Guerra Mundial. Por exemplo, o caso Souza Dantas, em dezembro de 1922, quando assumiu a chefia da embaixada brasileira em Paris. Após a invasão da França pelas tropas alemãs em junho de 1940, transferiu-se para *Vichy*, capital do governo colaboracionista chefiado pelo Marechal Pétain na chamada “zona livre” do país<sup>145</sup>. A partir de então, ajudou muitos franceses, principalmente judeus, a escapar das perseguições desencadeadas pelos nazistas, obtendo-lhes passaportes brasileiros. Em 1941, por ter atingido o limite de idade — 65 anos— foi aposentado do serviço diplomático por decreto presidencial e permaneceu aguardando no posto a escolha de seu substituto<sup>146</sup>.

Em agosto de 1942 o Brasil declarou guerra às potências do Eixo. Em novembro seguinte, com a França já ocupada, Sousa Dantas tentou resistir à invasão do prédio da embaixada brasileira pelos alemães, sendo preso em janeiro do ano seguinte e internado junto com outros diplomatas brasileiros em Bad Godesberg, na Alemanha. Sua libertação e a de outros diplomatas brasileiros em 1944 foram negociadas pelos norte-americanos através do governo suíço, sendo acordado que eles seriam trocados por súditos alemães que se encontravam detidos no Brasil<sup>147</sup>.

Outras manifestações de solidariedade também ocorreram no Uruguai, na mesma conjuntura. Apesar das leis e decretos que travavam a entrada de imigrantes no país, oferecendo apenas a oportunidade aqueles selecionados previamente, com condição de se manter por um ano, com recursos financeiros próprios, muitos cônsules trataram de acelerar a entrada no país de um maior número de refugiados provenientes da Europa, pois sabiam que muitas vidas dependiam dessas ações<sup>148</sup>. Muitos cônsules, também como Souza Dantas, cônsul brasileiro em Paris, começaram a conceder vistos de turistas sem ter em conta as resoluções a respeito da imigração no Uruguai, restritivas à entrada desses refugiados. Em janeiro de 1939, ao considerar irregulares alguns procedimentos feitos em algumas “*Oficinas Consulares*”, o país suspendeu através de uma resolução, as atribuições para o despacho de vistos para estrangeiros aos

---

<sup>145</sup> KOIFMAN, Fábio. *Quixote nas trevas: o embaixador Souza Dantas e os refugiados do nazismo*. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2005, p. 76.

<sup>146</sup> Idem, p. 86.

<sup>147</sup> Idem, p. 90.

<sup>148</sup> SANTIAGO. Silvia Facal. Política inmigratoria de puertas cerradas. Uruguay frente a la llegada de refugiados espanholes republicanos y judíos alemanes. *Revista Complutense de História de América* v.28. Santiago de Compostela, 2002, p.181.

funcionários dos consulados em Viena, Turín, Nápoles, Roma, Bruxelas, Amsterdam, Zurich e Zagreb. Ficaram proibidos os cônsules uruguaios no exterior a autorização de novos passaportes, em virtude do fechamento das fronteiras imigratórias<sup>149</sup>.

Apesar da política restritiva imigratória no Uruguai, graças à atuação de muitos cônsules, por força humanitária ou simplesmente por dinheiro, e também de algumas autoridades e funcionários de imigração, não se conseguiu fechar a entrada no país dos refugiados da Espanha e do resto da Europa Ocidental e, também, da Oriental.

Muitas organizações internacionais e outras criadas no Uruguai contribuíram para a entrada no país de um enorme contingente de refugiados, uma vez que ajudavam também a integrá-los em uma nova sociedade. Entre os grupos internacionais que se preocuparam com os refugiados, temos, por exemplo, a *Cruz Vermelha Internacional*. Entre as uruguaias encontrava-se a *La casa de Galicia de Montevideo e el Centro Comercial e Industrial Esraelita del Uruguay*<sup>150</sup>.

Temos, portanto, no Uruguai e no Brasil, políticas imigratórias que tiveram como objetivo a restrição aos refugiados e também àqueles imigrantes considerados como “indesejáveis”, por raça, ou também por condição física e econômica. Porém, encontramos também, exemplos de pessoas ou grupos que procuravam facilitar a entrada desses refugiados, indo de encontro às leis de cada Estado a respeito das políticas imigratórias<sup>151</sup>.

Alcir Lenharo destaca que os intelectuais do governo de Vargas, como Cassiano Ricardo, procuraram discursos na época que visavam enfatizar a necessidade da “interiorização do país”, ou seja, era no oeste, no interior do Brasil, que os valores de brasilidade iriam adquirir ideias contrárias à nacionalização - unificando e integrando o espaço físico e os cidadãos no intuito de construir o sentimento de ser brasileiro através da unidade étnico-cultural, econômica e política. Era no interior do país que iria ser encontrada a miscigenação entre índios, brancos e negros, a qualidade natural da nação, ou seja, na mistura de raças estaria o verdadeiro brasileiro. Por isso, aquele estrangeiro que não havia se integrado à sociedade brasileira, não aderindo à

---

<sup>149</sup> SANTIAGO. Silvia Facal. Política inmigratoria de puertas cerradas. Uruguay frente a la llegada de refugiados espanholes republicanos y judíos alemanes. *Revista Complutense de História de América* v.28. Santiago de Compostela, 2002, p.181.

<sup>150</sup> DOMENECH. Eduardo. Inmigración, anarquismo y deportación: La criminalización de los extranjeros “indeseables” en tempo de las “Grandes Migraciones”. Brasília: *Revista REMHU*, 2015, p. 190.

<sup>151</sup> Idem, p.191.

miscigenação e mantendo sua cultura, passou a representar uma ameaça à construção da brasilidade pretendida pelo Estado Brasileiro<sup>152</sup>.

O tema de miscigenação e assimilação dos imigrantes e seus descendentes á sociedade nacional estão presentes na discussão sobre política imigratória e a formação (racial/étnica) brasileira desde meados do século XIX<sup>153</sup>. Essa necessidade de integração, assimilação e caldeamento dos identificados como alienígenas ou estrangeiros – categorias que, remetem a indivíduos que não nasceram no país (mesmo quando naturalizados) e aos descendentes de imigrantes portadores de identidades étnicas consideradas incompatíveis com o pertencimento à nação –, tornou-se uma questão de segurança nacional na década de 1930<sup>154</sup>.

A legislação da Primeira República acerca da imigração estava apenas preocupada com a questão econômica, do “imigrante-trabalho” e na ocupação do solo<sup>155</sup>, ou seja, procurava apenas o sujeito competente para um determinado fazer. Por isso, descuidou das questões culturais e lingüísticas que se relacionavam ao tema da nacionalidade: a legislação brasileira do governo anterior foi considerada “sem nenhuma atenção à sua qualidade do imigrante como elemento plasmador da nacionalidade brasileira”<sup>156</sup>. Nesse contexto notamos que, num primeiro momento a imigração estava preocupada apenas com a força do trabalho, não com a assimilação ou branqueamento da população nacional, o que já se transforma após o governo e mudança de valores nacionais de Getúlio. Após a política de Vargas, essa ideia transformada para uma valorização do nacional sobre o estrangeiro, enaltecendo líderes e heróis nacionais, fazendo uma aculturação daqueles imigrantes que mantinham sua cultura teuta em solo brasileiro.

Em outras palavras, o governo da Primeira República não teria atentado para o fato de que os imigrantes contribuiriam para a formação da nacionalidade brasileira, por estar apenas interessado com a questão econômica e populacional do imigrante, foi se atentar após os mesmos formarem quistos étnicos/culturais em diversas regiões do país. Por isso, a política de imigração da República, anterior ao governo Vargas que estimulava a imigração em massa, não se preocupava com o fato de certos grupos

---

<sup>152</sup> LENHARO, Alcir. *Sacralização da política*. Campinas: Ed. Papyrus, 1986, p. 53

<sup>153</sup> SEYFERT, Giralda. *Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p. 101.

<sup>154</sup> Idem, p. 101.

<sup>155</sup> VIANNA, Oliveira. Imigração e Colonização Ontem e Hoje. In: *Ensaio Inéditos*. Campinas: Ed. Unicamp, 1991, p.383.

<sup>156</sup> Idem, p. 384.

imigrantes serem portadores de uma cultura tão diferente da brasileira a ponto de se reunirem em núcleos coloniais homogêneos para preservar sua tradição, sua religião, seus costumes e sua língua, exemplo claro dos imigrantes alemães no sul no país. Por isso, na Primeira República, havia apenas a preocupação de impedir a entrada de “elementos caco gênicos ou disgênicos”<sup>157</sup>, ou seja, para o governo anterior, só interessava a entrada de imigrantes sadios e aptos para o trabalho no campo e nas cidades.

O governo da Era Vargas deveria reelaborar os valores nacionais. Restaria ao governo fazer alterações na legislação imigratória para promover a integração dos imigrantes na sociedade brasileira. Essa integração seria a única maneira dos estrangeiros deixarem de ser considerados uma ameaça à homogeneidade nacional, ou seja, como indesejáveis ou inimigos potenciais. Era, portanto, inadmissível a manutenção dos traços estrangeiros e estranhos nos núcleos coloniais porque poderia haver uma “deturpação” no caráter nacional do Brasil, isto é, do objeto de valor a ser construído. Além disso, o Estado brasileiro, que acolheu os imigrantes, deveria ser soberano em relação a eles, ou seja, não era o país que deveria aceitar elementos e valores estrangeiros em seu próprio solo, mas sim os imigrantes é que deveriam aceitar e acatar os valores brasileiros<sup>158</sup>.

A política do governo republicano no âmbito cultural e linguístico em relação aos imigrantes, que permitia e mesmo incentivava a manutenção, entre os mesmos, de sentimentos de pertença a uma origem em comum, era vista no período Vargas como algo que poderia comprometer uma suposta homogeneidade cultural do país. Por isso, o contexto se mostra favorável a um controle maior do governo em relação à entrada de novos imigrantes e ao estabelecimento de certas restrições para aqueles que já viviam no país e se mantinham isolados do restante da sociedade e do Estado. Houve, dessa forma, uma transformação das leis imigratórias brasileiras, que passaram de uma situação tolerante para uma situação de controle dos imigrantes<sup>159</sup>.

Em contraposição a um período anterior da política nacional, a chamada “Primeira República” (1889-1930) que se caracterizava por um liberalismo oligárquico, o governo de Getúlio Vargas inseria o Brasil em um novo momento

---

<sup>157</sup> VIANNA, Oliveira. Imigração e Colonização Ontem e Hoje. In: *Ensaio Inéditos*. Campinas: Ed. Unicamp, 1991, p.385.

<sup>158</sup> BUENO, Alexandre Marcelo. *O estado novo e sua relação com os imigrantes: a língua como defesa dos valores nacionais*. Estudos Semióticos. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/dl/semiotica/es>>. Acesso em 25/04/2017.

<sup>159</sup> Idem.

político nacional a partir dos anos 1930. De acordo com Renato Ortiz, dos anos trinta até a década de 1950, a construção da nacionalidade ainda era um projeto no Brasil. Visto que a indústria cultural era ainda algo incipiente, a modernização e o desenvolvimento econômico nacional deveriam ser promovidos pelo estado, este “uno e indivisível”, detentor do poder para integrar as partes da nação<sup>160</sup>. A tumultuada década de 1930 desencadeou fatores que levaram a apresentação de uma nova constituição ao país em 1937<sup>161</sup>.

Segundo Oliveira Vianna,

[...] as leis vigentes anteriormente eram um grande estímulo para a manutenção de sentimentos patrióticos em relação ao país de origem do imigrante. Já na Era Vargas, a lei regulamentava não apenas a entrada dos imigrantes, mas criava mecanismos rigorosos para impedir a concentração dos “elementos estrangeiros” já estabelecidos em solo nacional com a finalidade de dificultar a perpetuação dos traços e valores estrangeiros. Além disso, o objetivo, naquele momento, era o de conseguir integrar todos os imigrantes presentes no país para torná-los “verdadeiros brasileiros” que contribuiriam para o seu desenvolvimento<sup>162</sup>.

Historicamente, se no governo anterior a imigração era vista como uma solução para o país, na Era Vargas passou a ser encarada como um problema de ordem nacional, e essa repressão uma resposta para a questão da segurança nacional.

A partir de 1937 foram tomadas medidas coercitivas visando atingir os imigrantes tidos como inassimiláveis à cultura brasileira imposta por Vargas. Getúlio cria uma campanha para nacionalizar aqueles imigrantes inassimiláveis, até então, e transferir a eles um pouco do sentimento de brasilidade. Essa, porém, não foi a primeira medida restritiva a atingir estrangeiros. Entre 1917 e 1919 a população teuto-brasileira, por exemplo, sentiu diversas ações nacionalizadoras que modificaram os currículos escolares, como exigência do ensino bilíngue e a introdução das disciplinas de história e geografia do Brasil, além da língua portuguesa<sup>163</sup>.

---

<sup>160</sup> ORTIZ, Renato. *A moderna tradição Brasileira: cultura brasileira e indústria cultural*. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1988, p. 51.

<sup>161</sup> PANDOLFI, Dulce. *Os anos 1930: as incertezas do regime*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2003, p.15.

<sup>162</sup> VIANNA, Oliveira. Imigração e Colonização Ontem e Hoje. In: *Ensaio Inéditos*. Campinas: Ed. Unicamp, 1991, p.386.

<sup>163</sup> SEYFERT, Giralda. *Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p.199.

No caso específico das colônias de imigração alemã, a formação destas se caracterizou pelos casamentos intra-étnicos, por associações de canto, de tiro de guerra, de ginástica, de grupos escolares e religiosos, como também o uso da língua alemã, algo que era motivo de crítica no Brasil, desde a política imigratória realizada pelo governo imperial<sup>164</sup>. A ideia de enquistamento/ isolamento também era difundida no Brasil por ideologias nacionalistas no início do período republicano e ganhou força na década de 1920, de modo que se impôs com o Estado Novo, “a partir de 1937, quando consideravam que uma rígida campanha de ‘nacionalização’ garantiria o estabelecimento definitivo da unidade e homogeneidade étnico-cultural-religiosa no Brasil.”<sup>165</sup>. A ideia de afastar o perigo da formação dos quistos étnicos foi transformada na Campanha de Nacionalização.

A Campanha de Nacionalização, comprometida com a ideia de formação da identidade nacional brasileira, promovia o enaltecimento a símbolos nacionais através dos meios de comunicação, de cartilhas escolares e de produções culturais, de forma autoritária, o que veio a implicar uma forte repressão a representações regionais e étnicas no país. Ao observar os textos propagandísticos do Estado Novo, Maria Helena Rolim Capelato afirma que os mesmos acentuavam os perigos que os imigrantes estrangeiros representavam para o Brasil naquele momento<sup>166</sup>.

A propaganda joga com os sentidos e com a imaginação utilizando diversos símbolos. Atua sobre os instintos, suscitando reflexos. A força motriz que ela tende a fazer nascer e dirigir é de natureza sentimental: age sobre os sentimentos, buscando modelar os comportamentos coletivos. [...] O Estado Novo usa a propaganda contra o possível inimigo: os estrangeiros<sup>167</sup>.

Numa primeira fase, em 1938, a campanha abordou a nacionalização do ensino, com a obrigação do ensino do português e a obrigatoriedade das escolas terem nomes brasileiros, só os brasileiros natos poderiam ocupar cargos de direção; os professores deviam ser brasileiros natos ou naturalizados graduados em escolas brasileiras e as aulas deviam ser ministradas em português. Deu-se início à proibição do ensino de línguas estrangeiras para menores de 14 anos. Proibiram-se as subvenções provenientes de

---

<sup>164</sup> WERLE, Bibiana. *A Campanha de Nacionalização em Estrela (Rio Grande do Sul)*. Dissertação de Mestrado-UFRS. Porto Alegre, 2011, p.7.

<sup>165</sup> GERTZ, René E. *O perigo Alemão*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1991, p.7.

<sup>166</sup> CAPELATO, Maria Helena Rolim. *Multidões em cena: propaganda política no varguismo e no peronismo*. Campinas: Ed. Papirus, 1988, p.157.

<sup>167</sup> Idem, p. 158.

governos e instituições estrangeiras e o governo instituiu as matérias obrigatórias de educação moral e cívica e educação física (que devia ser ministrada por instrutores militares)<sup>168</sup>.

Em 1939, novas medidas foram implementadas, como a proibição de se falar idiomas estrangeiros em público, inclusive durante cerimônias religiosas (o Exército deveria fiscalizar as "zonas de colonização estrangeira"). As associações culturais e recreativas tiveram de encerrar todas as atividades que pudessem estar associadas a outras culturas<sup>169</sup>.

Os meios de comunicação também foram afetados, com a censura de programas de rádio e as restrições à imprensa em língua estrangeira. Em uma primeira fase, os jornais foram obrigados a ter um redator brasileiro (incumbido da censura) e ficaram proibidos de publicar edições bilíngües e obrigados a publicar artigos patrióticos de autores brasileiros. Posteriormente, veio a proibição definitiva, com o desaparecimento da maioria dos jornais e revistas afetados. Os nomes estrangeiros de ruas, letreiros, cartazes das lojas, fábricas, e o nome de clubes e associações também foram atingidos<sup>170</sup>.

Entre as nacionalidades afetadas estavam os judeus asquenazes, especialmente aqueles que falavam alemão e/ou a língua iídiche, havendo campanhas antijudaicas em vários estados brasileiros. No Rio Grande do Sul, elas foram significativas, já que o estado havia recebido vários imigrantes na primeira década do século XX, devido aos acordos entre autoridades brasileiras e a *Iídiche Colonization Association*<sup>171</sup>. Entre outras acusações, os judeus passaram a ser acusados de formarem quadrilhas internacionais, com o objetivo de trazer quatro mil imigrantes de forma ilegal, em solo brasileiro, assim como serem exploradores de mulheres. Também temos a figura dos alemães aliados aos países do Eixo, em um verdadeiro temor de complô internacional e espionagem<sup>172</sup>.

A Campanha de Nacionalização agia também com enaltecimento de símbolos nacionais através dos meios de comunicação, de cartilhas escolares e de produções culturais de forma autoritária, o que veio a implicar uma forte repressão a

---

<sup>168</sup> SEYFERT, Giralda. *Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p.205.

<sup>169</sup> Idem, p. 206.

<sup>170</sup> LIA, Cristine Fortes. *A quadrilha de falsários: imigrantes judeus nas ações policiais e judiciais da Era Vargas*. Méis: história & cultura, América do Norte. Disponível em: <<http://www.uifactor.org/JournalDetails.aspx?jid=2293>>. Acesso em 15/05/2017.

<sup>171</sup> Idem.

<sup>172</sup> Idem.

representações regionais e étnicas no país. Para evitar a recorrência de fatos que iriam contra a campanha caberia à atuação do Conselho de Imigração e Colonização, órgão criado durante o Estado Novo por Vargas para o controle de imigrantes, buscando impedir a concentração de grupos da mesma origem em um só estado ou região, promovendo a absorção desses estrangeiros nas propriedades coloniais e fiscalizando as zonas de colonização estrangeira<sup>173</sup>.

A repressão aos teuto-brasileiros conforme Gertz iniciou-se com o Decreto-Lei 383, de abril de 1938<sup>174</sup>, de Vargas, mas se intensificou com o alinhamento brasileiro aos aliados em 1942, após o afundamento de navios brasileiros e a declaração de guerra entre o Brasil e a Alemanha<sup>175</sup>. Essa repressão se traduzia através da intervenção do Estado em associações e instituições recreativas, escolas, imprensa estrangeira, e através também da repressão ao uso da língua estrangeira e proibindo manifestações em grupos. Dessa forma, elementos identificáveis de uma identidade étnica teuto-brasileira passaram a ser alvo dessa campanha<sup>176</sup>.

O governo autoritário do Estado Novo foi marcado pela repressão a grupos de imigrantes e seus descendentes como, por exemplo, o caso dos Japoneses, Alemães e Judeus, que fugiram da Segunda Guerra Mundial e contra qualquer tipo de manifestação e ideias contrárias ao discurso oficial do Estado Novo que era a valorização do nacional sobre o estrangeiro e, também, a implementação da forte política de nacionalização em nome da cultura pátria. Em nome da “segurança nacional”, foi desenvolvido todo um sistema jurídico-social, com a criação de Decretos Lei e órgãos do Estado para manter o controle dos indivíduos, estrangeiros e nacionais, e submetê-los à tutela do Estado. A intensificação das atividades das chamadas Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS) consolidou um sistema de vigilância, controle e repressão necessários à sobrevivência do Estado Novo.

Porém, a DOPS não foi a primeira força policial institucionalizada e administrada pelo Estado. A primeira se iniciou no o Século XIX, com a criação da intendência Geral da Policia da Corte e do Estado do Brasil por meio do decreto de 10

---

<sup>173</sup> BELARMINO, Camila Almeida. *Diálogos para construir uma nação: Continuidades da questão nacional no pensamento social brasileiro nas páginas da revista de imigração e colonização*. Dissertação de Mestrado-UNIRIO. Rio de Janeiro, 2012, p.74.

<sup>174</sup> BRASIL, Decreto-Lei n. 383, de 18 abril de 1938. Dispõe sobre a vedação a entrada de estrangeiros em território nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 04/01/2018.

<sup>175</sup> GERTZ, René. *O perigo alemão*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1991, p.71.

<sup>176</sup> SEYFERT, Giralda. Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo. In: *Repensando o Estado Novo*. Dulce Pandolfi (org.) Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p. 201.

de maio de 1808<sup>177</sup>. De início a instituição se encarregava de diversas funções, sendo uma delas a manutenção da ordem pública.

#### ALVARÁ DE 1º DE MAIO DE 1808

Crêa o togar de Intendente Geral da Policia da Corte e do Estado do Brazil.

Eu o Principe Regente faço saber aos que o presente Alvará virem, que tendo consideração á necessidade que ha de se crear o lo(J'ar de Intendente Geral da Policia da Côrte e do Estado do Brazil, da mesma fórma e com a mesma jurisdicção que tinha o de Portugal [...]<sup>178</sup>

No Rio de Janeiro, o exercício da polícia política data do ano de 1900, como atribuição do chefe de Polícia do Distrito Federal, por meio do decreto nº 3.610, de 14 de abril. No entanto, somente nos anos de 1920, uma polícia política seria de fato organizada como especialização da polícia comum<sup>179</sup>. Foi através do decreto nº 14.079, de 25 de fevereiro de 1920, que se modificou o regulamento de Investigações para que se adaptasse a vigiar e administrar a expulsão de estrangeiros. Posteriormente, em 1938 essa delegacia passaria a se chamar DOPS, subordinada ao chefe de polícia e, mais tarde, à Secretaria de Segurança Pública. Além do Distrito Federal, os estados também contavam com as suas Delegacias de Ordem Política e Social.

Em 1930, a Delegacia de Ordem Política e Social foi desmembrada em duas: a de Ordem Política e a de Ordem Social, passando a se chamar DEOPS, e em 1938 teve seu organograma alterado, passando a ser supervisionada pela Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Era constituída pelo Gabinete do Delegado e pelas delegacias de Ordem Política e Ordem Social, cada uma composta pelas seções de policiamento e investigações. Além das duas primeiras delegacias, o DEOPS também contava com mais duas especializadas: a Delegacia de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições e a Delegacia de Fiscalização de Entrada, Permanência e Saída de Estrangeiros<sup>180</sup>.

---

<sup>177</sup> PEREIRA, Luciana Lombardo Costa. *Nos arquivos da Polícia Política*. Dissertação de Mestrado-UFRJ. Rio de Janeiro, 2014, p. 254.

<sup>178</sup> BRASIL, *Coleção de Leis do Brasil, Imprensa Brasileira*. Disponível em: <bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/.../collecao\_leis\_1808\_parte1.pdf?...4>. Acesso em: 21/01/2018.

<sup>179</sup> PEREIRA, Luciana Lombardo Costa. *Nos arquivos da Polícia Política*. Dissertação de Mestrado-UFRJ. Rio de Janeiro, 2014, p. 259.

<sup>180</sup> Idem, p. 260.

A Delegacia de Ordem Social era responsável por investigar todos os tipos de movimentos sociais, como greves, campanhas contra a carestia, associações de amigos de bairros, bem como fiscalizar a ação dos sindicatos e dos trabalhadores organizados, produzindo inquéritos, relatórios e prontuários de presos e investigar os movimentos nas cidades do interior. As questões políticas ficavam a cargo de uma delegacia especializada. Além de acompanhar comícios e eleições, esse setor ainda fornecia informações sobre a situação política nas cidades do interior, dos partidos políticos, personalidades e cargos<sup>181</sup>.

Assim, os imaginários sociais estiveram expostos aos “mitos” criados para inaugurar modelos exemplares de comportamentos.<sup>182</sup> A política de nacionalização, e seus meios de controle e repressão criados por Vargas ao longo do governo autoritário, para o manejo dos imigrantes indesejáveis, precisavam de legitimidade, perante questionamentos da população, então se cria essa legitimidade usando mitos políticos, inflamando a população a respeito dessa segurança nacional. Podemos afirmar então que, segundo Tucci Carneiro, durante os anos em que o Brasil vivenciou regimes autoritários, uma série de mitos garantiu a manutenção de determinado grupo ao poder<sup>183</sup>.

[...] persistiu o mito da nacionalidade (ou da brasilidade), anulando a dimensão individual do cidadão e integrando-o no corpo da Nação. E aqueles que não se enquadravam no modelo idealizado pelo regime eram rotulados de indesejáveis e, como tais, vigiados, perseguidos, presos e eliminados<sup>184</sup>.

Segundo Érica Sarmiento, o Decreto-lei n.383 de 1938 que proibia a prática de atividades políticas por parte de estrangeiros no Brasil era o instrumento perfeito para o Estado vigiar e perseguir os elementos prejudiciais. O imigrante apenas interessava

---

<sup>181</sup> PEREIRA, Luciana Lombardo Costa. *Nos arquivos da Polícia Política*. Dissertação de Mestrado-UFRJ. Rio de Janeiro, 2014, p. 261.

<sup>182</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Os arquivos da polícia política brasileira: intolerância, repressão e resistência. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas*. VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SILVA, Érica Sarmiento, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014, p.19.

<sup>183</sup> Idem, p.20.

<sup>184</sup> Idem, p.21.

quando vinha compactuar com a criação de uma identidade nacional, sendo partícipe e colaborador na construção do futuro trabalhador brasileiro<sup>185</sup>.

Decreto Lei nº383 de 1938: Veda estrangeiros da atividade política no Brasil<sup>186</sup>

Art. 1º Os estrangeiros fixados no território nacional e os que nele se acham em caráter temporário não podem exercer qualquer atividade de natureza política nem imiscuir-se, direta ou indiretamente, nos negócios públicos do país.

Com essa legislação autoritária, Vargas tinha amplo controle dos estrangeiros fixados no território nacional, mesmo que em caráter temporário. Visando a segurança política, a vigilância e perseguição aos elementos prejudiciais, proibiu qualquer atividade de natureza governante desses imigrantes, direta ou indiretamente, nos negócios públicos do país, de modo a excluir então esses imigrantes do cenário político nacional e internacional, já que qualquer propaganda organizacional internacional também era vedada, vejamos:

Art. 2º É-lhes vedado especialmente:

- 1- Organizar, criar ou manter sociedades, fundações, companhias, clubes e quaisquer estabelecimentos de caráter político, ainda que tenham por fim exclusivo a propaganda ou difusão, entre os seus compatriotas, de idéias, programas ou normas de ação de partidos políticos do país de origem. A mesma proibição estende-se ao funcionamento de sucursais e filiais, ou de delegados, prepostos, representantes e agentes de sociedades, fundações, companhias, clubes e quaisquer estabelecimentos dessa natureza que tenham no estrangeiro a sua sede principal ou a sua direção.
- 2- Exercer ação individual junto a compatriotas no sentido de, mediante promessa de vantagens, ou ameaça de prejuízo ou constrangimento de qualquer natureza, obter adesões a ideias ou programas de partidos políticos do país de origem.
- 3- Hastear, ostentar ou usar bandeiras, flâmulas e estandartes, uniformes, distintivos, insígnias ou quaisquer símbolos de partido político estrangeiro<sup>187</sup>.

---

<sup>185</sup> SARMIENTO, Érica. Elementos Prejudiciais: o fechamento do Centro Galego no Rio de Janeiro pelo governo de Vargas. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas*. VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SARMIENTO, Érica Sarmiento, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/ FAPERJ, 2014, p.111.

<sup>186</sup> BRASIL, Decreto-Lei n. 383, de 18 abril de 1938. Dispõe sobre a vedação a entrada de estrangeiros em território nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 04/01/2018.

Um exemplo claro da utilização desse decreto como meio de repressão e controle de estrangeiros considerados perigosos, foi o fechamento do Centro Galego do Rio de Janeiro/RJ em 1942 por Vargas. Fundado no ano de 1900, o Centro era um espaço de sociabilidade e da identidade galega no cotidiano carioca.<sup>188</sup>

Com o decreto em vigor e a campanha de nacionalização, Vargas conseguiu alterar a imagem do povo alemão visto como “raça forte”, para a de um “alienígena” perigoso ao Brasil, aliado ao países do Eixo, e que representava um risco para a sociedade. Portanto, muitos estrangeiros envolvidos em manifestações culturais, (mesmo daqueles imigrantes ou descendentes que já residiam no Brasil, e sem nenhum envolvimento com os países do Eixo) que fossem descobertos, esses seriam levados para as prisões, sofreriam interrogatórios e outros meios de repressão e controle.

Segundo Érica Sarmiento, *A Revista de Colonização e Imigração*, publicada entre os anos de 1940 e 1955, foi um dos canais que a intelectualidade brasileira utilizou para divulgar o discurso marcado pelo preconceito e controle da entrada de imigrantes no Brasil. O conteúdo da revista centrava-se em assuntos diretamente relacionados à imigração, reproduzindo artigos publicados pela grande imprensa<sup>189</sup>:

Ao Brasil se impõe o dever de acelerar o processo de adaptação dos estrangeiros, e seus descendentes, a sua aculturação, a sua integração, numa certa consciência política ou sensibilidade coletiva, fora da qual o indivíduo será uma negação dentro do Estado<sup>190</sup>.

Uma análise maior sobre o imigrante “alienígena” encontra-se nos estudos de Giralda Seyferth. A noção de “quistos” não assimiláveis foi uma imagem construída

---

<sup>187</sup> BRASIL, Decreto-Lei n. 383, de 18 abril de 1938. Dispõe sobre a vedação a entrada de estrangeiros em território nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 04/01/2018.

<sup>188</sup> SARMIENTO, Érica. Elementos Prejudiciais: o fechamento do Centro Galego no Rio de Janeiro pelo governo de Vargas. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas* VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SARMIENTO, Érica Silva, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014, p.114.

<sup>189</sup> Idem, p.115.

<sup>190</sup> *Revista de Imigração e Colonização*, janeiro de 1941, p.21 Apud: SARMIENTO, Érica. Elementos Prejudiciais: o fechamento do Centro Galego no Rio de Janeiro pelo governo de Vargas. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas* VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SARMIENTO, Érica Silva, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014, p.115.

durante o Estado Novo e é durante este período que a categoria alienígena mais se difundiu: “A categoria alienígena – preponderante no jargão oficial – englobava imigrantes e descendentes de imigrantes classificados como ‘não assimilados’, portadores de culturas incompatíveis com os princípios de brasilidade”<sup>191</sup>. Essa alienígena teria de ser assimilado, sendo para tanto fundamental a participação do exército e da polícia política na execução da Campanha Nacionalizadora, o que segundo a autora, assumia uma conotação de “guerra” e de conquista dos não assimilados<sup>192</sup>.

Com o Estado Novo, a exacerbação do nacionalismo em oposições aos regimes liberais entraria em confronto com uma política imigratória aberta, uma vez que era prioridade para o governo “homogeneizar” a população<sup>193</sup>.

Isso fica evidente quando Fábio Koifman nos mostra o caráter discricionário da concessão de vistos, principalmente no período de 1941 e 1945. O historiador observa que:

Quando o solicitante era desejável, a análise do Serviço de Visto em relação ao cumprimento das exigências e provas era normalmente tolerante, elástica e liberal. Por outro lado, todos os estrangeiros considerados indesejáveis que buscaram entrar no Brasil dentro de uma das exceções de concessão de visto permanente receberam do Serviço de Visto do MJNJ [Ministério da Justiça e Negócios Interiores] um tratamento extremamente rigoroso cujo fim era mesmo o de dificultar e de induzir ao indeferimento do pedido<sup>194</sup>.

Koifman conclui que, mesmo tendo existido, na forma da lei, critérios técnicos para a seleção dos estrangeiros, “o que de fato considerou-se foram critérios que, em última análise, levavam em consideração as características eugênicas”<sup>195</sup>.

O rompimento das relações diplomáticas do Brasil com o Eixo, em 28 de janeiro de 1942, provocou a desconfiança da polícia também em relação aos imigrantes

---

<sup>191</sup> SEYFERT, Giralda. Os imigrantes e a campanha de Nacionalização do Estado Novo. In: *Repensando o Estado Novo*. Dulce Pandolfi (org.) Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p.199.

<sup>192</sup> Idem, p.199.

<sup>193</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Brasil, um refúgio nos trópicos*. São Paulo: Ed. Estação Liberdade, 1996, p.74.

<sup>194</sup> KOIFMAN, Fábio. *Imigrante Ideal: o Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*, Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2012, p.86.

<sup>195</sup> Idem, p. 87.

falangistas<sup>196</sup>, por ser membro de um partido conhecido por ser próximo aos ideais fascistas e também pela possibilidade de aproximação com os adeptos do nazi fascismo<sup>197</sup>.

## 2.2 A construção da ideia do “Perigo Alemão”

O “perigo alemão” foi um discurso elaborado por intelectuais, autoridades nacionais e internacionais sobre do medo de uma respectiva investida político-militar do partido nazista alemão que pretendia transformar o Brasil e a América do Sul numa área de domínio da Alemanha. Acreditava-se que essas colônias alemãs no sul do Brasil pudessem ser a porta de entrada para uma invasão alemã<sup>198</sup>.

Colocados numa condição “superior” referente a outras etnias, os alemães assumiram para intelectualidade brasileira da época, uma posição ambígua<sup>199</sup>, ou seja, era a etnia vista pelo governo brasileiro como exemplo a ser seguido, a “raça forte”, de valores disciplinados, trabalhadora e de nacionalismo exacerbado, de cultura fechada que não permitia a influência de outras. Em contraponto a isto, esses fatores acima mencionados e positivados pelo discurso do governo de Vargas, referente aos alemães, tomaram ao mesmo tempo outros contornos, e se transformaram em um dos principais problemas a ser combatido pela campanha de nacionalização do Estado Novo. Os alemães passam a representar um “perigo” ao projeto nacionalista de Vargas, que buscava construir uma identidade nacional, pois esse estrangeiro além de

---

<sup>196</sup> Com sua fundação no ano de 1933, a Falange Espanhola é considerada um movimento e partido político inspirado no fascismo. Seu fundador foi José Antônio Primo de Rivera, advogado e político espanhol. Os ideais da Falange Espanhola eram disseminados para a população por meio de um programa de 26 pontos que colocava em evidência a unidade nacional, premeditando uma reação pública contrária às medidas republicanas vigentes no país naquele momento. Fora a temática do nacionalismo, a Falange Espanhola apresentava propostas pela criação de dois tipos de propriedade, individual e sindical. Além disso, queriam realizar uma reforma agrária e nacionalizar o crédito. O lema mais conhecido entre os ideais do grupo era “Una, grande, libre” Espanha, em referência à criação de uma nação poderosa com um Estado autoritário.

<sup>197</sup> PRIORI, Ângelo. IPÓLITO, Verônica Karina. *DOPS, a cidade de Rolândia (PR) e a repressão aos imigrantes de origem alemã (1942-1945)*. Scielo. Maringá, 2015. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-87752015000200547](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-87752015000200547)>. Acesso em: 15/01/2017

<sup>198</sup> GERTZ, René. *O Fascismo no Sul do Brasil: germanismo, nazismo e integralismo*. Porto Alegre: Ed. Mercado Aberto, 1987, p.170.

<sup>199</sup> PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*. São Paulo: Ed. Arquivo do Estado, 1999, p. 278.

supervalorizar a sua cultura em pleno solo brasileiro, preferia o isolamento, e agia politicamente aos moldes de um regime estrangeiro<sup>200</sup>.

Em âmbito internacional os alemães também foram identificados como “perigosos”, pois os planos expansionistas de Hitler e o nacionalismo alemão exacerbado davam margem a esta hipótese de “perigo”, numa possível invasão alemã, além da empreitada norte-americana contra o nazifascismo.

A relação hostil entre o governo de Vargas e imigrantes e descendentes estrangeiros, principalmente alemães, acirrou-se a partir de 1938, até então existiam boas relações diplomáticas e econômicas entre Brasil e Alemanha principalmente depois da ascensão dos nazistas ao poder em 1933, quando suas relações comerciais cresceram significativamente<sup>201</sup>. Após 1938, essa relação passa a ficar comprometida quando as primeiras medidas contra os alemães e seus descendentes passaram a ser efetivadas. Os grupos étnicos que não se enquadravam nesse discurso nacionalizador tornavam-se indesejáveis e passaram a ser percebidos como entraves à construção da nação. O governo então investiu na assimilação e na erradicação dos chamados “quistos raciais/étnicos”<sup>202</sup>.

Com objetivo de evitar a concentração de imigrantes da mesma nacionalidade numa mesma região, buscou-se realizar um cadastro dos que se achavam residindo no país a partir da criação dos serviços de registros de estrangeiros<sup>203</sup>. Os “quistos” são definidos como núcleos que se mantinham resistentes à assimilação em aspectos “psicológicos, linguísticos e sociais”<sup>204</sup>.

Segundo René Gertz, a ideia do mito de “perigo alemão” reavivado durante o Estado Novo estava vinculada ao contexto internacional da época e se constituiu a partir de alguns aspectos, tais como: os próprios desacordos diplomáticos entre Brasil e Alemanha em 1938<sup>205</sup>; a campanha dos norte-americanos e ingleses para cooptar o Brasil para sua área de influência, já que esta última ocupava uma posição de neutralidade, e também referente à sua estratégica posição geográfica que despertava

---

<sup>200</sup> PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*. São Paulo: Ed. Arquivo do Estado, 1999, p. 279.

<sup>201</sup> GERTZ, René. *O Fascismo no Sul do Brasil: germanismo, nazismo e integralismo*. Porto Alegre: Ed. Mercado Aberto, 1987, p.179.

<sup>202</sup> SANTOS, Fabiane. A construção do inimigo: é tempo de guerra, medo e silêncio. *Revista Santa Catarina em História* v.1, n.2. UFSC. Florianópolis, 2007, p.14.

<sup>203</sup> GERALDO, Endrica. O combate aos “quistos étnicos”: identidade, assimilação e política imigratória no Estado Novo. *Lócus: Revista de História* v.15, n.1. Juiz de Fora, 2009, pp. 171-172.

<sup>204</sup> Idem, p. 171.

<sup>205</sup> GERTZ, René. *O Fascismo no Sul do Brasil: germanismo, nazismo e integralismo*. Porto Alegre: Ed. Mercado Aberto, 1987, p.180.

interesses daqueles países; e a propaganda dos Estados Unidos da América e da Inglaterra alegando o “perigo” que representavam os alemães e seus descendentes residentes no sul do Brasil<sup>206</sup>.

O Brasil visava estabelecer uma política de desenvolvimento industrial que alterasse os males da tradicional “vocalização agrária”. O governo brasileiro voltou-se para barganhar vantagens em termos de política externa. Como boa parte das arrecadações nacionais era apurada pela exportação de produtos primários e alimentares tais como café, o açúcar, o cacau, o fumo, o couro e o algodão, estabilizar um balanço de pagamento vencendo os desequilíbrios dos choques externos passou a exigir do governo pragmatismo no encaminhamento das decisões de acordos diplomáticos para garantir relações favoráveis no comércio internacional. As parcerias comerciais compensadas com a crescente participação da Alemanha e a influência da política de boa vizinhança e do pan-americanismo dos Estados Unidos no comércio recíproco foram exemplares nesse sentido<sup>207</sup>.

Conforme René Gertz, a ascensão do nazismo na Alemanha nos anos 1930 em acordo com sua política expansionista, “apenas reavivou sentimentos e posicionamentos que tinham uma longa tradição”, ou seja, a ideia de “perigo alemão”<sup>208</sup>. Desde o século XIX já havia embates e temores por parte de intelectuais brasileiros a respeito dos supostos planos conspiratórios arquitetados pela Alemanha e os imigrantes e seus descendentes na pretensão de construir um Estado independente do Brasil. Um dos fatores que davam margem a este “perigo” era em relação ao grande contingente de imigrantes e descendentes de alemães no país. Portanto, esse cenário que se constituiu em torno da presença do alemão no Brasil, levantou serias ameaças político-militares a este último<sup>209</sup>.

Luiz Felipe Falcão destacou a importância que algumas obras escritas no início do século XX por autores brasileiros, como Silvio Romero e Graça Aranha, tiveram papel na construção do “perigo alemão”<sup>210</sup>, influenciando a opinião pública e a elaboração de outras produções a respeito do tema. São elas: *Canaã* de Graça Aranha de 1902, e *O alemanismo no sul do Brasil* de Silvio Romero de 1906.

---

<sup>206</sup> GERTZ, René. *O Fascismo no Sul do Brasil: germanismo, nazismo e integralismo*. Porto Alegre: Ed. Mercado Aberto, 1987, p.181.

<sup>207</sup> Idem, p. 189.

<sup>208</sup> Idem, p. 190.

<sup>209</sup> Idem, p. 190.

<sup>210</sup> FALCÃO, Luiz Felipe. *Entre Ontem e Amanhã: diferença cultural, tensões sociais e separatismo em Santa Catarina no século XX*. Itajaí: Ed. UNIVALI, 2000, p.50.

Fica evidente a preocupação acerca de um problema que o Brasil teria que resolver num futuro próximo, e que naquele tempo, já havia muita discussão. Deixava-se claro uma crítica à política imigratória nacional daquela época. Como podemos ver abaixo, em trecho da obra *O alemanismo no sul do Brasil*,:

Esse desgraçado modo de colonizar constitue o mais serio problema que o Brasil terá de resolver em futuro muito proximo. Sobre esse terrível assumpto, o autor, a que principio me referi, guarda em seu livro o mais completo silencio. E' singular... Discute um milhão de baladidades e deixa completamente de lado a mais seria de todas as questões que possamos debater<sup>211</sup>.

Reservadas as peculiaridades de cada uma, as obras ensejavam aquilo que consideravam serem os objetivos dos alemães, ou seja, davam ênfase à ideia de ameaça que podiam representar os alemães no Brasil, na ajuda que poderiam fornecer a Alemanha num respectivo plano de invadir e dominar a América do Sul, além de mencionar antigos problemas em relação à assimilação e inserção social destes estrangeiros na sociedade brasileira.

Não me canço de repetir: tal systema póde ser optimo, e o é, por certo, do ponto de vista alemão; mas é péssimo, é perniciosíssimo, do ponto de vista brasileiro<sup>212</sup>.

Importante salientar que a questão do “perigo alemão” ganhou fortes contornos nos tempos da Primeira e Segunda Guerra Mundial, pois nas duas situações esses discursos pareciam possíveis de se concretizarem, principalmente durante a Segunda Guerra, quando as propostas imperialistas e nacionalistas do governo de Hitler pareciam fáceis de serem colocadas em prática<sup>213</sup>.

Como os alemães e outros imigrantes do leste europeu eram considerados possíveis ameaças, por manterem sua cultura em território nacional, mesmo durante a Campanha de Nacionalização de Getúlio, como vimos anteriormente, os mitos agiam a legitimar e convencer a população desse inimigo em potencial, convencer a população, por exemplo, de que os imigrantes e descendentes de alemães residentes no país, que

---

<sup>211</sup> ROMERO, Silvio. *O alemanismo no sul do Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Saga, 1906, p. 118.

<sup>212</sup> Idem, p.119.

<sup>213</sup> PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*, São Paulo: Ed. Arquivo do Estado, 1999, p. 250.

não abrissem mão da sua cultura estrangeira, seriam súditos do Eixo, agindo de maneira contra a Lei brasileira. Um desses mitos criados foi o da “Alemanha Antártica”, com a ideia de que as comunidades germânicas em regiões do Brasil, muito presentes e que dificilmente abandonavam sua cultura teuta, trabalhariam sorrateiramente para anexar seus respectivos Estados ao III Reich<sup>214</sup>.

Embora existam registros de atividades partidárias do Partido Nacional Socialista Alemão no Brasil desde 1928, somente em 1934 foi oficialmente fundada a Seção, na tentativa de centralizar a ação de grupos autônomos que surgiram espalhados pelo país até aquela data. As aspirações principais da organização eram a de levar a doutrina nacional-socialista aos alemães residentes fora da pátria-mãe e, onde fosse possível, encabeçar organizações de caráter germânico no Brasil, como clubes e consulados<sup>215</sup>.

Os números, quanto à filiação ao Partido Nazista no Brasil, elucidado pelas pesquisas de Luís Edmundo Moraes vão de cerca de 2.900 (para o ano de 1937) a aproximadamente 4.500 (se considerarmos o total de membros que foram registrados no Partido durante toda sua atuação). A região Sudeste abarcava a maioria dos militantes seguida pela região Sul; os três círculos que possuíam maior número de filiados eram os de São Paulo (sede do partido), Santa Catarina e Rio de Janeiro<sup>216</sup>.

Evidentemente, trata-se de números pequenos, se considerarmos que cerca de 100.000 alemães imigraram para o Brasil no período de entre - guerras e, potencialmente, poderiam ingressar no partido. Algumas pesquisas, como as de Ana Dietrich, contra argumentam, afirmando que esses números não refletem o total de simpatizantes ao Nazismo, uma vez que indivíduos poderiam se filiar a associações paralelas, como a Frente Alemã do Trabalho, ou simplesmente simpatizarem “em silêncio”<sup>217</sup>.

A ação efetiva do Partido Nazista no Brasil terminou pouco tempo depois da decretação do Estado Novo de Getúlio Vargas, com um decreto de 18 de abril de 1938, que proibiu toda atividade político-partidária aos estrangeiros. Em 1942, com o envolvimento do Brasil na Segunda Guerra ao lado dos Aliados, os nazistas foram definitivamente caçados. Assim, com um programa repressor desenfreado, o Estado

---

<sup>214</sup> GERTZ, René. *O Fascismo no Sul do Brasil: germanismo, nazismo e integralismo*. Porto Alegre: Ed. Mercado Aberto, 1987, p.151.

<sup>215</sup> Idem, p.153.

<sup>216</sup> MORAES, Luís Edmundo de Souza. *Ein Volk, Ein Reich, Ein Führer! A Seção Brasileira do Partido Nazista e a Questão Nacional*. Dissertação de Mestrado-UFRRJ. Rio de Janeiro, 1996, p.89.

<sup>217</sup> Idem, p.100.

brasileiro perseguiu os nazistas (e, por tabela, qualquer alemão “suspeito”) em dois momentos: a partir de 1938, por serem eles estrangeiros “não aculturados”, inúteis ao projeto homogeneizante de Vargas, e após 1942, por serem os alemães considerados como inimigos de guerra<sup>218</sup>.

Além disso, o decreto garante a entrada do imigrante, desde que viesse para o trabalho, seja atendendo “os interventores federais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por exclusiva necessidade dos serviços agrícolas ou atendendo aos bilhetes de chamada emitidos por parentes a famílias de agricultores com colocação certa”<sup>219</sup>.

Segundo Marionilde Magalhães, o alemão assumiu para os intelectuais do Brasil uma condição ambígua, ou seja,

[...] diante do “alemão, fosse ele um imigrante, simples trabalhador ou mesmo um intelectual; forte, disciplinado, membro de uma raça superior, despertaria a admiração nas elites ávidas pelo progresso, mas causaria lhes também uma espécie de aversão, (...), além disso, esse alemão estava isolado, segundo os olhares de uma cultura pensada como mestiça, sem seus próprios valores e costumes; era, enfim o eterno estrangeiro [...]”<sup>220</sup>

A imigração e as colônias constituídas por descendentes e imigrantes principalmente de origem alemã, antes vista com bons olhos pelo governo, passa a ser tema central de inúmeras tensões referentes à sua dificuldade de integrar-se à sociedade brasileira, assim como a assimilação de outras culturas que não fosse a sua, passando a representar deste modo, uma preocupação ao governo, pois além de isolar-se em suas colônias e supervalorizar sua própria cultura, não promovia o branqueamento pretendido pelas autoridades, atrapalhando os planos de formação de uma nação<sup>221</sup>.

---

<sup>218</sup> MORAES, Luís Edmundo de Souza. *Ein Volk, Ein Reich, Ein Führer! A Seção Brasileira do Partido Nazista e a Questão Nacional*. Dissertação de Mestrado-UFRRJ. Rio de Janeiro, 1996, p.102.

<sup>219</sup> BRASIL, Decreto Lei n. 19.482 de 12 de dezembro de 1930. Dispõe sobre a limitação a entrada em território nacional de passageiros estrangeiros de terceira classe, e da outras providencias. *Diário Oficial da União - Seção I - 1/2/1931, Página 1603*, Disponível em: <[http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018->](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-). Acesso em 15/01/2017.

<sup>220</sup> MAGALHÃES, Marionilde Brepohl de. *Pangermanismo e nazismo: a trajetória alemã rumo ao Brasil*. Campinas: Ed. UNICAMP/FAPESP, 1998, p.53.

<sup>221</sup> MENDES, Simoni. *Nacionalismo e assimilação étnica alemã em Santa Catarina*. Dissertação de Mestrado- UFSC. Florianópolis, 2009, pp.36-40.

Outro elemento fundamental que reforçou a preocupação em torno do “perigo alemão” foram as ideias doutrinárias nacionalistas do pangermanismo, que é a ideologia e o movimento que busca agrupar, num mesmo Estado, os povos de origem germânica. A ideia do pangermanismo existia entre os alemães desde o período das grandes imigrações<sup>222</sup>.

A Liga Pangermânica, criada em 1891, foi a entidade responsável pela difusão das ideias pangermânicas. No Brasil, a Liga trabalhou por meio de um intenso conjunto de publicações impressos em língua alemã, abordando os mais variados temas, fazendo com que seus princípios nacionalistas permanecessem vivos nas colônias alemãs por mais distantes que estivessem de seus países. Sempre visando deixar a seguinte mensagem: “Lembra-te de que tu és um alemão”<sup>223</sup>.

De acordo com Marionilde Brepohl de Magalhães, o pangermanismo tinha intenção política e visava à expansão alemã e a superioridade do sangue germânico, com isso, este pode ser entendido como uma forma de nacionalismo a nível global, que pretendia ampliar a nacionalidade alemã aos seus cidadãos espalhados por todo o mundo, mantendo vivos por meio da língua e cultura pátria as suas raízes germânicas, sob os argumentos baseados no princípio do “*jus sanguinis*”<sup>224</sup>. Difundidas na Alemanha desde o século XIX, é só a partir da ascensão do Partido Nazista que os ideais pangermânicos passam a ser conhecidos em todo o mundo.

Segundo Luiz Felipe Falcão, esse modelo de nacionalidade alemão baseado no vínculo sanguíneo, tomando como base a língua e a cultura como fator de identidade étnica, chocava-se com a ideia que predominava entre os intelectuais brasileiros. Eles entendiam que o pertencimento à nacionalidade brasileira deveria se pautar sobre os seguintes aspectos: era pertencente à nação brasileira todos aqueles indivíduos nascidos em solo nacional (*jus solis*), unidos por um Estado, uma única língua e por tradições culturais em comum. Nesse sentido, a propaganda pangermânica contribuiu ainda mais para a rivalidade étnica entre brasileiros e alemães<sup>225</sup>.

---

<sup>222</sup> PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*, São Paulo: Ed. Arquivo do Estado, 1999, p. 60.

<sup>223</sup> MAGALHÃES, Marionilde Brepohl de. *Pangermanismo e nazismo: a trajetória alemã rumo ao Brasil*. Campinas: Ed. UNICAMP/FAPESP, 1998, p.60.

<sup>224</sup> Idem, p. 61.

<sup>225</sup> FALCÃO, Luiz Felipe. *Entre Ontem e Amanhã: diferença cultural, tensões sociais e separatismo em Santa Catarina no século XX*. Itajaí: Ed. UNIVALI, 2000, p.64.

Diante do exposto fica evidente que a ideia de “perigo alemão” no Brasil, não foi uma criação dos tempos da Segunda Guerra Mundial, mas apenas reavivada nesse período.

A crise que envolveu as regiões de colonização alemã no Brasil no período imediatamente anterior a II Guerra Mundial explica-se em grande medida a partir do contexto internacional. Correntes internas que por diversos motivos se posicionavam contra a Alemanha também combatiam tudo aquilo que lembrasse este país, por exemplo, os imigrantes e seus descendentes<sup>226</sup>.

No enredo do Partido Nazista, as ideologias difundidas pela doutrina pangermânica passam a legitimar as campanhas de expansão do território alemão e a superioridade da raça ariana<sup>227</sup>.

Priscila Perazzo destaca que a ideia de “perigo alemão” diante das intenções da Alemanha, parece efetivamente real quando:

A ideia de “perigo alemão” foi exacerbada às últimas consequências, o alemão foi identificado como nazista, enquanto que o nazismo passou a ser sinônimo de atrocidade e maldade, selvageria e matança, insensibilidade e desumanidade. O “perigo alemão” se apresentou de forma mais ameaçadora do que fora visto até então. Foi possível vincular essas imagens a medida que já existiam no imaginário nacional brasileiro - pelo menos- elementos perceptivos a ideia da real existência de um “perigo alemão”<sup>228</sup>

Perazzo destaca o livro de Herman Rausching, “Hitler me disse...”, que exaltava os planos do *fuhrer* alemão de dominar o Brasil. Segue um dos trechos recolhidos da obra:

O Brasil me interessa particularmente. Edificaremos no Brasil uma nova Alemanha. [...] transformar em um domínio germânico. [...] Longe de nós a intenção de desembarcar tropas para nos apoderarmos do Brasil pelas armas. Nossas armas são invisíveis. Nossos “conquistadores” têm uma missão mais difícil [...].<sup>229</sup>

---

<sup>226</sup> GERTZ, René. *O Fascismo no Sul do Brasil: germanismo, nazismo e integralismo*. Porto Alegre: Ed. Mercado Aberto, 1987, p.80.

<sup>227</sup> MENDES, Simoni. *Nacionalismo e assimilação étnica alemã em Santa Catarina*. Dissertação de Mestrado- UFSC. Florianópolis, 2009, p. 40.

<sup>228</sup> Apud: PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*, São Paulo: Ed. Arquivo do Estado, 1999, pp. 55-56.

<sup>229</sup> Idem.

Portanto, os reais interesses de Hitler pelo Brasil como se pode observar, geraram muitas discussões na época. Independentemente da veracidade em torno do “perigo alemão”, essa ideia “era constantemente, veiculada na imprensa brasileira e sul-americana”<sup>230</sup>.

Simpatizantes das políticas nazifascistas, Vargas e demais lideranças políticas de destaque do governo, como Dutra, Ministro de Guerra, não escondiam a sua adesão àquelas doutrinas político-partidárias, dando espaço inclusive para as atividades do Partido Nazista no Brasil, quando este funcionou legalmente até 1938. O fato é que os alemães, com o passar do tempo, representavam um entrave ao nacionalismo varguista, defrontando-se com a política de nacionalização na construção da identidade nacional. Além disso, os alemães ainda estavam inseridos num cenário pouco positivo, pois representavam a nível mundial um “perigo”, em parte, resultante da própria política do governo alemão em torno aos ideais do pangermanismo.

Assim, foi no contexto da campanha de nacionalização do Estado e durante a Segunda Guerra Mundial que o “perigo alemão” ganhou novos contornos. Parecia, definitivamente, que esses “alienígenas”, como eram chamados, representavam uma ameaça político- militar no Brasil. Encontrou nesse discurso também um pano de fundo para empreender um maior acirramento sobre os alemães e seus descendentes, resultando muitas das vezes em prisões e confinamentos em várias partes do Brasil. Vale mencionar também que essa campanha contra alemães aplicava-se ao contexto internacional, quando o governo brasileiro usou da reclusão destes indesejáveis nacionais como um elemento de negociação com os aliados, principalmente os Estados Unidos da América.

Para sustentar a figura do “perigo alemão e da ideia de conspiração” o governo de Vargas trabalhou na imposição de “mitos” à sociedade. Como vimos anteriormente esses mitos legitimam a imagem do governo na sociedade. Eles agem no imaginário dos cidadãos, impondo certos medos inexistentes até então, insuflando uma mudança radical de pensamento sobre aqueles imigrantes residentes no país<sup>231</sup>. Exemplo claro são os mitos políticos impondo ao imigrante indesejável a figura de inimigo do Estado, conspirador, dentre outros.

---

<sup>230</sup> PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*, São Paulo: Arquivo do Estado. 1999, p. 57.

<sup>231</sup> GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Ed. Cia. das Letras, 1987, p. 11.

Segundo Girardet, “aos fenômenos institucionais e governamentais se impõe o mito, constituindo ele próprio um sistema de crença coerente e complexo, pelo fato de contemplar as aspirações integrantes no imaginário político, contemplando os pensamentos e interesses de determinada pessoa ou grupo”<sup>232</sup>. Uma vez legitimado, o mito ou o conjunto de mitos se desenvolve livremente no imaginário popular, podendo ser classificado como de “esquerda” ou de “direita”, ao sabor de determinadas oportunidades. Os papéis podem variar de acordo com o tempo e o espaço, segundo debates ideológicos e embates partidários<sup>233</sup>.

Existem várias definições de mitos, mas duas delas se destacam. Primeiro, uma associação do mito às narrativas fabulosas e lendárias, geralmente de origem sagrada, e que procuram explicar determinadas situações como o surgimento do universo. Outra interpretação identifica o mito como uma camuflagem do real. Nesse sentido, a ilusão e a mistificação seriam produtos imaginários, impossíveis de terem um fundamento legítimo<sup>234</sup>.

Os mitos políticos que surgiram em fins dos anos de 1930 e início da década de 1940 não se encaixam em nenhuma dessas categorias. Na verdade, possuem elementos das conceptualizações apresentadas. Trata-se de uma “narrativa que elabora uma explicação para a realidade social, contém uma série de mistificações e propõe um programa de ação”<sup>235</sup>. Essas construções procuram moldar comportamentos considerados adequados a uma nação, para manutenção da ordem social e legitimação do Estado autoritário. Fica evidente que a criação de mitos visa justificar a existência de um controle social mais rígido, representado por órgãos fiscalizadores, como o DOPS (Departamento de Ordem Política e Social) e suas extensões regionais<sup>236</sup>.

No caso brasileiro, os intelectuais e a imprensa, através do DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda), e a política, trabalhavam para o convencimento da população, usando rádios, jornais, revistas, cinema, dentre outros, para enaltecer a necessidade de se ter um Estado Forte, cordial, jovem e patriota como meio de garantir a realização da democracia. E para o Estado seria importante acabar com os perigosos inimigos do Governo Brasileiro, os alienígenas “súditos do eixo”.

---

<sup>232</sup> GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas*. São Paulo: Ed. Cia. das Letras, 1987, p. 11.

<sup>233</sup> Idem, p.12.

<sup>234</sup> ELIADE, Mircea. *Mito e realidade*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1972, p. 71.

<sup>235</sup> MOTTA, Rodrigo Patto Sá. O mito da conspiração judaico-comunista. *Revista de História UFS* n.37, 1998, p.104.

<sup>236</sup> Idem, p. 105.

Segundo Maria Luiza Tucci Carneiro, a lógica da desconfiança adotada pelos órgãos de segurança prestava-se a justificar os atos de violência, tortura e violação dos direitos dos cidadãos. Preocupados em definir e comprovar os crimes políticos, as autoridades aproveitando dos mitos criados, procuravam manter a população sobre vigilância, instaurando uma verdadeira geopolítica de controle<sup>237</sup>. Essa lógica de desconfiança pode ser vista sobre diversos grupos de imigrantes, como por exemplo, o já mencionado fechamento do Centro Galego no Rio de Janeiro em 1942<sup>238</sup>, os judeus com a ação de controle e preferência imigratória, os alemães com a efetiva repressão ao uso do idioma teuto e outros traços culturais, dentre outros fatores.

Em relação ao nosso objeto de estudo, os imigrantes alemães, até 1938 eles mantiveram sua cultura livremente em solo brasileiro: livros circulavam normalmente, o idioma teutônico era a segunda língua nas escolas e não estava proibido manifestar-se em seu próprio idioma. Porém, a partir deste ano, foi deflagrada uma série de medidas contra os alemães: passou a ser proibido falar ou ler em língua que não fosse o português; profissões e mídias culturais começaram a ser vigiadas; manifestações partidárias passaram a ser investigadas e sistematicamente proibidas, culminando com inquéritos, prisões e processos judiciais contra os teutos e os seus descendentes. Tudo isso segundo Tucci Carneiro, foi proposto pela Campanha de Nacionalismo varguista<sup>239</sup>.

No início do Estado Novo cabia ao Itamaraty gerir a política de vistos, mas isso mudou a partir de 1941. O decreto-lei nº 3.175 do mesmo ano, passava o poder de decisão de concessão dos vistos do Ministério das Relações Exteriores para o Ministério da Justiça, como podemos observar abaixo:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

---

<sup>237</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Os arquivos da polícia política brasileira: intolerância, repressão e resistência. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas* VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SILVA, Érica Sarmiento, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014, p.15.

<sup>238</sup> SARMIENTO, Érica Silva, Elementos Prejudiciais: Fechamento do Centro Galego pelo Governo Vargas. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas* VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SILVA, Érica Sarmiento, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014, p.111.

<sup>239</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Os arquivos da polícia política brasileira: intolerância, repressão e resistência. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas* VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SILVA, Érica Sarmiento, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014, p.16.

Art. 3º O Ministro da Justiça e Negócios Interiores coordenará as providências necessárias à execução desta lei, do modo que melhor corresponder ao bem público. Cabe-lhe especialmente:

- 1) declarar impedida a concessão do visto a determinados indivíduos ou categorias de estrangeiros;
- 2) fixar o modo da prova exigida no art. 1º, alínea, nº2;
- 3) conceder autorização de permanência definitiva na forma do decreto-lei nº 1.532, de 23 de agosto de 1939, ou, nos casos não compreendidos no mesmo, mediante autorização prévia do Presidente da República, aos temporários que entraram no país antes da vigência desta lei;
- 4) exercer sobre os depósitos feitos de acordo com o art. 2º, alínea, nº 5, ou sobre os que forem efetuados nos processos de autorização de permanência, a fiscalização necessária para garantir a sua aplicação nos fins declarados;
- 5) promover sempre que necessário, por intermédio das organizações oficiais, a apuração da competência dos estrangeiros que tenham obtido visto como técnicos especializados;
- 6) autorizar a concessão do visto nos casos do art. 2º, alínea, itens 1 a 7<sup>240</sup>.

Segundo Koifman, “essa troca de política refletia no debate da elite brasileira sobre qual era o imigrante ‘desejável’ para o ‘aprimoramento’ do povo brasileiro” <sup>241</sup>. Vargas era simpatizante aberto do ideário eugênico. Em 1930, num discurso de campanha à Presidência, alertou: “Durante anos pensamos a imigração apenas em seus aspectos econômicos, é oportuno obedecer agora ao critério étnico” <sup>242</sup>. Em 1934, durante a Constituinte, o *lobby* eugenista, bem organizado, conseguiu a aprovação de artigos baseados nas teorias racistas, de inferioridade das raças africanas, e superioridade das raças arianas. O alvo, então, era o japonês. De forma silenciosa foi institucionalizado um sistema de cotas para cada nacionalidade que foi manipulada para restringir a entrada de orientais no país, mas não somente orientais, tendo esse controle efetivado contra todos aqueles imigrantes inassimiláveis, como exemplo dos alemães e poloneses.

---

<sup>240</sup> BRASIL, Decreto Lei n. 3.175 de 7 de abril de 1941. Dispõe sobre a restrição a imigração e da outras providencias. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3175-7-abril-1941-413194-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15/01/2018.

<sup>241</sup> KOIFMAN, Fábio. *O Imigrante Ideal: O Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2012, p. 121.

<sup>242</sup> Idem, p.122.

Uma decisão importante na legislação imigrante no país, ocorreu com a aprovação da ementa, que ficou conhecida como “Lei de Cotas”. Na Constituição de julho de 1934, o parágrafo 6 do artigo 121 determinava que restrições deveriam ser impostas à entrada de imigrantes com o objetivo de garantir a “integração étnica e capacidade física e civil do imigrante”. Essas restrições estipularam um limite anual total, para cada nacionalidade, além de vedar a concentração de imigrantes em qualquer ponto do território brasileiro, devendo a lei infraconstitucional regular a seleção e localização desse “alienígena”<sup>243</sup>.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS  
DO BRASIL (DE 16 DE JULHO DE 1934)

Art. 121 - A lei promoverá [...].

§ 6º - A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente imigratória de cada país exceder, anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos.

§ 7º - É vedada a concentração de imigrantes em qualquer ponto do território da União, devendo a lei regular a seleção, localização e assimilação do alienígena<sup>244</sup>.

Não satisfeitos com a Lei de Cotas de 1934, setores da elite e intelectuais exigiram uma maior intervenção do Estado e uma seleção mais rigorosa na política imigratória. O resultado foi o decreto-lei 3.010, de 1938: exigia-se do solicitante de vistos que se apresentasse pessoalmente ao cônsul para que o diplomata visse o candidato e relatasse se era branco, negro, ou se tinha alguma deficiência física.

“Segmentos letrados da sociedade brasileira e muitos homens do governo, incluindo Vargas, acreditavam que o problema do desenvolvimento brasileiro estava relacionado à má formação étnica do povo. Achavam que trazendo ‘bons’ imigrantes, ou seja, brancos que se integrassem à população

---

<sup>243</sup> GERALDO, Endrica. A “Lei de Cotas” de 1934: controle de estrangeiros no Brasil. *Revista de História IFCH/UNICAMP. Cad. AEL*, v.15, n 27. São Paulo, 2009, p. 176.

<sup>244</sup> < BRASIL. Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.html)>. Acesso em: 15/12/2017.

não branca, o Brasil em 50 anos se transformaria em uma sociedade mais desenvolvida”<sup>245</sup>.

Segundo Koifman estrangeiro ideal era branco, católico e apolítico. A preferência pessoal de Vargas era pelos portugueses/ latinos. “A maioria dos imigrantes vindos de Portugal era de origem modesta e instrução limitada, acostumados à ditadura salazarista”<sup>246</sup>. Europeus, mas sem “ideias dissolventes”, ao contrário dos grupos intelectualizados originários da Alemanha, França, Áustria, entre outros países, que produziam reflexões em jornais e livros sobre as mazelas nacionais. O ministro da Justiça detestava particularmente os intelectuais estrangeiros e chegou a propor o fechamento total do Brasil à imigração enquanto durasse a guerra na Europa, medida que o pragmatismo de Vargas rejeitou<sup>247</sup>.

Muitos alemães, no período das grandes imigrações europeias para as Américas, nas políticas de incentivo à agricultura, ocupação e trabalho, não sabiam o idioma português, utilizavam sua própria língua em solo brasileiro, e essa mudança imposta pela nacionalização aumentou muito com a entrada no Brasil na guerra contra as potências do Eixo. Com a criação dos mitos, todos esses imigrantes ligados ao Eixo, eram suspeitos potenciais, mesmo sem nenhum envolvimento, e demonstração de traços culturais eram indícios de não aculturação ao Brasil.

A DOPS, vigiava, controlava e reprendia os imigrantes dos países do Eixo, criando o mito do “perigo alemão”, fundada mais em um medo ideologicamente insuflado do que em fatos concretos. Esses mitos implantaram a lógica da desconfiança sobre os imigrantes, e respaldou no imaginário social esse controle e repressão contra os imigrantes, pois criavam um modelo exemplar de comportamento. Todas as manifestações que não fossem favoráveis às ideias do Estado Novo eram classificadas como uma ameaça à “segurança nacional”. Começa a nascer um novo ordenamento jurídico-social para manter o controle dos indivíduos estrangeiros e também nacionais

---

<sup>245</sup> GERALDO, Endrica. A “Lei de Cotas” de 1934: controle de estrangeiros no Brasil. *Revista de História IFCH/UNICAMP. Cad. AEL*, v.15, n 27. São Paulo, 2009, p. 176.

<sup>246</sup> KOIFMAN, Fábio. *O Imigrante Ideal: O Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945)*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2012, p. 125.

<sup>247</sup> GERALDO, Endrica. A “Lei de Cotas” de 1934: controle de estrangeiros no Brasil. *Revista de História IFCH/UNICAMP. Cad. AEL*, v.15, n 27. São Paulo, 2009, p. 177.

sob a tutela do Estado. O DIP por exemplo trabalhava para o convencimento da população brasileira sobre a necessidade de ter um estado forte nacionalista<sup>248</sup>.

Os alemães, por exemplo, passaram a ser perseguidos e presos para averiguações. Para fazer uma simples viagem era necessária a autorização da Polícia Política, o conhecido salvo conduto autorizando o deslocamento. Empresas alemãs entraram na lista negra e os campos de internamento foram criados no Brasil inteiro<sup>249</sup>. Mesmo os descendentes aqui nascidos que carregavam o sobrenome alemão eram perseguidos, presos e acusados de falso nacionalismo. O idioma teutônico, que era a segunda língua nas escolas, passou a ser proibido, até mesmo dentro das casas.

Essa perseguição representa uma grande mágoa para aqueles que adotaram o Brasil como lar, pois mesmo com alto número de imigrantes nascidos na Alemanha, estimados em 89.071 pessoas, apenas 2.822 eram filiadas ao partido nazista no Brasil durante a sua existência em solo brasileiro<sup>250</sup>. Os alemães foram proibidos de participar do carnaval, eram levados como prisioneiros de guerra caso algo fosse suspeito, e isolados em presídios ou em verdadeiros campos de internamento espalhados pelo país inteiro. Para a Alemanha, antes com uma boa relação com o Brasil, a influência da presente postura era “estadunidense-judaica”, na clara mudança de comportamento brasileiro<sup>251</sup>.

O Estado Novo passa a associar traços culturais como uma ameaça em potencial. Segundo René Gertz “qualquer traço cultural podia ser aproveitado na tentativa de comprovar nazismo entre os teutos”<sup>252</sup>. Com isso a integração ao nacionalismo brasileiro foi forçada aos alemães e seus descendentes; e o idioma, antes predominante entre os imigrantes, hoje é falado somente pelas gerações mais antigas. Vários descendentes não chegaram a conhecer a sua história, por proibição e perseguição, gerando danos irreparáveis a esses cidadãos<sup>253</sup>.

Também se deve a essa perseguição o desaparecimento dos traços mais fortes dessa cultura na cidade mineira de Juiz de Fora/MG, objeto de nosso estudo. Apesar de

---

<sup>248</sup> GERALDO, Endrica. A “Lei de Cotas” de 1934: controle de estrangeiros no Brasil. *Revista de História IFCH/UNICAMP. Cad. AEL*, v.15, n 27. São Paulo, 2009, p. 177.

<sup>249</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Os arquivos da policia política brasileira: intolerância, repressão e resistência. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas* VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SARMIENTO, Érica Silva, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad, /FAPERJ, 2014, p.11.

<sup>250</sup> Idem, p.16.

<sup>251</sup> GERTZ, René. *O Fascismo no Sul do Brasil: germanismo, nazismo e integralismo*. Porto Alegre: Ed. Mercado Aberto, 1987, pp. 78-79.

<sup>252</sup> Idem, p. 101.

<sup>253</sup> Idem, p. 120.

existirem mais de 50 mil descendentes alemães ocupando diferentes áreas da sociedade, é praticamente impossível perceber, à primeira vista, vestígios dessa colonização. A arquitetura é um exemplo da extinção dessas características. A maioria das casas que conservavam o estilo alemão, herança dos imigrantes, acabaram sendo demolidas pelos próprios proprietários. Os estabelecimentos comerciais foram cedendo lugar aos grandes edifícios do Centro da cidade de Juiz de Fora/MG<sup>254</sup>.

Com essas medidas, se concretiza em Juiz de Fora/MG a instauração de processos judiciais enviados ao Tribunal de Segurança Nacional pela Delegacia Especializada, contra aqueles que supostamente propagavam a ideologia nazifascista no lugar, mas também contra aqueles que simplesmente mostravam sua cultura em público.

---

<sup>254</sup> ALMEIDA, Patrícia Lage de. Ventura: Fragmentos de Memórias Familiares dos Imigrantes Alemães que chegaram a Juiz de Fora, Minas Gerais em 1858. Juiz de Fora: *Revista de História da UFJF*, 2009, p.21.

## CAPÍTULO 3- O GRUPO IMIGRANTE ALEMÃO NA VILA DE SANTO ANTÔNIO DO PARAIBUNA: JUIZ DE FORA/MG

### 3.1 Panorama geral da imigração para Juiz de Fora/MG

A transição estrutural pela qual passou o Brasil, principalmente desde os últimos anos do século XIX, resultou na transferência de boa parte dos investimentos, antes vinculados ao trabalho escravo, para uma rede de negócios diversos como construções de estradas de ferro, modernização do sistema financeiro-bancário e desenvolvimento industrial. Em conjunto, esses fatores culminaram na modernização das cidades e na atração imediata de grandes contingentes populacionais para os centros urbanos, o que levou à dinamização econômica dessas localidades<sup>255</sup>. A cidade de Juiz de Fora não ficou imune a todas essas transformações.

Juiz de Fora é uma cidade que se originou no século XVII, a partir de assentamentos às margens do Rio Paraibuna, durante a construção do Caminho Novo, ligação do Rio de Janeiro a Ouro Preto, por volta do ano de 1720. Este núcleo urbano foi modificado pelo engenheiro alemão Heirich Wihelm Fernand Halfeld em 1836, alterando o traçado do Caminho e do núcleo urbano. Ele é considerado por alguns o fundador da cidade, e até os dias atuais tem seu nome estampado em uma de suas principais avenidas. A cidade foi emancipada de Barbacena em 1850, e recebeu o nome de Santo Antônio do Paraibuna<sup>256</sup>.

Durante a década de 1850 é fundada pelo investidor Mariano Procópio a Companhia União e Indústria, iniciando à construção da Estrada Rodovia União e Indústria, com intenção de encurtar a viagem entre a Corte e a província de Minas Gerais, destinando-se ao escoamento de café.

Dez anos mais tarde foi criado um plano de demarcação e nivelamento da cidade, calçamento das ruas centrais e construção do matadouro municipal, intensificando-se, assim, seu comércio com a instalação de várias vendas e armazéns.

---

<sup>255</sup> GIROLETTI, Domingos. *Industrialização em Juiz de Fora: 1850 a 1930*. Dissertação de Mestrado UFJF. Juiz de Fora, 1988, p.89.

<sup>256</sup> RODRIGUES, Luiz Antônio Belletti. *Perseguição a estrangeiros em Juiz de Fora durante o Estado Novo: autoritarismo e repressão no contexto da Segunda Guerra Mundial*. Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2017, p.44.

Em 1870 a cidade ganhou outras melhorias com a instalação de um telégrafo, da imprensa, de um fórum de justiça, de um banco, entre outros.

A cidade se transforma significativamente com o início das obras da estrada União Indústria, que fazia ligação entre Juiz de Fora e Rio de Janeiro, a partir de 1856, pelo fazendeiro e engenheiro Mariano Procópio Ferreira Lage. Foi a primeira estrada macadamizada<sup>257</sup> da América Latina, usando técnica de construção desenvolvida na Inglaterra. Para a construção e manutenção da estrada, chega à cidade, em 1858, a primeira leva de imigrantes alemães, composta por 1162 pessoas. A demografia de Juiz de Fora se altera, uma vez que a população do centro urbano original da cidade, nesse momento, era de apenas seiscentos moradores. Vinte anos depois, a população da cidade já atingia 12.562 habitantes<sup>258</sup>.

Localizada na Zona da Mata Mineira, Juiz de Fora se destacava pela importância de suas transações econômicas, participação política, atividades sociais e culturais, significativas em âmbito nacional. A partir da existência de diversos elementos tipicamente considerados modernos, de tecnologia avançada, como rede de telégrafo, imprensa local, escolas e bancos, as funções da cidade ficavam cada vez maiores, criando uma referência cosmopolita na região. Por ter alcançado tal nível de desenvolvimento, encontravam-se em Juiz de Fora fazendeiros de café, profissionais liberais como médicos, advogados, professores, políticos, entre outros<sup>259</sup>.

Em decorrência do final da escravidão, ocorreu na cidade uma crescente urbanização e industrialização, consequência direta da inversão de capital. O declínio da lavoura cafeeira impulsionou o seu desenvolvimento e no início do século XX, entre 1901 e 1910, a cidade possuía sete fábricas do setor têxtil. Segundo Guimarães, a dinamização do centro urbano de Juiz de Fora está intimamente vinculada ao fortalecimento e à ampliação do setor industrial.<sup>260</sup>

---

<sup>257</sup>Macadame (do inglês Macadam) é um tipo de pavimento para estradas desenvolvido pelo engenheiro escocês John Loudon McAdam no ano de 1820. O processo recebeu o nome de Macadam em homenagem ao seu criador McAdam.

<sup>258</sup> RODRIGUES, Luiz Antônio Belletti. *Perseguição a estrangeiros em Juiz de Fora durante o Estado Novo: autoritarismo e repressão no contexto da Segunda Guerra Mundial*. Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2017, p.45.

<sup>259</sup> Idem, p.45.

<sup>260</sup> GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos Viveres de afro-descendentes na escravidão e na pós-emancipação (Juiz de Fora- Minas Gerais)*. São Paulo: Ed. Vértice, 1990, p.114.

[...] A vida econômica fervilhava na rua do Comércio. Cortando as ruas Direita e do Comércio, no centro da cidade, uma série de ruas menores: Santa Rita, Espírito Santo, Halfeld e Imperatriz. Um pouco além o Largo do Riachuelo, o Morro da Gratidão e Mariano Procópio. Lugares onde a arraia miúda vivia o cotidiano da pobreza urbana, dividindo quartos de cortiços malcheirosos ou casas de parede/meia, até que as reformas do início do período Republicano, preocupadas em estabelecer “os lugares dos desclassificados sociais” (loucos, pobres, prostitutas e vadios), vieram expulsá-los para as regiões periféricas [...] <sup>261</sup>.

Em meio a todas essas transformações estruturais, Juiz de Fora recebeu vários imigrantes, consequência não somente da política de subvenção à imigração de 1887, mas também do contexto econômico de seus países de origem na época. Os italianos chegaram a Juiz de Fora, entre os anos de 1860-1879, através da imigração espontânea. Os alemães que chegaram à cidade, em meados do século XIX, vieram para trabalhar na Companhia União Indústria. Em meados do século XIX, também chegaram os portugueses. Os sírios e libaneses chegaram a Juiz de Fora a partir das últimas décadas do século XIX e no início do século XX. Esses últimos buscavam melhores condições de vidas, fugindo de problemas de ordem econômica, política e religiosa <sup>262</sup>.



**Figura 1** - Colonos Alemães chegam a Juiz de Fora

Fonte: Arquivo Público da Prefeitura de Juiz de Fora/MG

<sup>261</sup> GUIMARÃES, Elione Silva. *Multiplos Viveres de afro-descendentes na escravidão e na pós-emancipação (Juiz de Fora- Minas Gerais)*. São Paulo: Ed. Vértice, 1990, p.115.

<sup>262</sup> ALMEIDA, Patrícia Lage de. Ventura: Fragmentos de Memórias Familiares dos Imigrantes Alemães que chegaram a Juiz de Fora, Minas Gerais em 1858. Juiz de Fora: *Revista de História da UFJF*, 2009, p.3.

A viagem até o Brasil foi o primeiro problema a ser enfrentado. Os imigrantes, às vezes, tinham de esperar cerca de dois meses no porto de Hamburgo, em condições precárias, onde inclusive ocorriam alguns óbitos. Os passageiros embarcavam nos navios, em viagens que poderiam durar cerca de 3 a 4 meses e as pessoas viajavam em condições adversas, com alimentação deficiente e má higiene, havendo inúmeros óbitos por causa de epidemia. Muitos imigrantes morriam ao chegar ao Brasil em decorrência das doenças tropicais. Os alemães também sofreram para se adaptar ao clima brasileiro, ao idioma e às novas condições de vida. Em alguns casos, quando aqui chegavam e não encontravam suas terras demarcadas, ficavam alojados em prédios ocupados antes por escravos, aguardando durante meses o assentamento em seus lotes<sup>263</sup>.

Mariano Procópio Lage contratou dois engenheiros franceses e sete alemães como mão de obra especializada. A escolha dos operários alemães foi feita pelo Imperador Pedro II. A Companhia União Indústria, escolhida para a construção, com recursos do Império, comprou terras para criação da colônia onde alocou os alemães. A colônia recebeu o nome de Colônia D. Pedro II, e era dividida em três partes: Villagen, atual bairro Mariano Procópio e Rua Bernardo Mascarenhas; a segunda Colônia de Baixo, atual bairro Borboleta, onde ainda vive a maioria dos descendentes de alemães; e a Colônia de Cima, atual bairro São Pedro<sup>264</sup>. Os terrenos deveriam ser pagos pelos estrangeiros. Ao chegarem aqui, eram alojados em um galpão, no chamado Morro da Gratidão, atual Morro da Glória, até se estabelecerem definitivamente<sup>265</sup>.



**Figura 2** - Colônia D. Pedro II em 1872

Fonte: Arquivo Público da Prefeitura de Juiz de Fora/MG

<sup>263</sup> STEHLING, Luiz José. Juiz de Fora: *A Companhia União Indústria e os Alemães*. Juiz de Fora: Ed. Funalfa Edições, 1979, p. 52.

<sup>264</sup> Idem, p. 52.

<sup>265</sup> CLEMENTE, Vicente de Paulo. *Os alemães e a Borboleta*. Juiz de Fora: Ed. Funalfa Edições, 2008, p. 39.

Até que esses imigrantes pudessem se estabelecer na cidade foram criadas várias sociedades beneficentes e de auxílio mútuo com o objetivo de atender às necessidades dos que nela chegavam. Tais associações amparavam os imigrantes, fornecendo-lhes dinheiro para o tratamento de doenças, para o pagamento de dívidas, arrumando-lhes empregos, oferecendo alguns serviços gratuitos e, ainda, fortalecendo os laços de solidariedade entre o grupo por meio de festas comemorativas que relembravam a terra natal.

Os portugueses se reuniam primeiramente em um clube, Clube União Luso-Brasileira e, mais tarde, na Sociedade Auxiliadora Portuguesa<sup>266</sup>. Os italianos se reuniam e recebiam auxílios das associações: *Società Operaia Italiana di Mutuo Soccorso e di Mutua Istruzione* (1878), *Società Operaia Italiana di Mutuo Soccorso e Beneficenza Umberto Primo* (1887), *Fanfarrá Italiana* (1900-2), *Sociedade Beneficente Príncipe de Piemonte* (1900- 2), *União Italiana Benso Di Cavour* (1902), *Irmandade de São Roque* (1902), *Casa D' Itália* (1939) e *Sociedade Ítalo-Brasileira Anita Garibaldi*<sup>267</sup>.

O número de imigrantes que veio para Minas Gerais foi muito grande no século XIX. Pela Hospedaria Horta Barbosa<sup>268</sup> passou cerca de 50.000 imigrantes entre 1894 e 1897. Cerca de 6% de toda essa imigração se fixou na zona urbana, e o restante nas zonas rurais<sup>269</sup>.

Paulino de Oliveira destaca a importância das colônias alemãs para Juiz de Fora:

Se Mariano Procópio, ao iniciar as obras da Rodovia União e Indústria, não tivesse estabelecido em Juiz de Fora uma colônia de imigrantes é certo que a cidade não teria se beneficiado tão rapidamente do surto do progresso que a nova estrada lhe deu, transformando uma simples aldeia como tantas outras existentes na

---

<sup>266</sup> VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. O Cotidiano dos Portugueses de Juiz de Fora (1840-1940). In. *Solidariedades e Conflitos: Histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora*. Célia Maia Borges (org.). Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2000, p. 44.

<sup>267</sup> CHRISTO, Maraliz de Castro Vieira. Trabalho, enriquecimento e exclusão: italianos em Juiz de Fora (1840-1940). In. *Solidariedades e Conflitos: Histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora*. Célia Maia Borges (org.). Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2000, p. 70.

<sup>268</sup> Esta hospedaria, a maior e mais duradoura do Estado, funcionava como ponto de acolhida aos imigrantes que chegavam de diversos portos, principalmente do Rio de Janeiro, com destino a Minas Gerais. Instalar a Hospedaria na região foi uma decisão estratégica: além de centro da mais importante área de cultura de café de Minas Gerais, Juiz de Fora era ponto de entrada no Estado, já que muito próxima do Rio de Janeiro, ao qual se ligava por rodovia (a estrada União e Indústria) e ferrovia. A Hospedaria Horta Barbosa tinha a finalidade de abrigar os imigrantes pelo prazo máximo de cinco dias, mas sabe-se que este prazo muitas vezes se estendia, pois os estrangeiros não raramente passavam lá mais tempo, aguardando que fossem escolhidos para o trabalho.

<sup>269</sup> OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Imigração e industrialização: os alemães e os italianos em Juiz de Fora (1854-1920)*. Dissertação de Mestrado- UFF. Niterói, 1993, p. 40.

província, num empório para o qual convergiam logo as atenções da metrópole e dos estrangeiros que a visitavam<sup>270</sup>.

Os imigrantes que chegaram a Juiz de Fora buscaram diferentes formas para se manterem unidos em comunidades. As relações estabelecidas a partir da formação de associações assistencialistas e clubes recreativos revelam a necessidade de manutenção das tradições comunitárias como fator de fortalecimento dos laços de solidariedade e ampliação da sociabilidade para aqueles que, por motivos diversos, tinham optado por imigrar para um país distante, com valores culturais, língua e tradições bem diferentes das suas.

Trabalhavam como engenheiros, técnicos e operários especializados na construção da estrada. Entretanto nem todos os imigrantes foram utilizados como mão de obra na União Indústria, muitos seriam encaminhados para a chamada Colônia Agrícola D. Pedro II projetada por Mariano Procópio com o objetivo de abastecer o mercado interno<sup>271</sup>.

Posteriormente, com a morte de Mariano Procópio em 1872 a Companhia União Indústria faliu. Os Imigrantes alemães, que não trabalhavam mais na falida União Indústria, assumem um importante papel no processo de urbanização e de industrialização da cidade. A própria localização da Colônia Villagem facilitava o contato desses imigrantes com a cidade e, a partir de então, tornava-se viável iniciar um pequeno empreendimento. O fato é que essas pequenas iniciativas impulsionaram o desenvolvimento industrial da cidade.

Assim como aconteceu em diversas partes do Brasil, estes imigrantes também tiveram seus problemas e desilusões com a tão sonhada terra, problemas estes de ordem política, econômica e social. Mas pensar na presença alemã em Juiz de Fora é mais que falar de suas contribuições nos diversos setores, sendo estes imigrantes um dos grandes responsáveis pelo desenvolvimento e progresso desta então pequena aldeia do interior do Brasil. Eles contribuíram para o surgimento de vários estabelecimentos industriais e comerciais, acumularam uma série de melhorias no espaço urbano, como a introdução de bondes de tração animal, telégrafo, telefone, oferta de água a domicílio, iluminação pública através de lampiões a querosene, fundação de escolas de ensino primário e

---

<sup>270</sup> OLIVEIRA, Paulino. *História de Juiz de Fora*. Juiz de Fora: Ed. Dias Cardoso, 1967, p. 67.

<sup>271</sup> CASTRO, Nilton Barbosa de. Juiz de Fora- Petrópolis: Estrada União Indústria, Colonização e Integração. In 150 anos de Colonização alemã em Petrópolis. *Revista IHP/UCP*. Petrópolis, 1995, p. 173.

secundário, escolas comerciais e escolas de ensino superior, a organização financeira em bancos, espaços de lazer e clubes<sup>272</sup>.

Nesse contexto pode-se destacar que, entre os anos de 1858 e 1912, 43,07% das indústrias instaladas na cidade pertenciam a alemães, como: Cervejaria José Weiss, Cervejaria Germânia, Cervejaria Dois Leões, Curtume Krambech, Fábrica de Cerveja Poço-Rico, Grandes Sanitárias Schmitz, Fábrica de Malha Antônio Meures, Máquinas de Fundação Kascher e Irmão, Doces Christiano Horn, Malharia Waltemberg, Malharia Stumpf, Malharia Surerus, Malharia Sedam e Elsam, entre outras<sup>273</sup>.

O cotidiano dos alemães, porém, não era apenas trabalho, das nove cervejarias existentes na cidade de Juiz de Fora, cinco pertenciam a alemães. Eram parques, jardins, salões destinados à realização de bailes, jogos e brincadeiras que facilitavam o encontro de toda a sociedade local. Nesses espaços, assim como nas associações assistencialistas, os alemães podiam manter vivas algumas de suas tradições e ampliar o convívio com a sociedade local<sup>274</sup>.

Os imigrantes que chegaram a Juiz de Fora buscaram diferentes formas para se manterem unidos em comunidade. As relações estabelecidas a partir da formação de associações assistencialistas e clubes recreativos revelam a necessidade de manutenção das tradições comunitárias como fator de fortalecimento de laços de solidariedade e ampliação da sociabilidade para aqueles que, por motivos diversos, tinham optado por imigrar para um país distante, com valores culturais, língua e tradições bem diferentes das suas.

As associações alemãs auxiliavam os imigrantes, pois as condições com que esses se deparavam ao chegar eram bastante precárias e, para além das atividades de beneficência, os aglutinava em torno das tradições de origem. A Sociedade Beneficente Alemã, fundada em 1870, além das funções assistenciais funcionava como uma previdência privada para os trabalhadores. Já a sociedade Beneficente Brasileira Alemã estendia seu auxílio a outras pessoas da comunidade<sup>275</sup>.

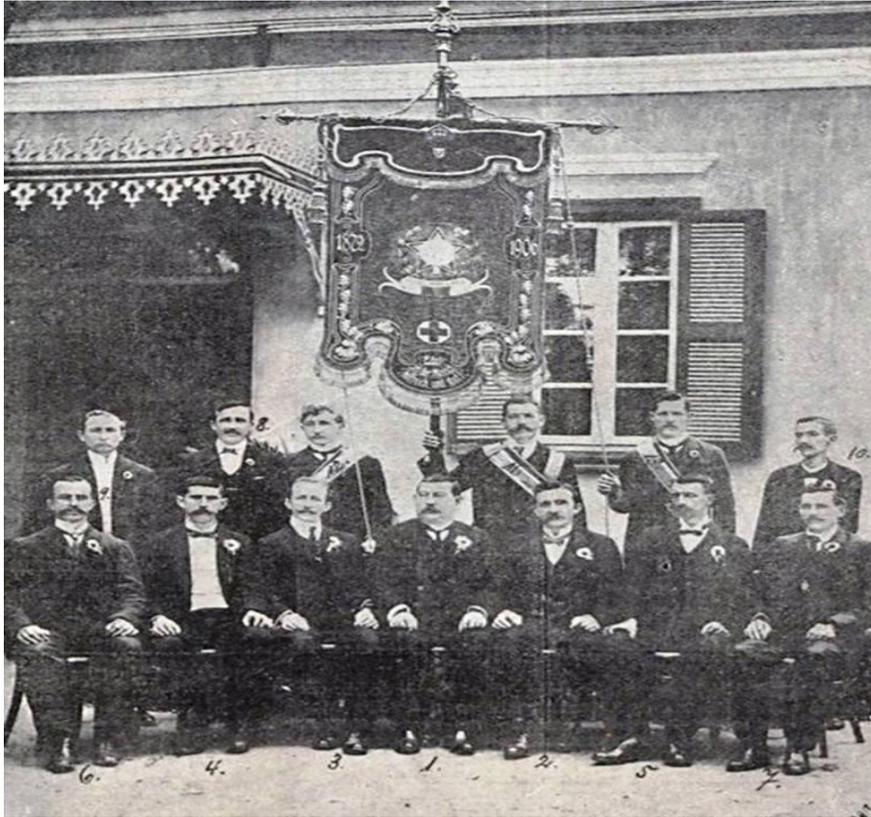
---

<sup>272</sup> LESSA, J. *História de Juiz de Fora*. Juiz de Fora: Ed. Esdeva, 1985, p. 17.

<sup>273</sup> OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Imigração e industrialização: os alemães e os italianos em Juiz de Fora (1854-1920)*. Dissertação de Mestrado- UFF. Niterói, 1993, p. 67.

<sup>274</sup> Idem, p. 67.

<sup>275</sup> Idem, p. 68.



**Figura 3** – Sociedade Alemã de Beneficência, ano de 1910/ Juiz de Fora

Fonte: Arquivo Público da Prefeitura de Juiz de Fora/MG

Uma associação de alemães era o resultado do desejo de pessoas que tinham interesses em comum e, o que era muito importante, preservação da identidade étnica. Mesmo que muitas sociedades não apresentassem em seus estatutos a necessidade da origem germânica, a questão da língua acabava por limitar a participação de muitos<sup>276</sup>.

As instituições educativas se fizeram presentes na sociedade alemã de colaboracionismo que se constituiu em Juiz de Fora, entre elas, a Escola Alemã. Quando aqui chegaram, logo buscaram resolver a situação educacional através da criação de uma escola alemã que contribuiu para a configuração de um sistema escolar diversificado, cujo elo era a língua e a cultura alemã<sup>277</sup>.

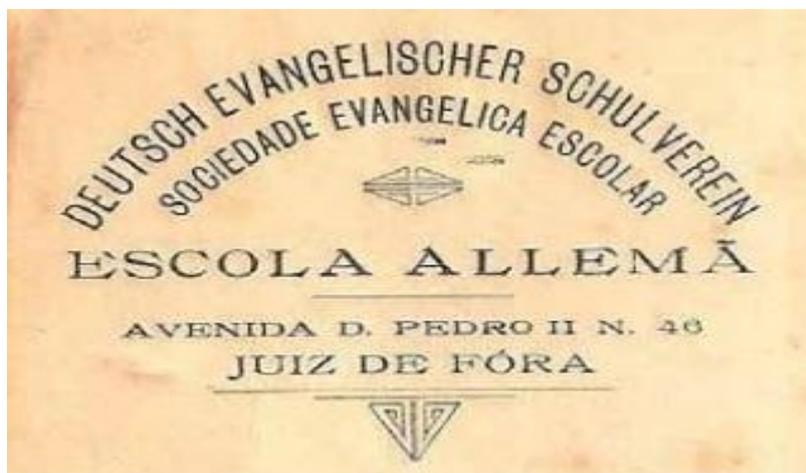
Em Juiz de Fora existiu uma escola alemã destinada, inicialmente, à instrução dos filhos de imigrantes que chegaram à cidade na década de 50 do século XIX. Esta escola estava anexada à Igreja de Confissão Luterana de Juiz de Fora, localizada inicialmente na antiga Rua das Escolas, atual Rua General Gomes Carneiro no bairro

---

<sup>276</sup> OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Imigração e industrialização: os alemães e os italianos em Juiz de Fora (1854-1920)*. Dissertação de Mestrado- UFF. Niterói, 1993, p. 67.

<sup>277</sup> Idem, p. 70.

Fábrica. Após 1915, esta escola se instalou na Rua D. Pedro II, nº46, no bairro Mariano Procópio<sup>278</sup>.



**Figura 4 - Sociedade Evangélica Escolar**

Fonte: Arquivo Público da Prefeitura de Juiz de Fora/MG

Esta escola particular funcionou de 1860 a 1929 oferecendo gratuitamente suas aulas, tendo, em alguns momentos, problemas na continuidade de suas atividades, por questões financeiras e xenofóbicas. As aulas de língua alemã ficaram sob responsabilidade do pastor Vitor Schwaner, posteriormente acusado e condenado a crime contra a soberania nacional brasileira fazendo propaganda a favor dos países do eixo na Segunda Guerra Mundial, em um processo que analisaremos posteriormente.

Um elemento cultural importante que os imigrantes traziam consigo, além de seu idioma e sua cultura, era a religião. O protestantismo é um elemento religioso que os alemães trouxeram para Juiz de Fora. Segundo Luiz Antônio Arantes, foi a religião e não a nacionalidade, ou melhor, o sentimento patriótico, que serviu como fator de diferenciação e identificação entre os imigrantes. A lista dos diretores do culto protestante coincidia com a lista de industriais de origem germânica na cidade, e nesse sentido 43,07% das indústrias instaladas no município, entre os anos de 1858 e 1912, pertenceram a elementos desse grupo<sup>279</sup>.

<sup>278</sup> LESSA, J. *História de Juiz de Fora*. Juiz de Fora: Ed. Esdeva, 1985, p. 30.

<sup>279</sup> ARANTES, Luiz Antônio do Valle. *As Origens da Burguesia Industrial de Juiz de Fora*. Dissertação de Mestrado- UFF. Niterói, 1991, p. 53.

### 3.2 Os imigrantes em Juiz de Fora/MG: perseguição oficializada

A política de nacionalização dos estrangeiros, criada por Vargas, é a questão que devemos analisar e que esta diretamente atrelada à Segunda Guerra Mundial e às posições autoritárias do Estado Novo.

Os primeiros imigrantes que chegaram a Juiz de Fora no século XIX, apesar das dificuldades encontradas por diversos motivos já trabalhados anteriormente, (como a difícil viagem até o Brasil, a escassez de alimentos e água, os terrenos inférteis, o trabalho pesado, a intolerância à religião de origem luterana), muitos deles mantiveram sua língua, cultura e tradições, sem se integrarem totalmente a nação brasileira.

Do século XIX até os anos de 1930, a imigração era essencial para o governo brasileiro, pois além da necessidade de mão de obra e de povoamento do território nacional, havia concepção de uma necessidade de branqueamento da população<sup>280</sup>.

Na Primeira República, e principalmente durante a Primeira Guerra Mundial, a questão continuava a ser debatida. Era temido o “perigo alemão”, com a possibilidade de criação de um Estado germânico no sul. Foi a Primeira Guerra que trouxe a questão nacional para o centro do debate, transformando o sentido de nacionalismo. Era preciso salvar o país de muitos perigos<sup>281</sup>. A intervenção do Estado em relação aos estrangeiros nesse período ocorreu durante a Primeira Guerra, principalmente contra alemães, entre os anos de 1917 e 1919, atingindo apenas a imprensa e as “escolas alemãs”. A questão ficou “esquecida” até a década seguinte<sup>282</sup>.

Foi na Constituição de 1934 que apareceram as primeiras medidas restritivas, embora tenha sido, sobretudo no Estado Novo que as restrições aumentaram, com uma política seletiva que buscava impor a nacionalização dos estrangeiros, de acordo com projetos nacionalistas do regime. Na Constituição de 1934, a emenda que ficou conhecida como “lei de cotas” foi uma das decisões de maior relevância em relação à imigração<sup>283</sup>.

---

<sup>280</sup> RODRIGUES, Luiz Antônio Belletti. *Perseguição a estrangeiros em Juiz de Fora durante o Estado Novo: autoritarismo e repressão no contexto da Segunda Guerra Mundial*. Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2017, p.28.

<sup>281</sup> OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Imigração e industrialização: os alemães e os italianos em Juiz de Fora (1854-1920)*. Dissertação de Mestrado- UFF. Niterói, 1993, p. 145.

<sup>282</sup> SEYFERT, Giralda. *Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p. 202.

<sup>283</sup> RODRIGUES, Luiz Antônio Belletti. *Perseguição a estrangeiros em Juiz de Fora durante o Estado Novo: autoritarismo e repressão no contexto da Segunda Guerra Mundial*. Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2017, p.29.

Todos os estrangeiros precisavam ser transformados em brasileiros de fato, sendo que de acordo com Giralda Seyferth, a política de transformação foi mais direta em relação a japoneses e alemães durante a Segunda Guerra Mundial. A assimilação passou a ser questão nacional tão importante quanto à colonização do território, e isso já desde 1880, como visto anteriormente<sup>284</sup>.

As escolas étnicas que já haviam sofrido perseguições e restrições durante a Primeira Guerra Mundial, começaram a ser fechadas. A Lei Federal 7614, de 12 de dezembro de 1938, estabelecia que “a instrução primária será ministrada exclusivamente em Português”. As escolas públicas foram substituindo as escolas étnicas, que fecharam, e as escolas religiosas perderam a característica étnica<sup>285</sup>. Podemos observar o reflexo a essa legislação, ao fechamento da “escola alemã em Juiz de Fora”.

Lei Federal 7614, de 12 de dezembro de 1938,

Art. 7º A instrução primária será ministrada, exclusivamente em português<sup>286</sup>.

Outra situação que devemos mencionar nesse momento é a respeito da liberdade de cultos religiosos. Da mesma maneira que as escolas eram monitoradas, e o idioma agora usado nas aulas só poderia ser o português, nas igrejas protestantes alemães isso também acontecia.

Durante a política governista de Vargas, o medo do imigrante era evidente. Existia uma preocupação com as conspirações e espionagens que este podia fazer, e isso afetou diretamente as igrejas alemãs.

Quando o Brasil rompe relações com os países do Eixo em 28 de janeiro de 1942 e decidiu declarar o estado de guerra em todo o território nacional em 31 de agosto de 1942, através do decreto 10358, o Japão não foi incluído nessa declaração, o que só aconteceu em 5 de junho de 1945, mais perto do fim da guerra. Após a declaração de guerra ao Eixo os imigrantes e seus descendentes sofreram ainda mais restrições e perseguições, inclusive prisões em campos de concentração, confisco de bens, controle de

---

<sup>284</sup> SEYFERT, Giralda. *Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999, p. 200.

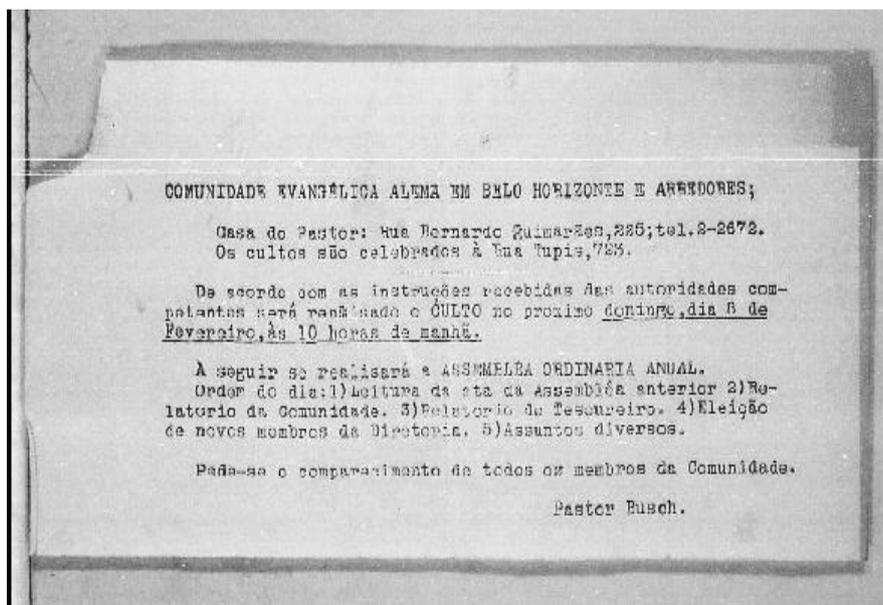
<sup>285</sup> RODRIGUES, Luiz Antônio Belletti. *Perseguição a estrangeiros em Juiz de Fora durante o Estado Novo: autoritarismo e repressão no contexto da Segunda Guerra Mundial*. Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2017, p.32.

<sup>286</sup> BRASIL, Decreto Lei n. 7614, de 12 de dezembro de 1938. Dispõe sobre medidas em solo nacional como o uso de idiomas e da outros provimentos. Disponível em: <<https://camara-municipal-dalondrina.jusbrasil.com.br/legislacao/371765/lei-7614/98>>. Acesso em: 15/05/2018.

igrejas, permissão para viajar (o chamado salvo conduto) fechamento de associações e intervenções em escolas.

Em um documento datado de 06 de fevereiro de 1942, expedido pela Comunidade Evangélica Alemã em Belo Horizonte/MG e arredores, ao Delegado Domingos Henrique, então chefe da Delegacia de ordem Política e Social, a Comunidade vem a informar a Delegacia, conforme instruções passadas anteriormente por esta, que pediria autorização para realização de um Culto, no próximo domingo, dia 08 de fevereiro de 1942, às 10 horas, no endereço previamente informado. Além disso, também pedia autorização para realização de Assembleia Ordinária Anual, logo após o culto informado<sup>287</sup>. Posteriormente, a referida Igreja alemã, através do Pastor Busch, comunica a realização do Culto, com a devida autorização da Delegacia, e convoca seus membros para este, como podemos observar abaixo:

**Figura 5 - Comunidade Evangélica Convoca Fieis**



**Figura 5 - Comunidade Evangélica Convoca Fieis**

Fonte: APM- Arquivo Público Mineiro.

Porém, mesmo autorizando a realização do culto, a Delegacia, através do seu serviço de Chefia de Polícia e Investigações – Controle, mantinha efetiva fiscalização a estes que estavam acontecendo, numa tentativa aparente de achar algum “espião do eixo”, ou manter controle absoluto de possíveis adeptos a este.

<sup>287</sup> APM. Arquivo Público Mineiro, Pasta DOPS. documento. n. 25809.

No dia 09 de fevereiro de 1942, o investigador Galdino de Paula Morato, da então Delegacia de Ordem Pública, envia a comunicação de nº 610, ao chefe do então referido distrito policial<sup>288</sup>.

Ele ficou responsável de fiscalizar o culto evangélico que citamos acima, previamente solicitado pela igreja alemã. Em seu relatório, ele afirma que o culto foi devidamente feito no idioma português, e ainda cita os eleitos pela Assembleia Geral Anual. Isso nos mostra como a política da época estava preocupada com os estrangeiros nessa conjuntura.

Com a postura do governo nesse momento, aqueles imigrantes e seus descendentes, que não tinham nenhum envolvimento com os países do Eixo, ficavam inseguros em expressar seus costumes, como a religião. Como vimos anteriormente, a Assembleia Geral Anual da Comunidade Evangélica Alemã em Belo Horizonte e arredores, tinha o objetivo de eleger membros, como presidente, diretores e tesoureiro. Contudo, sabidamente que seriam cada vez mais investigados, e perseguidos pela Delegacia de Ordem política e Social, o presidente eleito Rodolfo Koepfel, e seus diretores, envia uma carta para a matriz das igrejas evangélicas no Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1942. Nessa carta, ele usa as alterações provocadas pelo estado de beligerância entre o Brasil e a Alemanha, para informar que o estatuto da então Comunidade Evangélica Alemã de Belo Horizonte e arredores precisa de alterações em alguns parágrafos. Porém o ponto chave dessa carta é o pedido de renúncia dele e de todos os membros diretores da Comunidade, por considerarem que continuarem a frente da referida, colocaria em dúvida a sua brasilidade perante o governo<sup>289</sup>.

A declaração de guerra afetou a vida de muitos imigrantes residentes no Brasil. Samuel Rozembeg, um judeu que imigrou para Paraíba ilustra as inusitadas situações:

Aqui casei com uma judia, uma moça que nasceu na Paraíba, filha de judeus alemães que conseguiram um contrato de contador na fabrica dos irmãos lungreen, em Rio Tinto, no interior da Paraíba. E depois, ironia do destino, quando o Brasil entro em guerra contra Alemanha, os funcionários alemães da fabrica foram todos detidos. Meu sogro não, por ser judeu, mas o populacho do interior não entendia por que aquele gringo não era preso, queriam assassina-lo. Então meu sogro pediu salvo conduto do Recife para vir para o Rio.

---

<sup>288</sup> APM. Arquivo Público Mineiro, Pasta DOPS. Doc. n. 25809.

<sup>289</sup> Idem.

Veja só, ele saiu de Berlim para a Paraíba por ser judeu, e da Paraíba para o Rio por ser Alemão<sup>290</sup>.

A declaração de guerra representou um corte radical na vida de muitas pessoas que viviam aqui há muitos anos. Os idiomas destes países foram definitivamente proibidos, e as pessoas passaram a ser consideradas “súditos do eixo”. A expressão “quinta-coluna”, que nomeava os espiões e sabotadores, era usada para humilhar os estrangeiros<sup>291</sup>.

O jornal *Estado de Minas* do dia 18 de maio de 1944 estampa em sua capa a seguinte manchete: “*Quintacolonistas*” denunciados ao Tribunal de Segurança Nacional. Usavam em público, acintosamente, os idiomas do “eixo”<sup>292</sup>. Segundo Maria Luiza Tucci Carneiro:

A DIP e o Dops funcionavam como engrenagens das relações do Estado e o povo, eles filtravam a realidade, muitas vezes deformando fatos e construindo falsas imagens dos imigrantes. Por meio das prisões, deportações e das declarações públicas através da mídia, contra os portadores de “ideias exóticas”, as autoridades policiais se auto definiam como ordenadores da sociedade<sup>293</sup>.

Uma questão importante que precisa ser colocada era se todo alemão ou imigrante tinha algum tipo de envolvimento com os países de origem, países do Eixo. Houve realmente espionagem no Brasil? Segundo Priscilla Perazzo, a polícia política brasileira, em 1942, já tinha perfeitamente identificado os membros do Partido Nazista, os simpatizantes e os espiões, que foram presos rapidamente<sup>294</sup>. Um processo que trabalharemos, posteriormente, trata de uma prisão de um membro do Partido Nazista em Juiz de Fora. Os espiões espalhados pelo país foram rapidamente presos, e os demais “súditos” foram perseguidos, pois já o eram antes da guerra, mesmo que nem sempre de forma explícita pelo aparato repressivo. O que podemos afirmar é que são poucos os envolvidos, em relação à quantidade de alemães no Brasil. Segundo Rodrigues, não se

---

<sup>290</sup> LESSA, Daniele. Segunda Guerra Mundial: uma breve história do conflito. Programa de rádio. Rádio Câmara, 09/11/2011, transcrito em: <http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/405453-SEGUNDA-GUERRA-MUNDIAL-UMA-BREVE-HISTORIA-DO-CONFLITO-BLOCO-1.html>. Acesso em: 15/05/2018.

<sup>291</sup> Idem.

<sup>292</sup> APM. Arquivo Público Mineiro, Pasta DOPS. Doc. n. 24662.

<sup>293</sup> CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Os arquivos da polícia política brasileira: intolerância, repressão e resistência. In: VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SARMIENTO, Érica Silva, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014, p.28.

<sup>294</sup> PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*, São Paulo: Ed. Arquivo do Estado, 1999, p. 278.

pode afirmar que a repressão foi generalizada, ou que todos os súditos do Eixo foram perseguidos, mas é possível afirmar que esse processo atingiu muitos estrangeiros<sup>295</sup>.

Analisaremos nas próximas páginas um caso em concreto. Trata-se do Prefeito da cidade de Juiz de Fora, que acaba sendo vítima de uma campanha de difamação e perseguição, por ser descendente de estrangeiro. Isso se dá pela conjuntura histórica, efetiva perseguição aos “súditos do eixo”.

Vamos analisar o processo judicial que se encontra no acervo histórico da cidade de Juiz de Fora/MG, que pertence à prefeitura municipal<sup>296</sup>. O que sabemos é a data da instauração do primeiro documento existente no processo, que é de 20 de janeiro de 1943, pelo delegado especializado, e é uma portaria que institui, ou seja, denuncia o réu ao processo.

Ela é o primeiro ato administrativo, iniciando os trabalhos de investigação e denúncia. Nesse documento, o então delegado especializado, afirma ter tomado conhecimento de cartas com cunho difamatório contra o prefeito, cartas essas totalmente anônimas, que foram enviadas a pessoas diferentes, e aleatórias, dentro da cidade. O fato narrado, portanto, se enquadrava no crime, previsto no artigo 3º, parágrafo 25, do Decreto Lei 431, de 18 de maio de 1938.

Decreto Lei 431, de 18 de maio de 1938.

Art. 3º São ainda crimes da mesma natureza:

(25) injuriar os poderes públicos, ou os agentes que os exercem por meio de palavras, inscrições ou gravuras na imprensa;  
Pena - 6 meses a 2 anos de prisão<sup>297</sup>;

Algumas dessas cartas, devidamente seladas pelos correios e enviadas às autoridades, estão anexas ao processo. Entre algumas das pessoas conhecidas da cidade que receberam a correspondência, está o delegado João Valadão, da delegacia especializada, e outros mais.

São cartas anônimas, sem nenhum vestígio de quem poderia ter enviado, muitas delas repetidas, contendo o título “História de Fadas”. As missivas apresentam-se como

---

<sup>295</sup> RODRIGUES, Luiz Antônio Belletti. *Perseguição a estrangeiros em Juiz de Fora durante o Estado Novo: autoritarismo e repressão no contexto da Segunda Guerra Mundial*. Juiz de Fora: UFJF, Dissertação de Mestrado. 2017, p.41.

<sup>296</sup> Esse processo teve sua capa perdida, portanto é impossível saber o número do mesmo, porém os outros documentos estão presentes.

<sup>297</sup> BRASIL, Decreto Lei 431 de 18 de maio de 1938. Dispõe sobre os crimes contra personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e contra ordem social. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/De10431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De10431.htm)> Acesso em: 15/05/2018.

um relato de ofensas ao Prefeito Rafael Cirigliano e seus aliados políticos. O conteúdo das cartas são de natureza altamente difamatória, apenas por ele ser descendente de imigrantes.

Seguindo o curso do processo, diversas testemunhas foram então ouvidas, em longos depoimentos. A primeira testemunha foi o senhor Antônio Barbosa de Souza. Ele vendia selos nos Correios em Juiz de Fora e foi perguntado se vendeu alguma grande quantidade de selos no valor de 200 réis. O mesmo respondeu afirmativamente, e que vendeu a um rapaz bem-vestido de terno cinza, cerca de cinquenta cruzeiros em selos variados. Informou, também, que não conhecia o comprador, e não saberia reconhecê-lo, pois havia passado muitas pessoas no estabelecimento naquele dia.

A maioria dos nomes difamados que aparecem nas cartas correspondem a de descendentes de alemães e italianos, que são apelidados de “eixistas” por quem escreve. As cartas denunciam um possível favorecimento do Prefeito para os seus aliados políticos, como compra de lenha, contratação de seguro para os servidores e nomeação do Chefe do Pronto Socorro.

O delegado especializado ouviu outras testemunhas no processo, até chegar a conclusão que Ulisses Guimarães Mascarenhas foi considerado culpado de ter escrito as cartas anônimas. Ele chegou a essa conclusão após ter mandado comparar, no laboratório de perícia criminal, a letra dos envelopes com a letra do possível suspeito. O processo, porém, foi “esquecido” na delegacia de Belo Horizonte, não tendo sido enviado para o Tribunal de Segurança Nacional. Somente em 1947, o chefe de polícia o enviou para o Tribunal Criminal. O promotor considerou as provas insuficientes e pediu o arquivamento do processo. O juiz acata o pedido, ficando Ulisses Guimarães impune, não cumprindo nenhum tipo de pena.

O Tribunal de Segurança Nacional, mencionado acima, fora criado em 1936 para a aplicação da Lei de Segurança Nacional e foi um órgão criado para agilizar legalmente a condenação imediata dos acusados. A particularidade do Tribunal e da estrutura jurídica construída nesse momento estavam nas provas necessárias para acusar e sustentar a acusação sobre um indivíduo. Se fosse estrangeiro, por exemplo, sua nacionalidade pesava como argumento por parte da acusação<sup>298</sup>.

---

<sup>298</sup> COUTINHO, David Barreto. *Políticas Imigratórias e as instituições burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*. Dissertação de Mestrado-UERJ. Rio de Janeiro, 2015, p.87.

Fica claro, nesse caso em tela, como acontecia a perseguição aos supostos “súditos do eixo” na cidade de Juiz de Fora. Mesmo o seu Prefeito não sairia ileso de perseguição e de difamações, por ser descendente de estrangeiros.

Em outro caso o Prefeito de Juiz de Fora é envolvido novamente em uma campanha de difamação por ser descendente de estrangeiro. No processo autos n° 4686 de 8 de janeiro de 1943, são denunciados Leônidas Miranda e mais duas pessoas pela divulgação na cidade de um jornal chamado “A *Sentinela*”, o título do jornal foi usado para mostrar que a população estava ciente e atenta dos perigos que ambos os difamados poderiam oferecer à cidade como “seguidores do eixo”. Vamos observar abaixo, um trecho retirado do jornal que evidencia o que estamos abordando:

Jornal “A *Sentinela*” Ano 1, n° 1 :

- 1° “A *Sentinela*” circulará em dias indeterminados;
- 2° A redação d’ A *Sentinela* estará localizado em qualquer parte da infeliz cidade de Juiz de Fora.
- 3° “A *Sentinela*” não terá assinantes nem venda avulsa; antes ela da-se a ler gratuitamente como sinal de vida de um povo que não deixou tender pela praga daninha dos “eixistas”.
- 4° A vida da “A *Sentinela*” será tão longa quanto o martírio que os destinos lhe reservarem na pessoa do seu catastrófico prefeito Rafael Cirigliano de Alencar<sup>299</sup>.

Podemos observar no trecho do jornal transcrito acima, que o tom era difamatório e demonstrava a opinião pública de algumas pessoas da cidade, contaminadas com a perseguição a imigrantes e descendentes de estrangeiros. O jornal era ilegal, pois não pertencia a imprensa registrada, e tinha caráter ofensivo, contra pessoas da época. Observamos que ele não circulava todos os dias, apenas em dias indeterminados, não dotado de periodicidade, o que demonstra sua clandestinidade, e no processo apenas essa edição está disponível. Ele cita que a cidade de Juiz de Fora estava infeliz com a “praga daninha” que os imigrantes representavam naquele momento, sendo chamado de “eixistas” apenas por serem ou descenderem de imigrantes.

Segundo o periódico, esse ato de difamação, era um sinal de vida de um povo que não se deixou tender e afetar por seguidores do “eixo”. Ele ainda cita como catastrófico a pessoa do difamado, o então prefeito Rafael Cirigliano de Alencar.

---

<sup>299</sup>Acervo Histórico do Município de Juiz de Fora. Jornal “A *Sentinela*”. Processo n°4686.

### Jornal “A Sentinela”

1º) É um grito de revolta. É um brado angustiado e doloroso, saindo do peito de homens livres, que se abstem na contemplação de uma das mais negras catástrofes que jamais desabou sobre a nossa cidade: a administração do italiano Rafael Cirigliano

3º) Isso é que vai fazer “A Sentinela”: Vai agarrar pela gola componentes da quadrilha sinistra que fez de um posto da administração pública uma delegacia da Gestapo, vai dizer como agem os inimigos do Brasil, vai apontar ao povo aqueles que se venderam a Alemanha e a Itália [...] <sup>300</sup>.

O jornal objetivava atingir toda a sociedade de Juiz de Fora, alertando a população contra a quadrilha de imigrantes “eixistas”, que se referia ao Prefeito Rafael e membros do governo, os acusando de associação aos países do Eixo, apenas por serem descendentes de estrangeiros. O delegado da Delegacia Especializada em Juiz de Fora informa na denúncia, que os policiais encontraram com os acusados Leônidas Miranda, de nacionalidade brasileira e vendedor de mimeógrafos, Marino Duarte da Silveira, brasileiro e vizinho de Leônidas e Manoel Gomes Filho, brasileiro e funcionário público, um mimeógrafo que teria sido usado para imprimir os dois números do jornal.

O crime foi denunciado com base nos artigos 3º e 5º do Decreto 431, de 18 de agosto de 1938, e posteriormente remetido ao Tribunal de Segurança Nacional para julgamento da lide. O periódico atacava e difamava alemães e italianos em Juiz de Fora, e cita o Prefeito Rafael Cirigliano, chamando-os de fascista de longa data, por ser italiano. O jornal também atacava Benjamin Colucci, juiz de direito da cidade de Juiz de Fora, a quem chama de inimigo de Vargas, acusando-o de propagar a invasão do Brasil por Hitler <sup>301</sup>.

O delegado ouviu diversas testemunhas, chegando a conclusão de que os acusados no inquérito seriam cúmplices, enquadrados nos artigos mencionados anteriormente. O inquérito da Delegacia Especializada foi enviado para o Tribunal de Segurança Nacional, se transformando em processo. Este, porém, foi novamente arquivado, agora por engano, segundo o corregedor da polícia de Belo Horizonte, que o encontrou novamente em 1947, quando já não existia mais o tribunal. O juiz acata o

---

<sup>300</sup> Acervo Histórico do Município de Juiz de Fora. Jornal “*A Sentinela*”. Processo nº4686.

<sup>301</sup> Idem.

pedido de arquivamento do processo, feito pelo promotor, em 22 de setembro de 1952, e o processo, então, se finda sem nenhuma punição ao sentenciado.

Novamente podemos observar no caso em tela, que em dois processos onde o Prefeito Rafael, descendente de estrangeiros é vítima, sendo difamado por brasileiros, estes foram estranhamente esquecidos, não cumprindo penas nenhum dos sentenciados.

Outro documento que analisaremos é o processo número 4580, que se encontra no acervo do Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora/MG. Seu primeiro andamento processual data de 10 de março de 1942. A denúncia do então Delegado, menciona que o acusado teria feito manifestação contrária aos interesses nacionais em uma praça da cidade, sendo convocados para o Inquérito Policial Militar (IPM) três testemunhas e o indiciado, Dr. Américo Repetto, brasileiro, (não era descendente de estrangeiros) advogado e então Diretor da Escola Normal da cidade.

A primeira testemunha, José Hermógenes de Castro era de nacionalidade brasileira, relatou no processo que se encontravam várias pessoas reunidas no Café da Avenida para ouvir notícias da guerra. No mesmo recinto estava o Dr. Repetto, que pronunciou a seguinte frase em alto e bom tom: “o Japão ensopa eles tudo com batatas e ainda sobra tempo”<sup>302</sup>.

A segunda testemunha a falar do processo foi José Cirilo de Oliveira, brasileiro, que confirmou totalmente a fala da primeira testemunha, e ainda acrescentou que, em conversa com um funcionário do Hotel Renascença, este comentou que havia anteriormente um retrato de Mussolini neste hotel, que fora alterado posteriormente por um retrato do presidente Getúlio Vargas.

A terceira testemunha apresentada foi João Noronha, também brasileiro, que acompanhava no momento da fala o Dr. Repetto. Em seu depoimento contou que, passando pela Praça João Penido, havia um garoto vendendo jornal e falando dos japoneses, foi quando o depoente teria dito ao Dr. Repetto que os japoneses estavam “apertados”, contando o caso das professoras do Grupo do Poço Rico, que proibiram as crianças de comprar balas dos japoneses, receosas de que fizessem mal. Em sua resposta, o Dr. Repetto teria comentado a ele que “os japoneses eram muito perigosos, de uma raça danada, haviam surpreendido a todos com as suas forças e estavam dando muito o que fazer aos Estados Unidos e que ninguém contava que estivessem assim tão

---

<sup>302</sup> Acervo Histórico do Município de Juiz de Fora. Processo n. 4580/1942.

preparados para a guerra”. Porém, a testemunha alegou não ter a menor ideia de que as palavras do Dr. Repetto pudessem ser dirigidas contra o Brasil.

Dr. Repetto, advogado, fez sua contestação formal à acusação, com argumentos de que não se referiu aos brasileiros da maneira como foi dita por seus acusadores, e negou ter proferido tal frase, mesmo porque era brasileiro, acompanhando absolutamente a atitude tomada pelo então governo brasileiro. Além disso, também argumentou não ter o hábito de comentar assuntos de guerra, menos ainda em locais públicos.

O inquérito foi arquivado em 1947, quando então foi enviado ao juiz de Juiz de Fora, por pedido do Corregedor Geral da Chefia de polícia Cícero Ribeiro. O juiz acabou arquivando o processo por não haver elementos de prova contundentes de que o Diretor da Escola Normal tivesse proferido tais expressões contra seu país. O promotor de justiça também se manifestou a favor do arquivamento do referido processo, por não acreditar que a atitude representasse algum perigo.

Outro caso que analisaremos agora é contra Paulo Frees, Engenheiro, descendente de alemães, acusado de injuriar o Ministro de Relações Exteriores do Governo Federal, Oswaldo Aranha<sup>303</sup>. O Inquérito Policial Militar (IPM) foi enviado para o Tribunal de Segurança Nacional no Rio de Janeiro. Paulo foi acusado por Francisco Thomas Pinheiro Junior, de nacionalidade brasileira, por ter cometido crime previsto no artigo 3º do Decreto Lei 431 de 18 de novembro de 1938<sup>304</sup>.

O Réu foi interrogado pela polícia e disse que tinha certa admiração pelo exercito alemão, e que não se referia acintosamente a nenhuma autoridade brasileira. Não concordou com as acusações de Francisco Thomas, com quem se lembra de ter tomado um bonde no dia 15 de janeiro daquele ano. Paulo Frees alega que nunca teve intimidade com o autor da acusação, e que era brasileiro, e defendia a causa nacional, contra qualquer proposta integralista<sup>305</sup>.

---

<sup>303</sup> Arquivo Público de Juiz de Fora/MG. Os autos do processo são de número 2332, que data de 18 de junho de 1942.

<sup>304</sup> O presente decreto dispõe sobre crimes contra personalidade internacional, a Estrutura e segurança do Estado e contra a ordem social, e em seu artigo terceiro prevê na alínea vinte e cinco a possibilidade de prisão para quem injuriar os poderes públicos e seus membros ou agentes, por meio de palavras, inscrições ou gravuras na imprensa, podendo cumprir pena de seis meses a dois anos de prisão.

<sup>305</sup> Nos anos 1930 surgiu o integralismo brasileiro. Diferentemente do seu inspirador francês e português, este era republicano - embora tenha sido também predominantemente inspirado pela Doutrina Social da Igreja Católica, conforme orientação do chefe do movimento Plínio Salgado e, portanto, em alguns aspectos diverso do estatismo modernista do fascismo. No Brasil, o integralismo teve forte influência durante o longo período em que Getúlio Vargas esteve pela primeira vez no poder (1930-1945) e inicialmente deu sustentação e ele. Vargas, porém, não se revelou o que os integralistas esperavam.

No relatório de finalização do IPM, o delegado interpreta como verídica a história do acusador, considerando o Réu culpado. Porém, em 1942, o promotor do TSN pede o arquivamento do processo. O juiz indefere o pleito e envia o processo para a justiça comum, por se tratar de um crime onde só o ofendido poderia reclamar. Assim, o processo é enviado ao Ministro Oswaldo Aranha, para conhecimento, pois somente ele poderia dar queixa do ocorrido. Oswaldo Aranha responde que opina pelo arquivamento do processo, assim o juiz arquiva-o<sup>306</sup>.

Para melhor entendermos a situação que ocorria em Juiz de Fora/MG, resolvemos elucidar esses casos em uma tabela para maior facilidade de compreensão. Podemos observar uma situação em comum presente na análise dos casos. Apenas os estrangeiros, nesses tipos de crimes, eram condenados e cumpriam pena sem, muitas vezes, sequer tê-los cometidos. Era comum, na época, a partir de briga de vizinhos, fazer uma denúncia contra um possível inimigo aproveitando-se do fato dele ser estrangeiro. O Pastor Victor Schwaner, de nacionalidade alemã, foi o único dos casos analisados que foi condenado e efetivamente cumpriu pena<sup>307</sup>. O diretor da Escola Normal, de nacionalidade brasileira, acusado de ser a favor do eixo, não foi condenado. Caso fosse estrangeiro, certamente seria.

O engenheiro alemão, Paulo Frees, que foi acusado por um terceiro aleatório, de difamar o ministro Oswaldo Aranha, foi condenado, porém seu caso era apenas de competência para propor a ação somente do ofendido. Sendo assim temos mais um caso de um estrangeiro que foi condenado, que só não veio a cumprir pena, porque o Ministro Oswaldo Aranha não efetivou a denúncia contra ele, e o processo foi arquivado.

Por fim, em ambos os processos difamatórios contra o então Prefeito Rafael Cirigliano, de Juiz de Fora/MG, o primeiro com a divulgação de cartas, e o segundo com a apresentação de um jornal ilegal, ambos os acusados nos processos, de nacionalidade brasileira, devidamente condenados por seus crimes contra um descendente de estrangeiro, não cumpriram pena e misteriosamente seus processos foram esquecidos, e até posteriormente arquivados.

---

Tentaram um golpe em 10 de maio 1938, o Levante integralista, mas fracassaram, e diversas lideranças integralistas acabaram presas, assassinadas ou exiladas.

<sup>306</sup> Arquivo Público de Juiz de Fora/MG. Os autos do processo são de número 2332, que data de 18 de junho de 1942.

<sup>307</sup> Arquivo Público de Juiz de Fora/MG. Os autos do processo são de número 2201, que data de 23 de julho de 1942.

<b>PROCESSO JUDICIAL</b>	<b>AUTOS. Nº E DATA</b>	<b>CONDENADO</b>	<b>CUMPRIU PENA</b>
Diretor da Escola Normal/JF a favor do Eixo	nº 4580 10/03/1942	NÃO	NÃO
Engenheiro Alemão difama Min.Oswaldo Aranha	nº 2332 18/06/1942	SIM	NÃO
Pastor Victor Schwaner / Propaganda Nazi	nº 2201 23/07/1942	SIM	SIM
Jornal "A Sentinela" - Difama Prefeito por ser descendente de italianos	nº 4686 08/01/1943	SIM	NÃO
Cartas Difamatórias "eixistas" contra Prefeito Jfora	sem capa/nº 20/01/1943	SIM	NÃO

Fonte: Elaboração própria acerca a partir dos processos analisados.

Aqueles brasileiros condenados por difamar um descendente de imigrante foram, de certa maneira, presenteados com o esquecimento do processo pelo Tribunal de Segurança Nacional e o não cumprimento da pena. Entendemos que isso era uma postura do Estado para disseminar o que o imigrante representava para o país naquele momento, um perigo, e que os brasileiros deveriam trabalhar junto com o governo para a contenção desse inimigo.

Considerando que o contexto era o regime de exceção do Estado Novo, e havia a necessidade de se retirar do meio social os indivíduos suspeitos ou considerados subversivos à origem vigente, esse tribunal praticamente legitimava a atuação dessas pessoas que queriam condenar aqueles imigrantes indesejados<sup>308</sup>. Na condição de permanente vigilância do Estado em relação ao imigrante, era imprescindível a necessidade de atuação da sociedade e da agilidade na eliminação do que era danoso ao plano da ordem interna e da constituição nacional<sup>309</sup>.

<sup>308</sup> COUTINHO, David Barreto. *Políticas Imigratórias e as instituições burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*. Dissertação de Mestrado- UERJ. Rio de Janeiro, 2015, p.88.

<sup>309</sup> Idem, p. 89.

O Tribunal de Segurança Nacional queria condenar aqueles imigrantes indesejáveis, e não aqueles brasileiros que ofendiam os inimigos do Estado, pois não representavam um perigo nacional. Outro ponto que identificamos na análise das fontes era que todas as testemunhas de acusação dos processos acima eram de nacionalidade brasileira, isso nos mostra a preocupação dos nacionais com os possíveis “súditos do eixo”, devido aos mitos criados e enraizados pelo Governo de Vargas.

### **3.3 O Partido Nazista em Juiz de Fora/MG – O caso do pastor Luterano Viktor Schwanner**

O Estado Novo foi efetivo na criação de leis e decretos que afetavam diretamente os imigrantes, fortalecendo a política de nacionalização e a perseguição aos estrangeiros. Importante observarmos que muitas das leis são anteriores à participação do país na Segunda Guerra Mundial, já com a Campanha de Nacionalização de Getúlio Vargas.

Ao romper relações com os países do Eixo, em 1942, o Ministro da Justiça Vasco Leitão da Cunha enviou telegrama para o Governador de Minas Gerais, Benedito Valadares, alertando sobre a situação. Diz o relatório, que no interesse do país e da segurança nacional, era necessário privar a saída de súditos alemães, italianos, húngaros e romenos do território brasileiro, sendo que os vistos policiais (salvo conduto) de saída não deveriam ser concedidos, e igualmente impedir a saída clandestina, pois havia suspeita de que alguns conspiradores poderiam fugir para a Argentina, o que é contrárias as conveniências do Brasil<sup>310</sup>.

A repressão atingiu a então embaixada alemã na cidade de Juiz de Fora. Em 12 de julho de 1945, um ofício da Delegacia de Ordem Pública de Belo Horizonte, para o delegado João Alves Valadão, da delegacia de Juiz de Fora, atendendo a orientação do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, solicitava a arrecadação de todos os bens móveis e imóveis do extinto consulado alemão da cidade<sup>311</sup>. Podemos perceber aí, a tentativa de localizar alguma prova que vincule a extinta embaixada com possíveis espionagens em solo nacional.

---

<sup>310</sup> APM. Arquivo Público Mineiro. Pasta DOPS. Doc. n.245585.

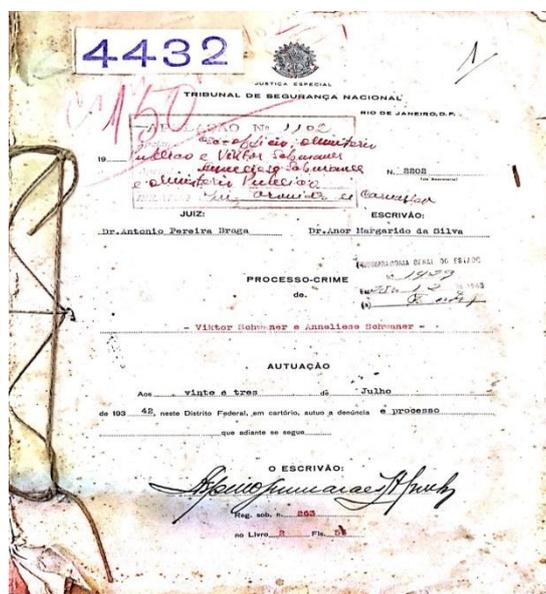
<sup>311</sup> Idem.

Vamos analisar o processo que se inicia em 23 de julho de 1942, em face do pastor Viktor Schwaner e sua esposa Annelise Schwaner, acusados de fazerem propaganda a favor do Partido Nazista Alemão. Seu número é 2201, sendo a autuação datada de 23 de julho 1942 e a queixa-crime, no dia 12 de fevereiro de 1942. A acusação foi de propaganda em favor do Partido Nacional-Socialista Alemão, que violava o art. 2º inciso 2º do Decreto-Lei nº 383, de 18 de abril de 1938<sup>312</sup>.

Decreto-Lei nº 383, de 18 de abril de 1938:

Art.2º, II - Exercer ação individual junto a compatriotas no sentido de, mediante promessa de vantagens, ou ameaça de prejuízo ou constrangimento de qualquer natureza, obter adesões a idéias ou programas de partidos políticos do país de origem<sup>313</sup>.

O pastor luterano violava o presente artigo, pois era acusado de adesão a ideias ou programas de partidos políticos no país de origem, no caso, o Partido Nacional Socialista Alemão, mesmo após a proibição desse, pelo Decreto n. 383 de 1938 em solo brasileiro. Abaixo temos uma foto da capa do processo:



**Figura 6:** Capa do Processo

Fonte: Arquivo Público da Prefeitura de Juiz de Fora/MG

<sup>312</sup> Arquivo Público de Juiz de Fora/MG. Os autos do processo são de número 2201, que data de 23 de julho de 1942.

<sup>313</sup> BRASIL, Decreto-Lei n. 383, de 18 de abril de 1938. Dispõe sobre a vedação a entrada de estrangeiros em território nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10/05/2018.

O declarante Kurt Walter Schóber, alemão residente em Juiz de Fora, acusa ter recebido do Pastor Viktor Schwaner, um folheto, contendo seis páginas impressas, sobre os interesses da Inglaterra na guerra. Ele acredita que o Pastor Luterano estaria fazendo propaganda a favor dos países do Eixo, e que ele era um nazista fervoroso<sup>314</sup>.

Outro alemão depoente, Hermann Zahn, declarou ter sido chefe do Partido Nacional-Socialista Alemão até 1937, quando foi fechado por um decreto do governo federal, que proibia manifestações políticas por estrangeiros. O partido Nazista em solo brasileiro, enquanto funcionou, levou filhos de alemães para a Alemanha a fim de que aprendessem algum ofício, e não abandonassem a pátria de origem de seus pais. No entanto, segundo o declarante, apenas um rapaz de Juiz de Fora seguiu para a Alemanha, o filho de Alfred Möller. Hermann Zahn afirmou que, anteriormente, a presidência do Partido Nacional-Socialista era função do Pastor Viktor Schwaner, e que a sede deste partido funcionou anexa à Escola Alemã, dirigida pelo mesmo pastor. A escola também deixou de existir por determinação do governo brasileiro<sup>315</sup>.

O fechamento de escolas alemãs fez parte da política de nacionalização empreendida pelo Estado Novo. As escolas viraram o principal alvo desta política, por serem consideradas responsáveis pela formação da mentalidade germânica dentro do país. Além das escolas, as associações de colaboração e comércios também foram perseguidas<sup>316</sup>.

Logo após ser citado na declaração de Hermann, Alfred Möller foi chamado a testemunhar sobre o caso. Ele afirma ter sido participante do Partido Nacional Socialista em Juiz de Fora/MG, porém abandonou o partido por não conseguir comparecer às reuniões semanais. Möller também confirmou que seu filho, Paulo Edmundo Möller, encontrava-se na Alemanha à expensas do governo alemão, para aprender um ofício, que no caso seria o de pintor, mas que não tinha contato com ele há algum tempo. Sobre o folheto de propaganda do Partido, ele alegou que este e outros materiais lhes foram entregues pelo pastor e pelo vice-cônsul alemão Becker, com a finalidade de que fossem

---

<sup>314</sup> Arquivo Público de Juiz de Fora/MG. Os autos do processo são de número 2201, que data de 23 de julho de 1942.

<sup>315</sup> Idem.

<sup>316</sup> RODRIGUES, Luiz Antônio Belletti. *Perseguição a estrangeiros em Juiz de Fora durante o Estado Novo: autoritarismo e repressão no contexto da Segunda Guerra Mundial*. Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2017, p.73.

lidos e distribuídos para os amigos. Mas declarou não ter lido os folhetos por falta de interesse a nesse tipo de assunto político<sup>317</sup>.

Posteriormente, Alfredo Möller foi chamado para depor novamente, a fim de esclarecer sobre a ida de seu filho para a Alemanha. Alegou que o seu filho, Paulo Edmundo Möller, partira para o país em abril de 1937, com a finalidade de aprender o ofício de pintor, e que estava sem dar notícias desde setembro de 1941. Foram anexadas ao processo cartas de Paulo, que teria partido em função da viagem oferecida pela Frente do Trabalho Alemã, que convidou vários filhos de alemães para embarcarem rumo à Alemanha e se aperfeiçoarem em qualquer ofício naquele país, uma vez que isto redundaria em benefício para a localidade na qual viessem a morar. Existia a dúvida do juiz que estava analisando o processo, se realmente era função de trabalho ou para ser soldado na Segunda Guerra, ou mesmo para aprender técnicas de espionagem para usá-las no Brasil.

Paulo aceitou a ida para a Alemanha, e em sua primeira carta para os pais ele afirmou que a situação da Alemanha estava segura em relação à política externa e às Forças Armadas, ele diz que está seguro vivendo ali.

Em sua segunda carta, datada de 27 de setembro de 1939, ele cita que estão atolados de trabalho, pois alguns amigos foram chamados para a guerra. Frisa que o discurso de Hitler é o início para a paz e que, também, o exército alemão juntamente com o seu povo é capaz de vencer qualquer obstáculo.

Na terceira carta, de 29 de agosto de 1940, podemos notar a garantia de amor pátrio que ele afirma sentir pela Alemanha, igual ao seu pai. Ele diz também admirar bastante a figura de Adolph Hitler, assim como as habilidades com que o Brasil é conduzido por Getúlio Vargas. Termina a missiva, aproveitando para mandar saudações a todos os amigos da “colônia”.

Na carta seguinte, de 06 de outubro de 1940, vale ressaltar a parte onde Paulo diz que em breve voltará ao Brasil para mais cedo ou mais tarde, usar o que aprendeu na Alemanha, e que caso algum alemão fale mal do Brasil, era para procurar um lugar melhor, deixando claro que a Alemanha era um lugar melhor que o Brasil e que os alemães poderiam voltar ao país caso quisessem.

Na quinta e na sexta e última carta, de janeiro de junho de 1941, ele nos fala sobre a pátria Alemanha, e que o Brasil também era uma pátria muito importante para

---

<sup>317</sup> Arquivo Público de Juiz de Fora/MG. Os autos do processo são de número 2201, que data de 23 de julho de 1942.

ele. Porém afirma que a volta era impossível nesse momento de guerra, que precisavam dele naquele momento na Alemanha. Afirma precisarem de muitos braços de trabalho, motivo este que levou a indagação do juiz ao seu pai se ele seria ou não soldado da Alemanha na Segunda Guerra Mundial. O mesmo elogia novamente Getúlio na frente da nação, como um verdadeiro líder, e acredita ser o melhor para o Brasil nesse momento. Ele termina dizendo que preferiria voltar ao Brasil e que era muito bem tratado na Alemanha.

Com a análise dessas cartas podemos chegar a algumas conclusões. A primeira é a intenção do juiz de direito em analisar as cartas no processo com verdadeiro objetivo de observar se existia ou não ligação de Paulo em espionagem, pois todas as cartas estão no processo, mesmo sem se tratar do assunto. A segunda conclusão que podemos observar era que Paulo, que estava na Alemanha para aprender novo trabalho, mesmo demonstrando paixão pela pátria que fora deixada pelos pais, também demonstra vontade de voltar ao Brasil, demonstrando, portanto, que não tinha nada contra o mesmo, excluindo a ideia de possível complô internacional contra o Brasil, pela Alemanha nazista.

Outra testemunha ouvida, Temístocles de Oliveira, disse ter ido à casa de um senhor chamado Severino, o qual lhe entregou um material impresso de propaganda nazista, dizendo que este material fora entregue pela esposa do Pastor Viktor Schwaner, seu vizinho.

Foi, então, chamado Severino José da Silva, que contou que, em certa ocasião, esperava para comprar um jornal na porta de casa, quando apareceu sua vizinha, a senhora Annelise, esposa do Pastor, com a qual comentou a demora do jornaleiro e a falta de ter o que ler. Neste momento, a senhora disse que lhe arranjaria algo para ler, entrou em casa e voltou trazendo uns livros. O depoente disse ter ficado receoso ao ver as capas dos livros e perguntou à senhora se haveria algum perigo, ao que ela respondeu que não. Transcorridos alguns meses, o senhor Temístocles esteve na casa do depoente e o recomendou entregar os livros às autoridades<sup>318</sup>.

Os livros recolhidos da casa de Severino José da Silva intitulavam-se “Alemanha sonho e nação”, de Vicente Paz Fontenla; “As coisas vão bem” (carta aberta para o senhor José Clemente escrita pelo Professor Lopes Domingues); “Inglaterra ou

---

<sup>318</sup> Arquivo Público de Juiz de Fora/MG. Os autos do processo são de número 2201, que data de 23 de julho de 1942.

Alemanha” de Karl Oliveira; “Os antecedentes da guerra soviética”; “A política britânica depois de Munich” de A. P. Laurie e “Armistício 1918-1940”.

Sobre este depoimento de Severino José da Silva, a esposa do pastor disse que presenteou ao seu vizinho alguns livrinhos e folhetos de propaganda pertencentes ao seu marido, e não sabia informar sobre a natureza das publicações. Na declaração do pastor, ele assume que distribuía a diversas pessoas exemplares do folheto, sem se lembrar, no entanto, a procedência deles. Declarou que Severino pediu algum material de leitura, ocasião em que sua esposa lhe fez a entrega, através de um menor.

Testemunhas brasileiras depuseram em defesa do casal de alemães, um dizendo que nunca houve propaganda política por parte deles, os outros dizendo que desconheciam o fato, e tampouco o uso dos cultos para este fim.

Eduardo Perteman, uma das testemunhas, fora zelador da Igreja Evangélica Alemã durante dez anos, sendo que em sua resposta ao caso, o depoente disse estar certo de que esta propaganda nazista visava exclusivamente os filhos de descendentes de alemães nascidos no Brasil, com a finalidade de que estes mantivessem os sentimentos de nacionalidade germânica; que ele reconhecia o altar da Igreja, porém que nunca viu essas bandeiras em nenhum momento, nem durante os cultos do Pastor.

Martha de Castro Surerus, testemunha de defesa, natural de Juiz de Fora/MG, disse que conhecia a esposa do Pastor Viktor, D. Anneliesia e que esta se dedicava apenas aos afazeres domésticos. A depoente, como protestante que é afirmou que frequentava a Igreja do Pastor Viktor, onde jamais se fez qualquer propaganda de cunho político. Garantiu que o Pastor sempre faz seus cultos no idioma português, não aludindo nem de leve a qualquer assunto político. Ela afirma que como boa brasileira que é tem seus interesses de acordo com as potências aliadas, e que se o pastor usasse da fé para fazer propaganda ao contrário ela seria a primeira a denunciá-lo. Afirma, ainda, ser uma infâmia dizer que a esposa do Pastor faça esse tipo de propaganda, visto que Anneliesia só se preocupa com assuntos domésticos.

Bolivar Duque, natural de Lima Duarte, cidade próxima a Juiz de Fora, arrolado como testemunha de defesa, afirma que, durante todo o tempo como religioso na Igreja do Pastor, nunca houve nenhum tipo de propaganda política, cuidando o mesmo apenas de assuntos religiosos. Ele explica que no momento atual de posicionamento do Brasil, seus interesses são somente pelos aliados, e que, como brasileiro, não teria nenhuma dúvida a afastar-se da igreja caso o pastor usasse dela para fazer propaganda contra os

aliados. Prossegue, alegando que nunca teve conhecimento de propagandas aos países do Eixo pelo pastor, e que o pastor só se preocupa com assuntos religiosos.

Oscar Meuer, natural de Juiz de Fora, arrolado como testemunha de defesa, afirma ser inverídicas as acusações sobre o pastor e sua esposa, que ambos não fazem propaganda política nem na igreja, muito menos fora dela. No depoimento Meuer afirma que nunca ouviu nem recebeu nenhum panfleto dos acusados e justifica ter sua nacionalidade alemã, por ser descendente, mas nunca se envolveu com a Alemanha, nem se escutou dizer nada do pastor e sua esposa. Que o Brasil é sua pátria e que caso fosse feita alguma propaganda, ele seria o primeiro a denunciar os acusados, pois o interesse dele é a vitória dos aliados.

Alfredo Surerus, natural de Juiz de Fora, testemunha de defesa, afirma que frequenta a igreja do pastor há bastante tempo, e que nunca ouviu nenhum tipo de propaganda política do mesmo nem de sua esposa. Que conhece bem os dois acusados e que nunca presenciou nenhum tipo de envolvimento com o Partido Nazista de ambos. Ele afirma ser simpático às potências do eixo, e frequenta apenas a igreja para cunho religioso, nada mais.

Junto com o Pastor Viktor também foi apreendida outra prova, um texto publicado na “*Revista Mensageiro Lutherano*”, de julho de 1933. O texto versava sobre a situação religiosa na Alemanha. Em trechos dizia que Adolf Hitler modificará completamente a vida pública do país, tendo o fim de todos os partidos políticos. Ele dizia que o movimento hitlerista não poderia fazer tantas mudanças sem que isso atingisse a religião, e que embora separados, governo e religião desde 1919, estes continuam mantendo laços bem próximos. Em um trecho do artigo encontrado com o pastor, é prevista a situação do içar a bandeira nazista em cultos religiosos, fato este que ele veio a cometer como podemos analisar abaixo:

“A esta nova igreja do “Reich” terão que pertencer todos os christãos evangélicos e de sangue alemão. Os pastores da igreja unida alemã de cá do Brasil estarão muito satisfeitos com isso. O Pastorado na nova igreja germânica apenas poderá ser ocupado por ministros reconhecidamente fieis ao partido de Hitler e Hitler fará dela serva do Estado. E nas solenidades religiosas as igrejas serão obrigadas a içar a bandeira com a cruz de Hitler”<sup>319</sup>.

---

<sup>319</sup> Arquivo Público de Juiz de Fora/MG. Os autos do processo são de número 2201, que data de 23 de julho de 1942.



**Figura 7-** Altar da Igreja Luterana, onde o Pastor Victor pregava cultos religiosos, em Juiz de Fora/MG com símbolos nazistas.

Fonte: Arquivo Público da Prefeitura de Juiz de Fora/MG

Segundo os relatórios da investigação, o Pastor infringiu o inciso 2º do artigo 2º da Lei 383, de 18 de abril de 1938, por distribuir materiais de propaganda do Partido Nacional-Socialista Alemão. Além da distribuição do material, o relatório critica também o fato de o pastor se demonstrar preocupado com os interesses nacionais brasileiros. Foram citadas também as publicações do jornal “Mensageiro Luterano”, no qual a comunidade luterana censura projetos de unificação das igrejas cristãs na Alemanha. E constataram, por fotos encontradas, as atividades partidárias ilícitas e a bandeira da igreja à moda nazista. Foram apreendidas fotografias de Adolf Hitler e alguns números da revista “Mensageiro Luterano” na casa do pastor. Uma estatueta de metal em formato de suástica, usada como peso de papel, duas cadernetas militares do exército alemão e uma fotografia da Primeira Guerra foram apreendidas na casa do Sr. Hermann Zahn, uma das testemunhas citadas.



**Figura 8** - Foto da Igreja Luterana de Juiz de Fora/MG pelo lado de fora.

Fonte: Arquivo Público da Prefeitura de Juiz de Fora/MG

No termo de audiência, consta que o Juiz responsável condenou o Pastor Viktor a três meses de prisão e uma multa de sete contos e quinhentos mil réis, absolvendo a acusada, a esposa Annelise. A sentença diz que o único fato posterior à lei saneadora, e passível de condenação, foi o pastor ter entregado a várias pessoas folhetos e livros, como o mesmo confessou ter feito. Como a foto do altar da igreja era anterior à legislação, não é passível, portanto, de punição.

A defesa do pastor alegou que o acusado estava sendo perseguido pela polícia, no caso, a delegacia especializada em Juiz de Fora. Ela afirma que é uma injustiça cometida ao pastor e sua esposa. Sem causa e sem prisão preventiva decretada, são fatos que não são objetos de processo e escapa a possibilidade de exame em face do estado de emergência do país. Ele se defende dizendo, portanto, que o que o Pastor cometeu nem crime é.

A sentença trouxe os seguintes pontos: o folheto apreendido não era de propaganda contra o regime vigente no país, mas assimilava os totalitarismos alemão e italiano como uma soma de nacionalismo e socialismo; aparentemente não havia

propaganda contra a política interna do país, mas sim contra a política externa seguida pelo governo, uma vez que os folhetos pregavam a aproximação e solidariedade com os chamados países do Eixo, e afastamento dos países contrários; considerou-se também o artigo primeiro do Decreto Lei 383, de 18 de abril de 1938, que veda ao estrangeiro “imiscuir-se direta ou indiretamente nos negócios públicos do país” e “exercer qualquer atividade de natureza política”; o ato do acusado constituía não só uma intromissão, pois se relacionava “não só com a política interna, mas também com a externa, pretendendo influir naquela por meio de comparação impertinente, e nesta por meio de tendencioso incitamento”<sup>320</sup>.

Para o juiz o ato da acusada Annelise não pareceu ser intencional, e foi realmente praticado na ignorância, isentando-a do código penal. Portanto a mesma foi inocentada, declarando “não saber informar que livros ou folhetos eram esses”, apenas folheando alguns sem nenhuma intenção.

O mandato de prisão foi executado em 10 de setembro de 1942. O advogado do pastor tentou um recurso de apelação, o que foi posteriormente negado pelo Tribunal de Justiça. Logo o mesmo cumpriu a sua pena de três meses de reclusão, no presídio de Neves, em Belo Horizonte/MG. Após esse período, foi solto em dezembro de 1942, após já ter pagado a sua multa de sete mil e quinhentos reis.<sup>321</sup>

Entretanto, será que podemos realmente afirmar quem era o pastor luterano Victor Schwaner? Quais as suas intenções em Juiz de Fora? Era um pastor alemão perseguido ou um nazista fervoroso? Teria apenas distribuído folhetos inocentemente ou fazia parte de um projeto maior do Partido Nazista? A foto anexada no nosso trabalho dos autos do processo mostra claramente o interior da igreja luterana com um altar e vários símbolos nazistas, e não deixa dúvidas sobre as intenções de Victor e de sua esposa. Porém, a dosimetria da pena aplicada pareceu-nos muito leve em relação ao teor do conjunto probatório carregado aos autos, como documentos, imagens e testemunhos de ações dos réus.

Entre 1942 e 1945, os alemães, italianos e japoneses começaram a ser enviados para prisão, confinamento ou concentração em diferentes estabelecimentos prisionais criados para o “internamento de súditos do Eixo no Brasil”, os chamados Campos de Concentração. Os súditos passaram então a ser prisioneiros de guerra, sendo mandados para campos de concentração, como já ocorria na Europa e nos Estados Unidos. A

---

<sup>320</sup> AHJF, Arquivo Histórico de Juiz de Fora/MG, processo 2201/1942.

<sup>321</sup> Idem.

forma de reclusão dos imigrantes é mais uma etapa política repressiva do autoritarismo de Vargas, que encontrou respaldo na guerra e no Direito Internacional, além de ser um elemento de negociação nas relações com os aliados<sup>322</sup>.

O Brasil criou campos de concentração de características variáveis, como colônias penais agrícolas, asilos e hospitais que se transformaram em prisões, segundo a Constituição de 1937, que dava poderes ao Presidente da República em tempos de guerra. Mesmo signatário da Convenção de Genebra, o país não respeitou as normas de tratamento estabelecidas em muitas situações, mantendo os estrangeiros, considerados prisioneiros de guerra, em prisões, penitenciárias e casas de detenção<sup>323</sup>.

A perseguição aos imigrantes e seus descendentes é percebida também no processo analisado. Um simples comentário já era considerado crime contra o sistema de segurança nacional, e os que atacavam os estrangeiros e eram processados por isso, nunca foram condenados. Os estrangeiros e seus descendentes em caso de suspeita eram automaticamente considerados “eixistas”. Não importava se tivessem vivido aqui, e seus descendentes até nascidos, portanto eram brasileiros, descendentes de europeus. O fato é que de certa maneira, alguns, tornaram-se inimigos da pátria imaginada pelo Estado Novo.

---

<sup>322</sup> RODRIGUES, Luiz Antônio Belletti. *Perseguição a estrangeiros em Juiz de Fora durante o Estado Novo: autoritarismo e repressão no contexto da Segunda Guerra Mundial*. Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2017, p.84.

<sup>323</sup> PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*, São Paulo: Ed. Arquivo do Estado, 1999, p. 278.

## Considerações Finais

A primeira etapa desse trabalho direcionou-se à pesquisa e à catalogação dos processos judiciais, sendo o recorte temporal do ano de 1942, ano em que o Brasil efetivamente entra em guerra com as potências do Eixo. Escolhemos cinco processos então, que mais nos chamaram atenção por serem contra líderes políticos, religiosos e profissionais da cidade de Juiz de Fora/MG. Fizemos fichamentos, e após inserindo-os na conjuntura histórica abordada em nosso trabalho.

Essa grande quantidade de fontes documentais e fontes bibliográficas nos levaram a uma seleção de fontes e ampliaram em muito o projeto inicialmente elaborado. As fontes documentais nesse trabalho são, portanto, de largo espectro, isto é, são fontes oriundas dos setores do Legislativo, Judiciário e Executivo, e a legislação do período estudado sobre imigração.

O trabalho foi organizado em três capítulos. O primeiro e segundo capítulo estão voltados a análise da bibliografia e de algumas fontes legislativas. Foi discutido o Estado Novo e a imigração, além de mitos políticos como o do “perigo alemão”. Trabalhamos um panorama geral da imigração no Brasil desde o século XIX até o século XX, sendo ela a subsidiada pelo Estado ou a que acontecia alheia a seu crivo.

Por fim, no terceiro capítulo, trabalhamos voltados para a localidade de Juiz de Fora/MG, com as cinco fontes formais que são os autos dos processos mencionados acima, e a perseguição oficializada contra esses estrangeiros considerados indesejáveis à pátria. Vimos o caso do pastor Victor, que foi acusado de envolvimento aos países do Eixo e de propaganda nazista durante os cultos em sua igreja, e também do então prefeito que sofreu inúmeras represálias políticas e judiciais na época. Nenhuma pena efetivamente foi aplicada aqueles considerados culpados pelas acusações.

A ideia inicial dessa pesquisa era objetivamente procurar entender e narrar os fatos que aconteceram em Juiz de Fora durante o Estado Novo de Vargas e a conjuntura da Segunda Guerra Mundial. Uma cidade que recebeu imigrantes alemães desde o século XIX, que mantinham sua cultura livremente em seu solo, e que após essas medidas do governo viu essas pessoas começarem a ser perseguidas e ameaçadas. Como tais fatos foram possíveis em uma cidade fundada por alemães, também destino de inúmeros de imigrantes italianos? Mesmo os estrangeiros que se consideravam

brasileiros eram perseguidos em todo o país. Em Juiz de Fora a perseguição chegou a ser violenta, mas muitas vezes ocorria através de atos comuns do cotidiano, como simples comentários na rua. Muito pouco se escreveu ou falou sobre o que aconteceu, praticamente não existem textos de literatura ou entrevistas sobre o período, esquecido na cidade.

Contudo, com os autos dos processos judiciais em bom estado, seus fatos aqui descritos, permitiram uma montagem desses acontecimentos. Nesse “ambiente hostil” os estrangeiros começaram a ser odiados e perseguidos. Eram por princípio inimigos da pátria. Seja em Pelotas ou em São Leopoldo no Rio Grande do Sul, cidade fundada e com maioria de habitantes descendentes de alemães, seja em Juiz de Fora/MG, também de origem alemã, os protestos se sucederam. Em Juiz de Fora a população saiu às ruas protestando e depredando casas de estrangeiros ou os mandando para a prisão; no Sul a estátua do fundador da cidade teve a cabeça arrancada. Só se é possível entender os fatos em um regime de exceção e ditatorial como foi o Estado Novo com o controle dos meios de comunicação e eficiente sistema de informação.

Obviamente havia membros da cidade mais exaltados, que entendiam o sentido político do nazismo e se identificavam com ele. Todavia a maior parte desses imigrantes e descendentes se consideravam efetivamente brasileiros, e apenas tinham resquícios de uma cultura que viria de seus antepassados. A partir de um estudo local, percebemos como se deram as relações político-sociais do Governo Vargas. Como o nazismo foi entendido, a forma com que essa questão relacionava-se com a identidade dos imigrantes, foi modificada após o rompimento de relações diplomáticas com a Alemanha e a declaração de Guerra contra esse país. Os brasileiros já não os aceitavam mais.

O Estado Novo constituiu-se e foi “vendido” para a sociedade como uma solução para todos esses males: Getúlio representava o grande pai, que resolvia os problemas do filho, mas que não aceitava questionamento da autoridade paterna. As rebeldias não seriam toleradas e o grande projeto de governo não aceitava a multiplicidade cultural dos grupos na sociedade. Os conflitos eram negados e o Estado corporativo colocado como única alternativa. Dos homens se exigia ação e da população, que cooperasse com eles, mas sem a atuação política e todos os revéses que esta poderia ocasionar, uma vez que as contradições são inerentes a ela.

A situação do enquadramento dos alemães em Juiz de Fora encontrou respaldo quando o Brasil entrou em Guerra com os países do Eixo. O perigo representado pelos

povos provenientes dos países em guerra com o Brasil era ostentado na imprensa fazendo parte da propaganda e dos esforços das ações policiais. Vimos no caso do então prefeito que os processos ficavam esquecidos até que prescritos fossem, para não prender aqueles que ofendessem de certo modo os imigrantes.

E foi assim, entre fragmentos do passado, fontes e bibliografia, que este trabalho observou cenas de uma guerra não só travada com armas, mas com ideias e palavras que levaram a repressão à comunidade alemã em Juiz de Fora durante todo o Estado Novo.

## **Fontes Documentais**

### **Processos Criminais do Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora/MG:**

Arquivo Histórico de Juiz de Fora. *Notação do Documento: 4580*. Processo Diretor da Escola Normal.

Arquivo Histórico de Juiz de Fora. *Notação do Documento: 2332*. Processo contra Engenheiro Alemão Frees.

Arquivo Histórico de Juiz de Fora. *Notação do Documento: 2201*. Processo contra Pastor Vicktor Schwanner

Arquivo Histórico de Juiz de Fora. *Notação do Documento: 4686*. Processo difamação Prefeito Rafael Cirigliano/ jornal “A sentinela”.

Arquivo Histórico de Juiz de Fora. *Notação do Documento: sem capa*. Processo difamação Prefeito Rafael Cirigliano/ cartas “eixistas”.

### **Imagens do Arquivo Histórico da Prefeitura de Juiz de Fora/MG**

Figura 1 – Colonos chegam a Juiz de Fora – AHPJF, doc. 2236.

Figura 2 – Colônia alemães Vilagem – AHPJF, doc. 2237.

Figura 3 – Sociedade de beneficência alemã– AHPJF, doc. 2245.

Figura 4 – Escola alemã– AHPJF, doc. 2588.

## **Leis, Decretos Federais e Constituições Brasileiras:**

Brasil, *Constituição de 1824*, 25 de março de 1824.

Brasil, *Constituição de 1934*, 16 de julho de 1934.

Brasil, *Decreto Nº 431*, 18 de maio de 1938.

Brasil, *Decreto Nº 19.482*, 12 de dezembro de 1930.

Brasil, *Decreto Nº 3.175*, 07 de abril de 1941.

Brasil, *Decreto Nº 7.614*, 12 de dezembro de 1938.

Brasil, *Decreto Nº 383*, 18 de abril de 1938.

Brasil, *Decreto Nº 4.247*, 6 de janeiro de 1921.

Brasil, *Decreto Nº 528*, 28 de junho de 1890.

Brasil, *Decreto Nº 6.455*, 19 de abril de 1907.

**Arquivo Público Mineiro:** APM – Pasta DOPS. Disponível em:  
<http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/>. Acesso em: 15/12/2017

Figura 5 - Comunidade Evangélica Convoca Fieis – APM, doc. 25809.

Jornal Estado de Minas, 18 de maio de 1944, APM, doc. 24662.

Documento Embaixada Alemã em Juiz de Fora, 12 de julho de 1945, APM, doc. 245585.

## Bibliografia

ALMEIDA, Patrícia Lage de. Ventura: Fragmentos de Memórias Familiares dos Imigrantes Alemães que chegaram a Juiz de Fora, Minas Gerais em 1858. Juiz de Fora: *Revista de História da UFJF*, 2009.

ALVES, Eliane Bisan. *Etnicidade, nacionalismo e autoritarismo: a comunidade alemã sob vigilância do DEOPS*, São Paulo: Ed. Salazares, 2004.

ARANTES, Luiz Antônio do Valle. *As Origens da Burguesia Industrial de Juiz de Fora*. Dissertação de Mestrado- UFF. Niterói, 1991, p. 53.

BELARMINO, Camila Almeida. *Diálogos para construir uma nação: Continuidades da questão nacional no pensamento social brasileiro nas páginas da revista de imigração e colonização*. Dissertação de Mestrado- UNIRIO. Rio de Janeiro, 2012, p.63.

BEZERRA, Maria Cristina Caminha. *Imigração e Memória: A presença dos anglo-saxões em Niterói, 1850-1950*. Tese de Doutorado-UFF, Niterói, 2015.

BRASIL, *Coleção de Leis do Brasil, Imprensa Brasileira*. Disponível em: <[bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/.../collecao\\_leis\\_1808\\_parte1.pdf?...4](http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/.../collecao_leis_1808_parte1.pdf?...4)>. Acesso em: 21/01/2018.

BRASIL, Decreto Lei 431 de 18 de maio de 1938. Dispõe sobre os crimes contra personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e contra ordem social. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018->>. Acesso em: 16/01/2017.

BRASIL, Decreto Lei n. 19.482 de 12 de dezembro de 1930. Dispõe sobre a limitação a entrada em território nacional de passageiros estrangeiros de terceira classe, e da outras providencias. *Diário Oficial da União - Seção 1 - 1/2/1931, Página 1603*, Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018->>. Acesso em 15/01/2017.

BRASIL, Decreto Lei n. 3.175 de 7 de abril de 1941. Dispõe sobre a restrição a imigração e da outras providencias. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3175-7-abril-1941-413194-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15/01/2018.

BRASIL, Decreto Lei n. 7614, de 12 de dezembro de 1938. Dispõe sobre medidas em solo nacional como o uso de idiomas e da outros provimentos. Disponível em: <<https://camara-municipal-da-londrina.jusbrasil.com.br/legislacao/371765/lei-7614/98>>. Acesso em: 15/05/2018.

BRASIL, Decreto-Lei n. 383, de 18 abril de 1938. Dispõe sobre a vedação a entrada de estrangeiros em território nacional. Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-383-18-abril-1938-350781-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 04/01/2018.

BRASIL. Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.html)>. Acesso em: 15/12/2017.

BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)>. Acesso em: 01/07/2018.

BRASIL. Decreto Lei n. 4.247 de 6 de janeiro de 1921. Dispõe sobre a regulação da entrada de estrangeiros em solo nacional. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4247-6-janeiro-1921-568826-publicacaooriginal-92146-pl.html>> Acesso em: 01/03/2018.

BRASIL. Decreto Lei n. 528, de 28 de junho de 1890. Dispõe sobre o serviço da introdução e localização de imigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890506935publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10/01/2018.

BRASIL. Decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907 – Dispõe sobre a aprovação das bases do serviço de povoamento do solo nacional- Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso: 20/09/17

BRASIL. Ministério do Trabalho. *Relatório Indústria e Comércio de 1938-1940*, pp. 295-297. Disponível em: <<http://www.crl.edu/brazil>> Acesso em: 30/12/2017.

BUENO, Alexandre Marcelo. *O estado novo e sua relação com os imigrantes: a língua como defesa dos valores nacionais*. Estudos Semióticos. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/dl/semiotica/es>>. Acesso em 25/04/2017.

CAMPOS, Gustavo Barreto. *Dois séculos de imigração no Brasil*. Tese de Doutorado- UFRJ. Rio de Janeiro, 2015.

CAPELATO, Maria Helena Rolim. *Multidões em cena: propaganda política no vanguardismo e no peronismo*. Campinas: Ed. Papirus, 1988, p.157.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. *Conflitos, Crimes e Resistência: Uma Análise dos alemães e teuto-descendentes através de processos criminais (Juiz de Fora – 1858/1921)*. Dissertação de Mestrado- UFRJ. Rio de Janeiro. 2004.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. *Brasil, um refúgio nos trópicos*. São Paulo: Ed. Estação Liberdade, 1996.

\_\_\_\_\_ Os arquivos da policia política brasileira: intolerância, repressão e resistência. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas*

VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SILVA, Érica Sarmiento, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/ FAPERJ, 2014.

\_\_\_\_\_. *Repensando o Estado Novo*. (org.) Dulce Pandolfi. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas. 1999.

CASTRO, Nilton Barbosa de. Juiz de Fora- Petrópolis: Estrada União Indústria, Colonização e Integração. In 150 anos de Colonização alemã em Petrópolis. *Revista IHP/UCP*. Petrópolis, 1995.

CHRISTO, Maraliz de Castro Vieira. Trabalho, enriquecimento e exclusão: italianos em Juiz de Fora (1840-1940). In. *Solidariedades e Conflitos: Histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora*. Célia Maia Borges (org.). Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2000.

CLEMENTE, Vicente de Paulo. *Os alemães e a Borboleta*. Juiz de Fora: Ed. Funalfa Edições, 2008.

COELHO, Frederico. *A Semana Sem Fim: celebrações e memória da Semana de Arte Moderna de 1922*. Rio de Janeiro: Ed. Casa da Palavra, 2012.

COUTINHO, David Barreto. *Políticas Imigratórias e as Instituições Burocráticas no governo Vargas (1930-1945)*. Dissertação de Mestrado-UERJ. Rio de Janeiro, 2013.

DINIZ, Eli. O Estado Novo: estrutura de poder e relações de classe. In: FAUSTO, Bóris (org.). *História Geral da Civilização Brasileira – Brasil Republicano III*. São Paulo: Ed. DIFEL, 1981.

DOMENECH, Eduardo. Inmigración, anarquismo y deportación: La criminalización de los extranjeros “indeseables” en tempo de las “Grandes Migraciones”. Brasília: *Revista REMHU*, 2015.

DUTRA, Eliana Regina de Freitas. O Fantasma do outro – espectros totalitários na cena política brasileira nos anos 30. *Revista Brasileira de História v. 12 (23/24): 125-40 set*. São Paulo, 1992.

ELIADE, Mircea. *Mito e realidade*. São Paulo: Ed. Perspectiva, 1972.

FALCÃO, Luiz Felipe. *Entre Ontem e Amanhã: diferença cultural, tensões sociais e separatismo em Santa Catarina no século XX*. Itajaí: Ed. UNIVALI, 2000.

FAUSTO, Boris, *Fazer a América: a imigração em massa para a América Latina*. São Paulo: Ed Edusp, 2000.

FÁVERI, Marlene de. *Memórias de uma (outra) guerra: Cotidiano e medo durante a Segunda Guerra em Santa Catarina*. Itajaí: Ed. UNIVALI. 2005.

FLORES, H.A.H. *História da imigração Alemã no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Ed. EST edições, 2004.

FROEHLICH, José Marcos. A Colonização alemã na região central do Rio Grande do Sul- capital social e desenvolvimento regional. *Revista Antropolítica* n.25, UFF. Niterói. 2008.

GERALDO, Endrica. A “Lei de Cotas” de 1934: controle de estrangeiros no Brasil. *Revista de História IFCH/UNICAMP. Cad. AEL, v.15, n 27.* São Paulo, 2009.

\_\_\_\_\_. O combate aos “quistos étnicos”: identidade, assimilação e política imigratória no Estado Novo. *Lócus: Revista de História v.15, n.1.* Juiz de Fora, 2009.

GERTZ, René E. *O perigo Alemão.* Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1991.

\_\_\_\_\_. *O Fascismo no Sul do Brasil: germanismo, nazismo e integralismo.* Porto Alegre: Ed. Mercado Aberto, 1987.

GIRARDET, Raoul. *Mitos e mitologias políticas.* São Paulo: Ed. Cia. das Letras, 1987.

GIROLETTI, Domingos. *Industrialização em Juiz de Fora: 1850 a 1930.* Dissertação de Mestrado UFJF. Juiz de Fora, 1988.

GRAZIANO, Xico. A Fazenda Ibicaba. *Revista Digital Estado de São Paulo*, 2012, disponível em: <<http://www.revistadigital.com.br/2012/07/memorias-de-um/>>. Acesso em: 12/12/2017.

GREGORY, Valdir. A imigração alemã no Brasil. *Revista Adenauer XIV.* Edição Especial. 2013.

GUIMARÃES, Elione Silva. *Multiplos Viveres de afro-descendentes na escravidão e na pós-emancipação (Juiz de Fora- Minas Gerais).* São Paulo: Ed. Vértice, 1990.

HOBBSAWM, Eric J. *A Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991.* São Paulo: Ed. Cia Das Letras, 1995.

IBGE, *Brasil 500 anos.* 2017. Disponível em: <[https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e\\_povoamento/alemaes.html](https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e_povoamento/alemaes.html)> Acesso em 10/12/2017.

JUNIOR, Antônio Gasparetto. *Direitos sociais em perspectiva: seguridade, sociabilidade e identidade nas mutuais de imigrantes em juiz de fora (1872-1930).* Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2013.

KOIFMAN, Fábio. *Imigrante Ideal: o Ministério da Justiça e a entrada de estrangeiros no Brasil (1941-1945).* Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2012.

\_\_\_\_\_. *Quixote nas trevas: o embaixador Souza Dantas e os refugiados do nazismo.* Rio de Janeiro: Ed. Record, 2005, p. 76.

LENHARO, Alcir. *Sacralização da política.* Campinas: Ed. Papyrus, 1986.

LENZ, Sylvia Ewel. *Alemães no Rio de Janeiro: Diplomacia e negócios, profissões e ócio (1808-1866)*. Ed. Edusc. Bauru. 2008.

LESSA, Daniele. Segunda Guerra Mundial: uma breve história do conflito. Programa de rádio. Rádio Câmara, 09/11/2011, transcrito em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/405453-SEGUNDA-GUERRA-MUNDIAL-UMA-BREVE-HISTORIA-DO-CONFLITO-BLOCO-1.html>>. Acesso em: 15/05/2018.

LESSA, J. *História de Juiz de Fora*. Juiz de Fora: Ed. Esdeva, 1985.

LESSER, Jeffrey. *A negociação da identidade nacional: imigrantes, minorias e a luta da etnicidade no Brasil*. São Paulo: Ed. UNESP, 2001.

LIA, Cristine Fortes. *A quadrilha de falsários: imigrantes judeus nas ações policiais e judiciais da Era Vargas*. Méti: história & cultura, América do Norte. Disponível em: <<http://www.uifactor.org/JournalDetails.aspx?jid=2293>>. Acesso em 15/05/2017.

MACEDO, Janaína Santos de. *Campos de Concentração em Santa Catarina e conflitos envolvendo alemães e descendentes durante o Estado Novo*. Dissertação de Mestrado-UFSC. Florianópolis, 2007.

MAGALHÃES, Marionilde Brepohl de. *Pangermanismo e nazismo: a trajetória alemã rumo ao Brasil*. Campinas: Ed. UNICAMP/FAPESP, 1998.

MATOS, Maria Izilda Santos. Entre suspeitos, perseguidos e expulsos: São Paulo 1934-1940. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas*. VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SILVA, Érica Sarmiento, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014.

MEDEIROS, Simone. “Resistencia e rebeldia nas fazendas de café de São Carlos – 1888 a 1914”. Dissertação de Mestrado-UFSC. São Carlos. 2004.

MENDES, Simoni. *Nacionalismo e assimilação étnica alemã em Santa Catarina*. Dissertação de Mestrado- UFSC. Florianópolis, 2009.

MORAES, Luís Edmundo de Souza. *Ein Volk, Ein Reich, Ein Führer! A Seção Brasileira do Partido Nazista e a Questão Nacional*. Dissertação de Mestrado-UFRRJ. Rio de Janeiro, 1996.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. O mito da conspiração judaico-comunista. *Revista de História UFS n.37*, 1998.

NOIRIEL, Gérard, A imigração: o nascimento de um “problema” (1881-1883), *Revista Antropológica n.25*, UFF. Niterói. 2008.

OLIVEIRA, Lucia Lippi. *O Brasil dos imigrantes*. 2º Ed. Rio de Janeiro: Ed. Saberes. 2001.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. *Imigração e industrialização: os alemães e os italianos em Juiz de Fora (1854-1920)*. Dissertação de Mestrado- UFF. Niterói, 1993.

OLIVEIRA, Paulino. *História de Juiz de Fora*. Juiz de Fora: Ed. Dias Cardoso, 1967.

ORTIZ, Renato. *A moderna tradição Brasileira: cultura brasileira e indústria cultural*. São Paulo: Ed. Brasiliense. 1988.

PANDOLFI, Dulce & CAMARGO, Aspásia. *O Golpe Silencioso*, Rio de Janeiro: Ed. Rio Fundo, 1989.

\_\_\_\_\_ *Os anos 1930: as incertezas do regime*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_ *Repensando o Estado Novo*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999.

PERAZZO, Priscila Ferreira. *O perigo alemão e a repressão policial no Estado Novo*. São Paulo: Ed. Arquivo do Estado, 1999.

PEREIRA, Luciana Lombardo Costa. *Nos arquivos da Polícia Política*. Dissertação de Mestrado-UFRJ. Rio de Janeiro, 2014.

PRIORI, Ângelo. IPÓLITO, Verônica Karina. *DOPS, a cidade de Rolândia (PR) e a repressão aos imigrantes de origem alemã (1942-1945)*. Scielo. Maringá, 2015. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-87752015000200547](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-87752015000200547)>. Acesso em: 15/01/2017.

RODRIGUES, Julia de Souza. LOIS, Cecilia Caballero. Uma análise da imigração (in) desejável a partir da legislação brasileira: restrição, promoção e seleção na política imigratória. *Revista História SC*. Santa Catarina. 2012.

RODRIGUES, Luiz Antônio Belletti. *Perseguição a estrangeiros em Juiz de Fora durante o Estado Novo: autoritarismo e repressão no contexto da Segunda Guerra Mundial*. Dissertação de Mestrado-UFJF. Juiz de Fora, 2017.

RODRIGUES. Fernando da Silva. *Discriminação e intolerância: os indesejáveis na seleção dos oficiais do Exército Brasileiro (1937-1946)*. Rio de Janeiro: Ed. Antíteses, Ahead of Print do vol. 1, n. 2, 2008.

ROMANCINI, Richard; LAGO, Cláudia. *História do Jornalismo no Brasil*. Florianópolis: Ed. Insular, 2007.

ROMERO, Silvio. *O alemnismo no sul do Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Saga, 1906.

SANTIAGO. Silvia Facal. Política inmigratoria de puertas cerradas. Uruguay frente a la llegada de refugiados espanholes republicanos y judíos alemanes. *Revista Complutense de História de América* v.28. Santiago de Compostela, 2002.

SANTOS, Ciranda Campos Santana dos. SANTOS, Laís de Souza dos. *A Nova Imprensa: como os veículos baianos de comunicação realizaram a cobertura do Estado Novo*. Salvador: Ed. FSBA, 2007.

SANTOS, Fabiane. A construção do inimigo: é tempo de guerra, medo e silêncio. *Revista Santa Catarina em História* v.1, n.2. UFSC. Florianópolis, 2007.

SARMIENTO, Érica Silva, Elementos Prejudiciais: Fechamento do Centro Galego pelo Governo Vargas. In: *Presos Políticos e Perseguidos Estrangeiros na Era Vargas* VIANNA, Marly de Almeida Gomes, SILVA, Érica Sarmiento, GONÇALVES, Leandro Pereira (orgs.). Rio de Janeiro: Ed. Mauad/FAPERJ, 2014.

\_\_\_\_\_, FERNANDO, Rodrigues. Estudos sobre imigração e colonização no norte do Brasil (1840-1930). In *Migrações Atlânticas no mundo contemporâneo (séculos XIX-XXI): Novas abordagens e avanços teóricos*. SARMIENTO, Erica. LÁZARO, Alicia Gil, VICENTE, Maria Jose Fernandez. (orgs.). Curitiba: Ed. Prismas, 2017.

\_\_\_\_\_. *Galegos nos Trópicos: Invisibilidade e Presença da Imigração Galega no Rio de Janeiro (1880-1930)*. Porto Alegre: Ed. PUCRS, 2017.

SEYFERT, Giralda. *Identidade Étnica, Assimilação e Cidadania*. Rio Grande do Sul: Ed. Atlas. 2010.

\_\_\_\_\_. Os imigrantes e a campanha de nacionalização do Estado Novo. In: *Repensando o Estado Novo*. Dulce Pandolfi (org.) Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999.

\_\_\_\_\_. A Identidade teuto-brasileira numa perspectiva histórica. In: Mauch, Cláudia / Vasconcellos, Naira Ed. *Os alemães no sul do Brasil*. Canoas: Ed. ULBRA, 1994.

SOARES, Bruno Pinto, *Germanismo e Nazismo na Colônia alemã de Presidente Venceslau (1923-1945)*. Dissertação de Mestrado-UNESP, São Paulo, 2009.

SPINASSÉ, Karem Pupp, *Os Imigrantes Alemães e seus descendentes no Brasil: língua como fator identitário e inclusivo*. Porto Alegre: Ed. Atlas, 2012.

STEHLLING, Luiz José. *Juiz de Fora, a Companhia União Indústria e os Alemães*. Juiz de Fora: Funalfa, 1979.

TRENTO, Ângelo. *Do outro lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Nobel. 1989.

VENTURA, Roberto. Um Brasil mestiço: raça e cultura na passagem da monarquia à república. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Viagem Incompleta: a experiência brasileira 1500-2000*. São Paulo: Ed. SENAC, 2000.

VIANNA, Oliveira. Imigração e Colonização Ontem e Hoje. In: *Ensaio Inéditos*. Campinas: Ed. Unicamp, 1991.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. O Cotidiano dos Portugueses de Juiz de Fora (1840-1940). In. *Solidariedades e Conflitos: Histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora*. Célia Maia Borges (org.). Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2000.

WERLE, Bibiana. *A Campanha de Nacionalização em Estrela (Rio Grande do Sul)*. Dissertação de Mestrado-UFRS. Porto Alegre, 2011.